



*SECRETARIA DE ANÁLISES*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 032

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL  
SUMÁRIO

1 — ATA DA 45<sup>a</sup> SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPÉDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/77 (nº 996-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/77 (nº 1.031-B/75, na Casa de origem), que determina que o Ministério dos Transportes faça consignar, nas publicações e placas indicativas respectivas, a denominação legal das rodovias e obras de arte sob sua responsabilidade.

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/77 (nº 1.495-B/75, na Casa de origem), que acrescenta ligação rodoviária à BR-470, da relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/77 (nº 3.090-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/77 (nº 90-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia, em Varsóvia, a 26 de novembro de 1976.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 12/77 (nº 94-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Regional de Reconhecimento de Estudos e Diploma de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, aprovado pela Conferência Intergovernamental sobre Reconhecimento de Estudos e Diploma de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, realizada na Cidade do México, sob os auspícios da UNESCO, de 15 a 19 de julho de 1974.

1.2.2 — Discursos do Expediente

**SENADOR BRAGA JÚNIOR** — Congratulando-se com o Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal, pela reabertura dos financiamentos para aquisição de imóvel usado. Solenidade comemorativa do Dia do Trabalho, presidida pelo Senhor Presidente da República na cidade de Belo Horizonte—MG.

Éxito da missão desempenhada no exterior pelo Sr. Ministro da Fazenda, na obtenção de créditos essenciais ao desenvolvimento econômico do País.

**SENADOR ARNON DE MELLO** — Saudação à memória do Sr. Lindolfo Collor, primeiro Ministro do Trabalho do Brasil, ao ensejo do transcurso do Dia do Trabalho.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — Reparos à declaração do Sr. Ministro dos Transportes, inserida no *Jornal do Brasil*, edição de 26-4-77, referente a críticas do MDB à construção da Transamazônica.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 62/77, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 55/77, do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Waldemar Torres da Costa, por ocasião do 16º aniversário do Superior Tribunal Militar. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Henrique de La Rocque.

— Requerimento nº 82/77, do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 44/75 e os Projetos de Lei do Senado nºs 104/73, 19 e 48/74 e 83/75, que introduzem alterações no Código Penal e legislação pertinente. **Aprovado**.

— Requerimento nº 94/77, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 84/75 e 90 e 310, de 1976. **Aprovado**.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/76 (nº 64-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petrobrás S.A. — PETROBRÁS, e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1973. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 180/76, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre despesas de mordomia, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Senadores Itamar Franco, José Sarney, e Helvídio Nunes. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR GILVAN ROCHA**, como Líder — Comentários a referências contidas no discurso do Senhor Presidente da República, pronunciado por ocasião das comemorações do “Dia do Trabalho”, em Belo Horizonte.

**SENADOR EURICO REZENDE**, como Líder — Considerações relativas ao discurso do Sr. Gilvan Rocha.

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA** — Fixação do atual salário mínimo como etapa conquistada para melhor redistribuição da renda, segundo documento firmado por economista-diretor do DIEESE.

**1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO.**

**2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Virgílio Távora, proferido na sessão de 29-4-77.

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, proferido na sessão de 29-4-77.

**3 — CONSULTORIA-GERAL**

— Pareceres nºs 32 e 33, de 1977.

**4 — ATAS DE COMISSÕES**

**5 — MESA DIRETORA**

**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**ATA DA 45<sup>a</sup> SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1977**

**3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO**

*AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Danton Jobim — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1977  
(Nº 996-B/75, na Casa de origem)**

*Altera a redação do art. 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), alterado pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147. O empregado optante ou não, que for dispensado sem justa causa, que deixar espontaneamente o emprego ou que atingir o término do contrato a prazo determinado, antes de completar um ano de serviço na mesma empresa, fará jus ao pagamento de férias, de acordo com o art. 130, inciso I, deste Decreto-lei, na proporção de um doze avos por mês trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a quinze dias."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966**

*Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.*

Art. 25. O empregado, optante ou não, que for dispensado sem justa causa ou que atingir o término do contrato a prazo determinado, antes de completar 1 (um) ano de serviço na mesma empresa, fará jus ao pagamento de férias, de acordo com o art. 132, letra a, da CLT, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

*Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*

**TÍTULO II**

**Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho**

**CAPÍTULO IV**

**Das Férias**

**SEÇÃO I**

**Do Direito a Férias**

Art. 130. O direito a férias é adquirido após cada período de doze meses de vigência do contrato de trabalho.

**SEÇÃO II**

**Da Duração das Férias**

Art. 132. Os empregados terão direito a férias depois de cada período de 12 meses, a que alude o art. 130, na seguinte proporção:

a) vinte dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e não tenham dado mais de seis faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período;

b) quinze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinqüenta dias em os doze meses do ano contratual;

c) onze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de 200 dias;

d) sete dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador menos de 200 e mais de 150 dias.

§ 1º É vedado descontar, no período de férias, as faltas ao serviço do empregado.

§ 2º O sábado não será considerado dia útil para efeito de férias dos empregados que trabalhem em regime de cinco dias por semana.

## SEÇÃO V

### Disposições Gerais

Art. 142. Em caso de rescisão ou terminação do contrato de trabalho será paga ao empregado a remuneração correspondente ao período de férias, cujo direito tenha adquirido.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1977

(nº 1.031-B/75, na Casa de origem)

**Determina que o Ministério dos Transportes faça consignar, nas publicações e placas indicativas respectivas, a denominação legal das rodovias e obras de arte sob sua responsabilidade.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério dos Transportes fará consignar, em todas as publicações e placas indicativas referentes a rodovias e obras de arte sob sua responsabilidade, quando essas tiverem denominação legal, o seu nome completo e o número respectivo, se for o caso.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, de 1977

(nº 1.495-B/75, na Casa de origem)

**Acrescenta ligação rodoviária à BR-470, da relação descriptiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A BR-470, da relação descriptiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a ter os seguintes pontos de passagem:

"BR-470 — Navegantes, Itajaí, Blumenau, Coritibanos, Campos Novos, Lagoa Vermelha, Nova Prata, Montenegro, Rio Jacuí (cruzamento), BR-116."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

**Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.**

## PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO ANEXO

### 2.2.2. — Relação Descriptiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

#### BR Pontos de Passagem

#### LIGAÇÕES

470 Navegantes — Itajaí — Blumenau — Coritibanos — Campos Novos — Lagoa Vermelha — Nova Prata — Montenegro (BR-386).

Unidade da Federação	Extensão km	Superposição BR km
SC — RS	521	—

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1977

(nº 3.090-B/76, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

**Dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Corretor de Imóveis, no território nacional, é regido pelo disposto na presente lei.

Art. 2º O exercício da profissão de Corretor de Imóveis será permitido ao possuidor de título de Técnico em Transações Imobiliárias.

Art. 3º Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à viabilidade de comercialização imobiliária, em atendimento às premissas do próprio imóvel e do mercado de modo geral.

Parágrafo único. As atribuições constantes deste artigo poderão ser exercidas, também, por pessoa jurídica inscrita nos termos desta lei.

Art. 4º A inscrição do Corretor de Imóveis e da pessoa jurídica será objeto de Resolução do Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

Art. 5º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos de disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Corretor de Imóveis, constituídos em autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério do Trabalho, com autonomia administrativa, operacional e financeira.

Art. 6º As pessoas jurídicas inscritas no Conselho Regional de Corretores de Imóveis sujeitam-se aos mesmos deveres e têm os mesmos direitos das pessoas físicas nele inscritas.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas a que se refere este artigo deverão ter como sócio gerente ou diretor um Corretor de Imóveis individualmente inscrito.

Art. 7º Compete ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais representar, em juízo ou fora dele, os legítimos interesses da categoria profissional, respeitadas as respectivas áreas de competência.

Art. 8º O Conselho Federal terá sede e foro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 9º Cada Conselho Regional terá sede e foro na Capital do Estado, ou de um dos Estados ou Territórios da jurisdição, a critério do Conselho Federal.

Art. 10. O Conselho Federal será composto por dois representantes, efetivos e suplentes, de cada Conselho Regional, eleitos dentre os seus membros.

Art. 11. Os Conselhos Regionais serão compostos por vinte e sete membros efetivos, eleitos dois terços por votação secreta em Assembléia-Geral especialmente convocada para esse fim e um terço integrado por representantes dos Sindicatos de Corretores de Imóveis que funcionarem regularmente na jurisdição do Conselho Regional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente será observado nas eleições para constituição dos Conselhos Regionais após o término dos mandatos vigentes na data desta lei.

Art. 12. Somente poderão ser membros do Conselho Regional os Corretores de Imóveis com inscrição principal na jurisdição há mais de dois anos e que não tenham sido condenados por infração disciplinar.

Art. 13. Os Conselhos Federal e Regionais serão administrados por uma diretoria, eleita dentre os seus membros.

§ 1º A diretoria será composta de um presidente, dois vice-presidentes, dois secretários e dois tesoureiros.

§ 2º Junto aos Conselhos Federal e Regionais funcionará um Conselho Fiscal, composto de três membros, efetivos e suplentes, eleitos dentre os seus membros.

Art. 14. Os membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais terão mandato de três anos.

Art. 15. A extinção ou perda de mandato de membro do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais ocorrerá:

I — por renúncia;

II — por superveniência de causa de que resulte o cancelamento da inscrição;

III — por condenação a pena superior a dois anos, em virtude de sentença transitada em julgado;

IV — por destituição de cargo, função ou emprego, relacionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado;

V — por ausência, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou seis intercaladas em cada ano.

Art. 16. Compete ao Conselho Federal:

I — eleger sua diretoria;

II — elaborar e alterar seu regimento;

III — aprovar o relatório anual, o balanço e as contas de sua diretoria, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

IV — criar e extinguir Conselhos Regionais e Sub-regiões, fixando-lhes a sede e jurisdição;

V — baixar normas de ética profissional;

VI — elaborar contrato padrão para os serviços de corretagem de imóveis, de observância obrigatória pelos inscritos;

VII — fixar as multas, anuidades e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais;

VIII — decidir as dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;

IX — julgar os recursos das decisões dos Conselhos Regionais;

X — elaborar o regimento padrão dos Conselhos Regionais;

XI — homologar o regimento dos Conselhos Regionais;

XII — aprovar o relatório anual, o balanço e as contas dos Conselhos Regionais;

XIII — credenciar representante junto aos Conselhos Regionais, para verificação de irregularidades e pendências acaso existentes;

XIV — intervir temporariamente nos Conselhos Regionais, nomeando diretoria provisória, até que seja regularizada a situação ou, se isso não ocorrer, até o término do mandato;

a) se comprovada irregularidade na administração;

b) se tiver havido atraso injustificado no recolhimento da contribuição;

XV — destituir Diretor de Conselho Regional, por ato de improbidade no exercício de suas funções;

XVI — promover diligências, inquéritos ou verificações sobre o funcionamento dos Conselhos Regionais e adotar medidas para sua eficiência e regularidade;

XVII — baixar resoluções e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 17. Compete aos Conselhos Regionais:

I — eleger sua diretoria;

II — aprovar o relatório anual, o balanço e as contas de sua diretoria, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte, submetendo essa matéria à consideração do Conselho Federal;

III — propor a criação de sub-regiões, em divisões territoriais que tenham um número mínimo de Corretores de Imóveis inscritos, fixado pelo Conselho Federal;

IV — homologar, obedecidas as peculiaridades locais, tabelas de preços de serviços de corretagem para uso dos inscritos, elaboradas e aprovadas pelos sindicatos respectivos;

V — decidir sobre os pedidos de inscrição de Corretor de Imóveis e de pessoas jurídicas;

VI — organizar e manter o registro profissional das pessoas físicas e jurídicas inscritas;

VII — expedir carteiras profissionais e certificados de inscrição;

VIII — impor as sanções previstas nesta lei;

IX — baixar resoluções, no âmbito de sua competência.

Art. 18. Constituem receitas do Conselho Federal:

I — a percentagem de vinte por cento sobre as anuidades e emolumentos arrecadados pelos Conselhos Regionais;

II — a renda patrimonial;

III — as contribuições voluntárias;

IV — as subvenções e dotações orçamentárias.

Art. 19. Constituem receitas de cada Conselho Regional:

I — as anuidades, emolumentos e multas;

II — a renda patrimonial;

III — as contribuições voluntárias;

IV — as subvenções e dotações orçamentárias.

Art. 20. Ao Corretor de Imóveis e à pessoa jurídica inscritos nos órgãos de que trata a presente lei é vedado:

I — prejudicar, por dolo ou culpa, os interesses que lhe foram confiados;

II — auxiliar, ou por qualquer meio facilitar, o exercício da profissão aos não inscritos;

III — anunciar publicamente proposta de transação a que não esteja autorizado através de documento escrito;

IV — fazer anúncio ou impresso relativo à atividade de profissional sem mencionar o número da inscrição;

V — anunciar imóvel loteado ou em condomínio sem mencionar o número de registro do loteamento ou da incorporação no Registro de Imóveis;

VI — violar o sigilo profissional;

VII — negar aos interessados prestação de contas ou recebimento de quantias ou documentos que lhe tenham sido entregues a qualquer título;

VIII — violar obrigação legal concernente ao exercício da profissão;

IX — praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;

X — deixar de pagar contribuição ao Conselho Regional.

Art. 21. Compete ao Conselho Regional aplicar aos Corretores de Imóveis e pessoas jurídicas as seguintes sanções disciplinares:

I — advertência verbal;

II — censura;

III — multa;

IV — suspensão da inscrição, até noventa dias;

V — cancelamento da inscrição, com apreensão da carteira profissional.

§ 1º Na determinação da sanção aplicável orientar-se-á o Conselho pelas circunstâncias de cada caso, de modo a considerar leve ou grave a falta.

§ 2º A reincidência na mesma falta determinará a agravamento da penalidade.

§ 3º A multa poderá ser acumulada com outra penalidade e, na hipótese de reincidência na mesma falta, aplicar-se-á em dobro.

§ 4º A pena de suspensão será anotada na carteira profissional do Corretor de Imóveis ou responsável pela pessoa jurídica e, se este não a apresentar para que seja consignada a penalidade, o Conselho Regional poderá convertê-la em cancelamento da inscrição.

Art. 22. Aos servidores dos Conselhos Federal e Regionais de Corretores de Imóveis aplica-se o regime jurídico das Leis do Trabalho.

Art. 23. Fica assegurado aos Corretores de Imóveis inscritos nos termos da Lei nº 4.116, de 27 de agosto de 1962, o exercício da profissão, desde que o requeiram conforme o que for estabelecido na regulamentação desta lei.

Art. 24. Esta lei será regulamentada no prazo de trinta dias a partir da sua vigência.

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.116, de 27 de agosto de 1962.

#### MENSAGEM Nº 337, DE 1976

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhando de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho, o anexo projeto de lei que "dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização, e dá outras providências".

Brasília, em 1º de novembro de 1976. — Ernesto Geisel.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM Nº 68, DE 26 DE OUTUBRO DE 1976, DO SENHOR MINISTRO DO TRABALHO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o projeto de lei anexo que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização, e dá outras providências.

O projeto de lei visa a manter existentes os Conselhos Federal e Regional de Corretores de Imóveis, cuja Lei criadora — a de nº 4.116, de 27 de agosto de 1962 — foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, através do julgamento da Representação nº 930, sob o fundamento de falta de capacidade necessária para o exercício da profissão de Corretor de Imóveis.

Considerando que o Conselho Federal de Educação, do Ministério da Educação e Cultura, atento às modernas técnicas de venda e necessidade de segurança na aplicação dos planos do sistema financeiro de habitação, instituiu, pelo Parecer nº 61/76, com base no art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, a habilitação de Técnico de Transações Imobiliárias, a nível de 2º Grau, aprovando os mínimos curriculares da parte especial de formação desses técnicos (Diário Oficial de 9 de março de 1976 — página 3261), determinei realização de estudos objetivando dar nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, com a finalidade de revogar a Lei nº 4.116/62, evitada de inconstitucionalidade, e manter em funcionamento os atuais Conselhos Federal e Regionais de Corretores de Imóveis, evitando-se, dessa forma, a extinção daqueles órgãos que, atualmente, reúnem mais de cinqüenta mil profissionais e vasto patrimônio, com sedes no Distrito Federal e nas capitais dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Goiás, Paraná, Pernambuco, Bahia, Santa Catarina e Espírito Santo.

No projeto de lei que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência procurou-se dar forma semelhante à consagrada na legislação específica vigente, garantindo-se aos Corretores de Imóveis inscritos na forma da Lei nº 4.116/62 o exercício da profis-

são, desde que o requeiram na forma estabelecida no novo diploma legal.

O projeto de lei foi submetido à apreciação do Conselho Federal de Corretores de Imóveis que, por si e por seus Conselhos Regionais, aprovou-o integralmente, bem como os Sindicatos representativos da categoria, que têm participação assegurada naqueles Conselhos.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Arnaldo Prieto.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.116, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Corretor de Imóveis.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu, Auro Soares Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo nos termos do art. 70, 4º, da Constituição Federal a seguinte lei:

Art. 1º O exercício da profissão de Corretor de Imóveis somente será permitido às pessoas que forem registradas nos Conselhos Regionais dos Corretores de Imóveis, de acordo com esta lei.

Art. 2º O candidato ao registro como Corretor de Imóveis deverá juntar ao seu requerimento:

- a) prova de identidade;
- b) prova de quitação como o serviço militar;
- c) prova de quitação eleitoral;
- d) atestado de capacidade intelectual e profissional e de boa conduta, passado por órgão de representação local da classe;
- e) folha corrida e atestado de bons antecedentes, fornecido pelas autoridades policiais das localidades onde houver residido nos últimos três anos;
- f) atestado de sanidade;
- g) atestado de vacinação antivariólica;
- h) certidões negativas dos distribuidores forenses, relativas ao último decênio;
- i) certidões negativas dos cartórios de protestos de títulos referentes ao último quinquênio; e
- j) prova de residência no mínimo durante os três anos anteriores no lugar onde desejar exercer a profissão.

§ 1º Os estrangeiros, além dos documentos acima enumerados, excetuados os dos itens b e c, deverão provar a permanência legal e ininterrupta, no País, durante o último decênio.

§ 2º O período de registro será publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Território Federal, consoante o local de atividade do requerente, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para qualquer impugnação.

§ 3º Efetuado o registro, será expedida a respectiva carteira profissional.

§ 4º Expedida a Carteira Profissional, o Conselho Regional fixará o prazo de 60 (sessenta) dias ao portador, para que satisfaça a legislação fiscal vigente referente ao licenciamento para estabelecer-se, sob pena de cancelamento automático do registro e cassação imediata do mesmo.

§ 5º Nos casos de transferência e de exercício simultâneo da profissão em mais de uma região, serão feitas as devidas anotações, na carteira profissional do corretor, pelos respectivos Conselhos Regionais.

Art. 3º Não podem ser Corretores de Imóveis:

- a) os que não podem ser comerciantes;
- b) os falidos não reabilitados e os reabilitados quando condenados por crime falimentar;

c) os que tenham sido condenados ou estejam sendo processados por infração penal de natureza infamante tais como: falsidade, estelionato, apropriação indébita, contrabando, roubo, furto, lenocínio ou passíveis, expressamente, de pena de perda do cargo público; e

- d) os que estiverem com o seu registro profissional cancelado.

Art. 4º As pessoas jurídicas só poderão exercer mediação na compra, venda ou permuta de imóveis, mediante registro no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis e sob a responsabilidade de corretor devidamente habilitado.

Art. 5º O número da carteira profissional constará, obrigatoriamente, da propaganda.

Art. 6º As repartições federais, estaduais e municipais só receberão impostos relativos a atividade de Corretor de Imóveis à vista da carteira profissional ou tratando-se de pessoas jurídicas da prova de seu registro no Conselho Regional.

Art. 7º Somente os Corretores de Imóveis e as pessoas jurídicas legalmente habilitados poderão receber remuneração como mediadores na venda, compra, permuta ou locação de imóveis, sendo, para isso, obrigados a manterem escrituração dos negócios a seu cargo.

Art. 8º É vedado ao Corretor de Imóveis adquirir para si, seu cônjuge, ascendente e descendente ou para sociedade de que faça parte, bem assim a pessoa jurídica para si, seus sócios ou diretor, qualquer imóvel que lhe esteja confiado à venda.

Art. 9º A fiscalização do exercício da profissão de Corretor de Imóveis será feita pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais dos Corretores de Imóveis, que ficam criados por esta lei.

Art. 10. O Conselho Federal será composto de Corretores de Imóveis de quaisquer regiões, eleitos pelos Conselhos Regionais, entre seus próprios membros representantes de cada região.

Art. 11. O Conselho Federal determinará o número de Conselhos Regionais até o máximo de um por Estado, Território e Distrito Federal, as respectivas bases territoriais e cidades sede.

Art. 12. Na formação dos Conselhos Regionais, metade dos membros será constituída pelo Presidente efetivo do Sindicato da classe da respectiva região e por Diretores do mesmo Sindicato, eleitos, estes, em assembleia geral. A outra metade será constituída de Corretores de Imóveis da Região, eleitos, posteriormente, em assembleia geral do Sindicato.

Art. 13. Os mandatos dos membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais serão de 2 (dois) anos e gratuitos.

Parágrafo único. Só será admitida uma vez a reeleição total do Conselho.

Art. 14. Ao Conselho Federal compete, especialmente:

- a) elaborar o seu regimento interno;
- b) criar os Conselhos Regionais;
- c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;
- d) examinar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais, podendo modificar disposições que contrariem a lei e as normas gerais do Conselho;

- e) fixar, por proposta de cada Conselho Regional, as contribuições e emolumentos que lhes serão devidos pelos Corretores de Imóveis e pessoas jurídicas registradas;

- f) julgar os recursos das decisões dos Conselhos Regionais;
- g) fixar as contribuições, emolumentos e multas aplicadas, tanto pelo Conselho Federal, como pelos Conselhos Regionais; e

- h) deliberar sobre os casos omissos.

Art. 15. Aos Conselhos Regionais compete em especial:

- a) elaborar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;
- b) decidir sobre os pedidos de registro de Corretores de Imóveis e pessoas jurídicas;

- c) organizar e manter o registro profissional;

- d) expedir as carteiras profissionais; e

- e) impor as sanções previstas nesta lei.

Art. 16. Aos Corretores de Imóveis serão aplicadas pelos Conselhos Regionais com recurso voluntário para o Conselho Federal, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções disciplinares:

- a) advertência particular;

- b) advertência pública;

- c) multa até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

- d) suspensão do exercício da profissão até um ano;

- e) cancelamento do registro com apreensão da carteira profissional.

§ 1º Na determinação da sanção aplicável orientar-se-á o Conselho pelas circunstâncias de cada caso, de modo a considerar grave ou leve a falta.

§ 2º A multa será imposta por forma acumulada ou não com as demais sanções e subirá ao dobro, na hipótese de reincidência na mesma falta.

Art. 17. Constituem faltas no exercício da profissão de Corretor de Imóveis:

- 1 — prejudicar, por dolo ou culpa, interesses confiados aos seus cuidados;

- 2 — auxiliar, ou por qualquer meio facilitar, o exercício da profissão aos que estiverem proibidos, impedidos ou não habilitados para exercê-la;

- 3 — praticar qualquer dos atos previstos no art. 8º desta lei;

- 4 — promover ou facilitar a terceiros transações ilícitas ou que por qualquer forma prejudiquem interesses da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal;

- 5 — violar o sigilo profissional;

- 6 — negar aos comitentes prestação de contas ou recibos de quantias ou documentos que pelos mesmos tenham sido entregues, para qualquer fim;

- 7 — recusar a apresentação de carteira profissional, quando couber.

Art. 18. A renda do Conselho Federal será constituída de 20% (vinte por cento) da renda bruta dos Conselhos Regionais.

Parágrafo único. Constituem renda dos Conselhos Regionais as contribuições, emolumentos e multas devidas pelos Corretores de Imóveis e pessoas jurídicas registradas nos respectivos Conselhos.

Art. 19. Os Corretores de Imóveis que à data da publicação desta lei estiverem no exercício da profissão serão registrados independentemente das formalidades exigidas no art. 2º, desde que o requeiram dentro de 120 (cento e vinte dias), comprovado o exercício efetivo da profissão, mediante atestado de idoneidade moral e profissional, passado pelo Sindicato local ou o mais próximo, e os conhecimentos de pagamentos dos respectivos impostos, efetuados antes da data da referida publicação.

Art. 20. Os membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais que exercerão o primeiro mandato serão eleitos dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, pelas Assembleias Gerais dos órgãos de representação legal da classe dos Corretores de Imóveis, atualmente reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1962; 141º da Independência e 74º da República. — *Auro Soares Moura Andrade*.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 11, DE 1977

(Nº 90-B/77, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia, em Varsóvia, a 26 de novembro de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia, em Varsóvia, a 26 de novembro de 1976.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

#### MENSAGEM N° 25, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia, em Varsóvia, a 26 de novembro de 1976.

Brasília, em 7 de fevereiro de 1977. — *Ernesto Geisel*.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DTC/DAI/DE-II/ARC/021/680.3 (B46) (F41), DE 2 DE FEVEREIRO DE 1977, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Exceléncia o Senhor Ernesto Geisel,  
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Exceléncia que foi celebrado em Varsóvia, em 26 de novembro de 1976, o Acordo sobre Transporte Marítimo entre o Governo do Brasil e o Governo da República Popular da Polônia.

2. O referido instrumento foi concluído conforme as diretrizes da política brasileira de marinha mercante que estabelece que os parceiros no intercâmbio comercial tenham prioridade no transporte da carga. Essa linha mestra está explicitada nos **consideranda** do Acordo que no item 2 do Artigo II estabelece que as companhias de navegação de ambos países terão direitos iguais no transporte das mercadorias entre os portos do Brasil e da Polônia.

3. O Acordo, ao estabelecer a divisão de carga entre os navios de bandeira do Brasil e da Polônia no tráfego entre os dois países, reafirma a política brasileira no setor, cujo princípio básico de proteção à marinha mercante dos países em desenvolvimento tem contribuído de maneira eficaz para o desenvolvimento da armaria nacional.

4. Tendo em vista o que precede, submeto à alta consideração de Vossa Exceléncia o anexo projeto de mensagem ao Legislativo que propõe a aprovação, pelo Congresso Nacional, do texto do Acordo sobre Transporte Marítimo entre o Governo do Brasil e o Governo da República Popular da Polônia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. —

**A. F. Azeredo da Silveira.**

**ACORDO SOBRE TRANSPORTE MARÍTIMO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA POLÔNIA**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Polônia,

Desejando maior desenvolvimento do comércio marítimo entre seus países, e contribuir para o desenvolvimento da navegação internacional com base nos princípios de igualdade, benefícios recíprocos e não discriminação;

Confirmando a necessidade de garantir transporte eficaz que sirva ao comércio entre ambos os países;

Reconhecendo que as marinhas mercantes de ambos os países têm o direito de transportar, com prioridade, as cargas originadas do intercâmbio comercial recíproco;

Exprimindo o desejo de que as companhias de navegação de ambas as Partes Contratantes venham a ter amplos relacionamentos e contatos entre si;

Decidiram concluir o presente Acordo sobre Transporte Marítimo:

**Artigo I**

Para fins do presente Acordo:

a) a expressão "navio da Parte Contratante" significa embarcação marítima mercante, quando usada na navegação internacional, registrada em uma das Partes Contratantes de acordo com sua legislação interna;

b) navios afretados por armadores nacionais cujos contratos de afretamento tenham sido registrados junto às respectivas autoridades competentes terão o mesmo tratamento que o dispensado aos navios nacionais, pela duração do afretamento;

c) a expressão "membro da tripulação" significa toda pessoa empregada no navio mercante oceânico, e que seja parte de um rol de equipagem.

**Artigo II**

1. As Partes Contratantes devem:

a) promover o desenvolvimento do transporte marítimo entre os portos de ambos os países, dentro do espírito do respeito aos interesses mútuos;

b) facilitar a participação de navios da República Federativa do Brasil e da República Popular da Polônia no transporte marítimo entre os portos das Partes Contratantes.

2. As empresas de navegação de ambas as Partes Contratantes devem ter iguais direitos no transporte de todas as mercadorias, excluídos os granéis, no movimento comercial entre os portos das Partes Contratantes.

3. O disposto neste artigo não afeta a participação de navios de terceira bandeira no transporte entre os portos da República Federativa do Brasil e os portos da República Popular da Polônia.

**Artigo III**

1. Cada Parte Contratante deve prestar, aos navios da outra Parte Contratante, dentro de seus portos e nos limites de seu mar territorial, o mesmo tratamento que dispensa a seus próprios navios empregados no comércio internacional, no que diz respeito à entrada nos portos, utilização dos portos para carga e descarga, embarque e desembarque de passageiros, pagamento de impostos, taxas portuárias e outras, utilização dos serviços relacionados à navegação e operações comerciais.

2. O disposto no item 1 do presente artigo não será aplicado a:

a) portos não abertos a navios estrangeiros;

b) atividades que, de acordo com a legislação de cada país, são reservadas às suas próprias companhias, firmas, cidadãos, sobretudo no que diz respeito ao comércio de cabotagem, operações de salvamento, reboque ou outros serviços portuários;

c) regras de pilotagem compulsória para navios estrangeiros;

d) regras relativas à admissão e permanência de cidadãos estrangeiros no território da outra Parte Contratante.

**Artigo IV**

1. Documentos relativos à nacionalidade do navio, sua capacidade de navegação e segurança, assim como certificados de tonelagem e arqueação do navio, expedidos ou reconhecidos como válidos pelas autoridades competentes de uma das Partes Contratantes, devem ser reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante.

2. Cada uma das Partes Contratantes deve adotar, dentro dos limites de sua legislação nacional e de seus regulamentos portuários, todas as medidas necessárias para facilitar e acelerar o tráfego marítimo, evitar atrasos desnecessários de navios, acelerar e simplificar o cumprimento das formalidades alfandegárias na medida do possível.

**Artigo V**

Cada Parte Contratante reconhecerá como válido o documento de identidade do marítimo expedido pelas autoridades competentes da outra Parte Contratante.

Os documentos de identidade do marítimo são:

a) para os membros da tripulação de navios da República Federativa do Brasil: "CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO";

b) para os membros da tripulação de navios da República Popular da Polônia: "KSIĘGĘKA Żeglarska".

**Artigo VI**

1. Os membros da tripulação portadores do documento de identidade do marítimo, mencionado no Artigo V, estão autorizados a desembarcar nos portos da outra Parte Contratante, sem visto, e permanecer na cidade onde o porto estiver situado, durante a estada do navio no referido porto. O desembarque e a permanência dos membros da tripulação na área urbana do porto da outra Parte Contratante, e a volta a bordo do navio, devem ser feitos de acordo com os regulamentos válidos no respectivo país.

2. O portador do documento de identidade do marítimo, mencionado no Artigo V do presente Acordo, tem o direito, como passageiro de qualquer meio de transporte, de se locomover no território

da outra Parte Contratante ou de cruzá-lo em trânsito, para dirigir-se para bordo de seu navio ou para trocar de navio, para voltar a seu país ou por qualquer outro motivo reconhecido como justificado pelas autoridades competentes da outra Parte Contratante.

3. Em quaisquer outras circunstâncias, que não as mencionadas no Item 2 do presente Artigo, os membros da tripulação devem possuir os respectivos vistos da outra Parte Contratante, os quais devem ser expedidos pelas autoridades competentes no mais breve tempo possível.

#### Artigo VII

1. As Partes Contratantes se comprometem a interceder junto a suas respectivas autoridades financeiras, para fins de rápido ajuste de contas e transferências de valores resultantes do pagamento de fretes aos armadores autorizados.

2. Lucros e benefícios gerados pelo movimento de navios próprios ou afretados na navegação internacional devem ser passíveis de taxação apenas no território da Parte Contratante em que esteja localizada a direção efetiva da empresa operadora do navio.

#### Artigo VIII

1. Se um navio de qualquer das Partes Contratantes der à praia, naufragar, ou sofrer outra qualquer avaria em águas internas ou no mar territorial da outra Parte Contratante, as autoridades competentes desta Parte Contratante deverão estender aos passageiros, tripulação, navio e sua carga, a mesma proteção e assistência que dispensam a seus próprios navios. O navio avariado, assim como sua carga e provisões, não estarão sujeitos a qualquer gravame alfandegário, salvo se houverem sido liberados para consumo ou utilização no território da outra Parte Contratante.

2. As disposições do presente Artigo não impedem possíveis reclamações de remuneração por salvamento relacionado com proteção ou assistência ao navio, seus passageiros, tripulação e carga.

#### Artigo IX

1. As Partes Contratantes cooperarão para eliminar os possíveis obstáculos que possam prejudicar o desenvolvimento do transporte marítimo entre seus portos, e se consultarão de modo mutuamente aceito, para examinar quaisquer problemas de mútuo interesse no campo da navegação marítima comercial. As autoridades competentes das Partes Contratantes promoverão ampla cooperação econômica entre suas empresas de navegação e outras organizações da economia marítima, assim como lhes facilitarão o estabelecimento de contatos permanentes e eficazes.

2. Com esse fim, um Comitê Misto de Transporte Marítimo, composto por representantes designados pelas respectivas autoridades competentes de ambas Partes Contratantes, será constituído e se reunirá regularmente.

3. O Comitê Misto de Transporte Marítimo deve ter as seguintes obrigações, *inter alia*:

a) examinar todas as propostas de cooperação entre as empresas de navegação de ambas Partes Contratantes;

b) resolver todas as divergências que possam surgir entre as Partes Contratantes, no que se refere à interpretação e aplicação do presente Acordo.

4. O Comitê Misto de Transporte Marítimo se reunirá em sessão plenária uma vez cada ano, alternativamente no Brasil e na Polônia, em datas mutuamente acordadas. Poderá também se reunir em sessões extraordinárias, a pedido de uma das Partes Contratantes.

5. A composição e campo de atividade do Comitê Misto de Transporte Marítimo estarão sujeitos à decisão das Partes Contratantes.

6. O Comitê Misto de Transporte Marítimo realizará sua primeira sessão dentro de um período de sessenta (60) dias a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.

7. No caso de uma divergência não poder ser resolvida da maneira disposta no Item 3, a solução será buscada através dos canais diplomáticos competentes.

#### Artigo X

O presente Acordo está sujeito à aprovação de ambos os Governos, e será confirmado por troca de notas diplomáticas. A data de entrada em vigor do presente Acordo será a do recebimento da última nota. O presente Acordo se concluir por período indefinido e poderá ser denunciado por notificação escrita por qualquer das Partes Contratantes. Neste caso, permanecerá em vigor por um período de doze meses a partir da data da denúncia.

Feito em Varsóvia, em 26 de novembro de 1976, em dois originais, nas línguas portuguesa, polonesa e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência, prevalecerá o texto em língua inglesa.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Pelo Governo da República Popular da Polônia:

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)*

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1977

(nº 94-B/77, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio Regional de Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, aprovado pela Conferência Intergovernamental sobre Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, realizada na Cidade do México, sob os auspícios da UNESCO, de 15 a 19 de julho de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio Regional de Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, aprovado pela Conferência Intergovernamental sobre Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, realizada na Cidade do México, sob os auspícios da UNESCO, de 15 a 19 de julho de 1974.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 46, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Regional de Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, aprovado pela Conferência Intergovernamental sobre Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, realizada na cidade do México, sob os auspícios da UNESCO, de 15 a 19 de julho de 1974.

Brasília, 2 de março de 1977. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DCINT/DAI/036/643.6(015), DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Ernesto Geisel, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Convênio Regional de Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, aprovado a 19 de julho de 1974, na cidade do México, pela Conferê-

cia Intergovernamental sobre Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, cuja convocação se deveu à iniciativa da XVII Assembléia-Geral da UNESCO.

2. O documento foi elaborado por um Comitê de peritos, que se reuniu em janeiro de 1974 em San José da Costa Rica, e aprovado pela Delegação brasileira à mencionada Conferência. Da Delegação participaram representantes dos Ministérios da Educação e Cultura e Relações Exteriores, órgãos governamentais brasileiros com interesse no instrumento.

3. Os objetivos principais da Convenção são promover a harmonização das condições de admissão às Instituições de ensino superior, entre os Estados contratantes, e assegurar o reconhecimento de títulos e diplomas, com vistas ao exercício das profissões.

4. Nessas condições, submeto à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe ao Congresso Nacional o referido texto da Convenção, para fins de exame e aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

**A. F. Azeredo da Silveira**

### CONVENÇÃO REGIONAL SOBRE O RECONHECIMENTO DE ESTUDOS, TÍTULOS E DIPLOMAS DE ENSINO SUPERIOR, NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE.

Os Estados da América Latina e do Caribe, Partes da presente Convenção,

Considerando os estreitos laços de solidariedade que os unem, expressos no campo cultural através da conclusão, entre si, de numerosos acordos de caráter bilateral, sub-regional ou regional;

Desejosos de fortalecer e desenvolver a sua cooperação no que diz respeito à formação e utilização de recursos humanos e com o fim de promover a mais ampla integração da área, de aumentar o conhecimento e salvaguardar a identidade cultural de seus povos, assim como de obter uma constante e progressiva melhoria qualitativa da educação e de contribuir para o firme propósito de estimular o desenvolvimento econômico, social e cultural e para o pleno emprego em cada um dos países e na região em seu conjunto;

Convencidos de que, no quadro da cooperação em apreço, o reconhecimento internacional de estudos e títulos, ao assegurar maior mobilidade a nível regional, para os estudantes e profissionais, é não apenas conveniente, mas também um fator altamente positivo para a aceleração do desenvolvimento da região, já que comprehende a formação e plena utilização de um número crescente de cientistas, técnicos e especialistas;

Reafirmando os princípios enunciados nos acordos de cooperação cultural já concluídos entre si e com a firme determinação de tornar mais efetiva a sua aplicação a nível regional, assim como de considerar a vigilância de novos conceitos formulados nas recomendações e conclusões adotadas a respeito pelos órgãos competentes da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, sobretudo no que se relaciona com a promoção da educação, a democratização do ensino, a adoção e a aplicação de uma política educacional que considere as transformações estruturais, econômicas e técnicas, a evolução política e social, bem como os contextos culturais;

Certos de que os sistemas educativos, para que satisfazam de forma dinâmica e permanente as necessidades de seus países, devem ter estreita vinculação com os planos de desenvolvimento econômico e social;

Conscientes da necessidade de se considerar, quando da aplicação de critérios de avaliação das qualificações de uma pessoa que aspira a níveis superiores de formação ou a atividade profissional, não somente os diplomas, títulos ou graus obtidos, mas também os conhecimentos e a experiência adquiridos;

Levando em conta que o reconhecimento, pelo conjunto dos Estados Contratantes, dos estudos realizados e dos diplomas, títulos e graus obtidos em qualquer deles é o instrumento adequado para:

a) permitir a melhor utilização dos meios de formação da região;

b) assegurar a maior mobilidade de professores, estudantes, pesquisadores e profissionais dentro do quadro da região;

c) remover as dificuldades que, para o regresso a seus países de origem, encontram as pessoas que receberam uma formação no exterior;

d) favorecer a maior e mais eficaz utilização dos recursos humanos da região, com o fim de assegurar o pleno emprego e evitar a emigração de talentos atraídos por países altamente industrializados;

Decididos a organizar e fortalecer a sua colaboração futura nesta matéria por mais de uma convenção regional que constitua o ponto de partida de uma ação dinâmica, desenvolvida principalmente pelos órgãos nacionais e regionais criados para esse fim,

Convieram no seguinte:

### I. DEFINIÇÕES

#### Artigo 1º

Para os fins da presente Convenção:

a) entende-se por reconhecimento de um diploma, título ou grau estrangeiro, a sua aceitação pelas autoridades competentes de um Estado Contratante e a outorga aos titulares desses diplomas, títulos ou graus, dos direitos concedidos a quem possua diploma, título ou grau nacional similar. Esses direitos dizem respeito à confirmação de estudos e ao exercício de uma profissão;

I) — Quanto ao início e confirmação de estudos de nível superior, o reconhecimento permitirá ao titular interessado o acesso às instituições de educação superior do Estado que outorgue nas mesmas condições aplicáveis aos titulares de diplomas, títulos ou graus nacionais.

II) — Quanto ao exercício de uma profissão o reconhecimento significa a admissão da capacidade técnica do possuidor do diploma, título ou grau e confere-lhe os direitos e obrigações do possuidor do diploma, títulos ou grau nacional cuja posse se exige para o exercício da profissão considerada. Esse reconhecimento não acarreta ao possuidor do diploma, título ou grau estrangeiro isenção da obrigação de satisfazer as demais condições que, para o exercício da profissão considerada, sejam exigidas pelas normas jurídicas nacionais e pelas autoridades governamentais ou profissionais competentes.

b) entende-se por educação média ou secundária o período de estudos de qualquer tipo, que se siga à formação inicial elementar ou básica e que, dentre outros fins, possa constituir o estágio anterior à educação superior;

c) entende-se por educação superior toda forma de ensino e pesquisa de nível pós-secundário. A esta educação podem ter acesso todas as pessoas com suficiente capacidade, seja por terem obtido o diploma, título ou certificado de conclusão de estudos secundários, seja por possuírem a formação ou os conhecimentos apropriados nas condições estipuladas com esse fim pelo Estado interessado;

d) entende-se por estudos parciais de educação superior toda formação que, segundo as normas da instituição em que se realizaram os citados estudos, não haja sido concluída quanto à sua duração e conteúdo. O reconhecimento por parte de um dos Estados Contratantes dos estudos parciais realizados numa instituição de outro Estado Contratante, ou numa instituição sob a sua autoridade, outorgar-se-á em função do nível de formação que, para o Estado que concede o reconhecimento, tenha alcançado o interessado.

### II. OBJETIVOS

#### Artigo 2º

1. Os Estados Contratantes declaram-se desejosos de:

a) Promover a utilização comum dos recursos disponíveis em matéria de educação, pondo as suas instituições de formação a serviço do desenvolvimento integral de todos os povos da região, para o que deverão tomar medidas com vista a:

I — harmonizar, na medida do possível, as condições de ingresso nas instituições de educação superior de cada um dos Estados;

II — adotar uma terminologia e critérios de avaliação similares, com o fim de facilitar a aplicação do sistema de equiparação de estudos;

III — adotar, no que se refere ao ingresso em período de estudos posteriores, uma concepção dinâmica que considere os conhecimentos correspondentes aos títulos obtidos, ou as experiências e realizações pessoais, de acordo com o previsto no inciso e do art. 1º;

IV — adotar, no que se refere à avaliação dos estudos parciais, critérios amplos, baseados mais no nível de formação alcançado do que no conteúdo dos programas dos cursos feitos, levando-se em conta o caráter interdisciplinar da educação superior;

V — proceder ao reconhecimento imediato de estudos, diplomas, títulos e certificados para fins acadêmicos e de exercício de profissão;

VI — promover o intercâmbio de informações e documentação sobre a educação, a ciência e a técnica, para os fins da presente Convenção,

b) promover, em escala regional, o aperfeiçoamento contínuo dos programas de estudos que, juntamente com um planejamento e uma organização adequados, contribua para o emprego ótimo dos recursos da área regional em matéria de formação;

c) promover a cooperação inter-regional no que diz respeito ao reconhecimento de estudos e títulos;

d) criar os órgãos nacionais e regionais necessários para facilitar a rápida e efetiva aplicação da presente Convenção.

2. Os Estados Contratantes se comprometem a adotar todas as medidas necessárias, tanto no plano nacional como no internacional, para alcançar progressivamente os objetivos enunciados no presente artigo, principalmente através de acordos bilaterais, sub-regionais ou regionais, e também de acordos entre instituições de educação superior e os outros meios que assegurem a cooperação com as organizações e entidades internacionais e nacionais competentes.

### III. COMPROMISSOS DE REALIZAÇÃO IMEDIATA

#### Artigo 3º

Os Estados Contratantes reconhecem, para efeitos da continuação de estudos e para possibilitar o acesso imediato aos períodos seguintes de formação nas instituições de educação superior situados em seu território ou numa instituição sob a sua autoridade, os diplomas, certificados e títulos de conclusão de estudos secundários conferidos em outro Estado Contratante e cuja posse habilita os seus portadores a serem admitidos nos períodos seguintes de formação nas instituições de ensino superior situadas no território de seu país de origem ou em instituições sob a autoridade deste.

#### Artigo 4º

Os Estados Contratantes, para efeitos da continuação de estudos e da admissão imediata em períodos seguintes de educação superior, reconhecerão os títulos, graus, certificados e diplomas de educação superior obtidos no território de outro Estado Contratante, ou numa instituição sob a sua autoridade, que atestem a conclusão de um período completo de estudos de educação superior. Será requisito indispensável que os citados certificados se refiram a anos, semestres, trimestres, ou, em geral, a períodos completos de estudos.

#### Artigo 5º

Os Estados Contratantes se comprometem a adotar as medidas necessárias para tornar efetivo, o quanto antes possível, para efeitos de exercício de profissão, o reconhecimento dos diplomas, títulos ou graus de educação superior emitidos pelas autoridades competentes de outro dos Estados Contratantes.

#### Artigo 6º

Os Estados Contratantes adotarão, o quanto antes possível, as disposições aplicáveis ao reconhecimento de estudos parciais de educação superior feitos em outro Estado Contratante ou numa instituição sob a sua autoridade.

#### Artigo 7º

1. Os benefícios concedidos de acordo com os arts. 3º, 4º, 5º e 6º serão aplicáveis a todas as pessoas que tenham realizado seus estudos num dos Estado Contratantes, qualquer que seja a sua nacionalidade.

2. Toda pessoa nacional de um Estado Contratante, que tenha obtido num Estado não contratante um ou mais diplomas, títulos ou graus similares aos que se referem nos arts. 3º, 4º e 5º, poderá utilizar as disposições aplicáveis, se o seu diploma, título ou grau tiver sido reconhecido em seu país de origem.

#### IV — ÓRGÃOS E MECANISMOS DE APLICAÇÃO

#### Artigo 8º

Os Estados Contratantes a realizar os objetivos definidos no artigo 2º e a assegurar a aplicação e o cumprimento dos compromissos enunciados nos arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, através de:

- a) organismos nacionais;
- b) a Comissão Regional;
- c) organismos bilaterais ou sub-regionais.

#### Artigo 9º

Os Estados Contratantes reconhecem que a consecução dos objetivos e o cumprimento dos compromissos definidos no presente Convênio necessitam, no plano nacional, uma cooperação e uma coordenação, estreitas e permanentes, de autoridades muito diversas, sejam governamentais ou não governamentais, e, em particular, das universidades e outras instituições de educação. Por conseguinte, comprometem-se a estabelecer, para o estudo e a solução das questões relativas à aplicação da presente Convenção, os organismos nacionais apropriados, que representem todos os setores interessados, e também a determinar as medidas administrativas pertinentes, de maneira que a tramitação seja rápida e eficaz.

#### Artigo 10

1. Cria-se uma Comissão Regional composta de representantes de todos os Estados Contratantes e cuja Secretaria, situada num Estado Contratante da Região, se confiará ao Diretor Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

2. A Comissão Regional tem por missão promover a aplicação da presente Convenção. Receberá e examinará os informes periódicos que os Estados Contratantes enviem a respeito dos progressos alcançados e dos obstáculos que tenham encontrado ao aplicar a presente Convenção, e também os estudos a este referentes, elaborados por sua Secretaria.

3. A Comissão Regional fará recomendações de caráter geral ou individual aos Estados Contratantes.

#### Artigo 11

A Comissão Regional elegerá o seu presidente e fará o seu regulamento interno. Reunir-se-á pelo menos uma vez em cada dois anos e a primeira vez três meses depois do depósito do sexto instrumento de ratificação.

#### Artigo 12

Os Estados Contratantes poderão atribuir a organismos bilaterais ou sub-regionais, já existentes ou especialmente criados para esse fim, o estudo dos problemas que a aplicação desta Convenção apresente no plano bilateral ou sub-regional, e a proposta de soluções.

#### V — COOPERAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

#### Artigo 13

Os Estados Contratantes adotarão as disposições apropriadas para obter a colaboração das organizações internacionais governamentais ou não governamentais competentes, em seu trabalho de assegurar uma aplicação efetiva da presente Convenção. Estabele-

cerão com elas os acordos e formas de colaboração que considerem mais apropriados.

## VI — RATIFICAÇÃO, ADESÃO E VIGÊNCIA

### Artigo 14

A presente Convenção estará aberta para a assinatura e a ratificação:

a) dos Estados da América Latina e do Caribe convidados a participar da Conferência diplomática regional encarregada de aprovar esta Convenção, e

b) dos demais Estados da América Latina e do Caribe Membros das Nações Unidas, de algum dos organismos especializados vinculados às Nações Unidas, da Agência Internacional de Energia Atômica ou Partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, dos que sejam convidados, por decisão tomada na Comissão Regional, pela maioria estabelecida em seu regulamento interno, a tornar-se parte da presente Convenção.

### Artigo 15

A Comissão Regional poderá autorizar os Estados Membros das Nações Unidas, de algum dos organismos especializados vinculados às Nações Unidas, da Agência Internacional de Energia Atômica ou Partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, que não pertençam à Região da América Latina e do Caribe, a aderir à presente Convenção. A decisão que neste caso tome a Comissão Regional será adotada pela maioria dos dois terços dos Estados Contratantes.

### Artigo 16

A ratificação ou adesão à presente Convenção considerar-se-á realizada ao se depositar o instrumento de ratificação ou de adesão junto ao Diretor Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

### Artigo 17

Entre os Estados que a ratificarem, a presente Convenção entrará em vigor um mês depois do depósito do segundo instrumento de ratificação. Para os demais Estados, a vigência começará um mês depois do depósito do correspondente instrumento de ratificação ou de adesão.

### Artigo 18

1. Os Estados Contratantes poderão denunciar a presente Convenção.

2. A denúncia será notificada ao Diretor Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura através de um documento escrito.

3. A denúncia produzirá efeito doze meses após o recebimento da correspondente notificação.

### Artigo 19

A presente Convenção não modificará de maneira alguma os tratados e convenções internacionais nem as normas vigentes nos Estados Contratantes, que concedam maiores vantagens do que as conferidas por esta Convenção.

### Artigo 20

O Diretor Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura informará os Estados Contratantes e os demais Estados a que se referem os artigos 14 e 15, e também a Organização das Nações Unidas, a respeito dos instrumentos de ratificação ou de adesão mencionados no artigo 16 e dos de denúncia previstos no artigo 18.

### Artigo 21

De acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, a presente Convenção será registrada na Secretaria das Nações Unidas a pedido do Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Em fé do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, firmaram a presente Convenção.

Feito na Cidade do México, em dezenove de julho de 1974, em espanhol, francês e inglês, cujos textos são igualmente autênticos, num exemplar único que ficará depositado nos arquivos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura do qual se remeterão cópias autenticadas a todos os Estados referidos nos artigos 14 e 15 e também à Organização das Nações Unidas.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação:

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Braga Junior.

**O SR. BRAGA JUNIOR** (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupamos, hoje, a tribuna do Senado para falar sobre a nova política que vem de empreender o Presidente da Caixa Econômica Federal, reabrindo o financiamento para aquisição de imóvel usado.

Essa deliberação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é uma medida acertada e de cunho eminentemente social, porque ela vem reativar o mercado de imóveis e, também, possibilitar a aquisição da casa própria por uma grande camada da população brasileira. Isso que foi anunciado pelo Dr. Humberto Barreto, Presidente da Caixa Econômica Federal, para entrar em vigor no mês de maio, significa dizer que a política de Sua Excelência o Senhor Presidente Geisel, de ter como meta de seu Governo o homem, está sendo atingida plenamente, porque é o homem brasileiro que tem mais uma opção de adquirir a sua moradia, através da Caixa Econômica Federal, e com juros bastante razoáveis, capazes de permitir a todas as categorias a compra do seu imóvel.

Portanto, nesta oportunidade, queremos congratular-nos com o Presidente da República, Sr. Ernesto Geisel e o Presidente da Caixa Econômica, por mais essa providência que acaba de ser tomada em benefício da população brasileira, que resolve, assim, mais um problema social no Brasil.

Nós, do Amazonas, que realmente estamos muito distantes da Capital Federal e dos meios de comunicação, ficamos felizes com a iniciativa, porque, temos certeza, ela vem favorecer grande parte da nossa população e, também, reativar a indústria de construção, que vinha sofrendo uma defasagem imensa por falta, realmente, de uma medida como esta, que veio reavivar o mercado de imóveis em todo o território nacional.

É, pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com satisfação que registramos esse acontecimento, quando, ontem, comemoramos o Dia do Trabalho com a fala de Sua Excelência o Senhor Presidente Ernesto Geisel, em Belo Horizonte, lá em Minas Gerais, levando a sua mensagem de fé e de esperança a todos os trabalhadores brasileiros, dizendo que o seu Governo tudo fará em benefício da solução dos problemas sociais da Nação brasileira. E, correspondendo à confiança dos trabalhadores brasileiros, ali estava presente uma massa compacta de mais de 100 mil pessoas, aplaudindo Sua Excelência o Senhor Presidente da República, pelo muito que o seu Governo vem fazendo em favor dos que labutam no Brasil.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o dia 1º de maio foi festejado pelas autoridades do País naquele pedaço do solo brasileiro, dando Sua Excelência o Senhor Presidente da República uma demonstração extraordinária de patriotismo, falando de improviso às massas, para dizer que o seu Governo vive de mãos dadas com o povo, principalmente com o trabalhador brasileiro. Na hora em que o Presidente da República foi ao encontro daqueles que trabalham no Brasil, só temos motivo de orgulho para nos congratular com Sua Excelência e com o Sr. Ministro do Trabalho, porque lá estava presente o Governo Federal, para levar a sua mensagem de fé e de esperança nos destinos de nossa Pátria.

E agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vamos tratar também de outro assunto de relevante importância para a vida da nacionali-

dade, que me traz à tribuna desta Casa, ensejando-me a oportunidade inscrever, nos Anais do Congresso Nacional, acontecimento que rejubila a todos os brasileiros. Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à vitoriosa missão desempenhada pelo Ministro Henrique Simonsen, em defesa dos interesses nacionais, na obtenção de significativos suprimentos creditícios que sedimentarão o processo de desenvolvimento econômico da Nação. Porém, mais sintomático do que a realidade dos créditos obtidos, revela-se o acatamento à imagem de nosso País, na confiança que o nosso Ministro encontrou em todos os círculos das finanças internacionais. Ninguém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se abalançaria a conceder créditos de milhões de dólares a um País que não se encontrasse em processo de desenvolvimento racional e que não oferecesse condições de rentabilidade capaz de promover o retorno desses capitais de forma pragmática e segura.

É da maior relevância, por exemplo, a informação que nos dá o Ministro Simonsen, relativamente à inclinação que atualmente domina os países desenvolvidos, de aceitar **deficit** em seus balanços de mercadorias e serviços, objetivando ajuda aos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento. Declara o nosso Ministro da Fazenda — e o faz com bastante conhecimento de causa e equilíbrio de observação — que a fórmula capaz de enfrentar o **superavit** de 42 bilhões de dólares dos países da OPEP só poderá ser a da aceitação, pelos países desenvolvidos, de **deficit** em suas contas-correntes. A tese brasileira — defendida junto ao Comitê Interino do Fundo Monetário Internacional, pelo nosso eficiente Ministro da Fazenda — de que deveria estabelecer-se um rodízio entre as nações ricas, na absorção dos **deficits**, de conta-corrente, integra agora o consenso desses países, os quais já se rejubilam com tal iniciativa.

Em verdade, Sr. Presidente, o que ress umbra de fundamental para nós, nas recentes gestões econômica-financeiras levadas a termo pelo Ministro Simonsen, é a crescente credibilidade que o Brasil sedimenta no exterior, fundada na sua economia estável, nas suas reservas, nos seus balanços de pagamentos e na sua estabilidade política.

Parabenizo-me, assim, Sr. Presidente, com o Ministro Simonsen e o Governo Geisel, por mais esta iniciativa, que coloca o Brasil na posição de destaque que lhe cabe no contexto internacional.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

**O SR. ARNON DE MELLO** (ARENA — AL) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em comemoração ao Dia do Trabalho, ontem, domingo, transcorrido, venho saudar a memória do primeiro Ministro do Trabalho deste País. Faço-o como brasileiro, desligado de partidarismo e da minha condição de seu parente, pois sou casado com uma de suas filhas, que há 38 anos me acompanha, com incomparável abnegação e espírito público, nos difíceis caminhos da vida política.

#### AMIGO

Fui, todavia, amigo de Lindolfo Collor muito antes de ser seu parente. Bem me recordo, aliás, de quando o conheci, em 1931, no Hotel Glória, onde residia. O jornal em que trabalhava me incumbiu de entrevistá-lo sobre o **draw-back**, e o então Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio marcará nosso encontro para o salão nobre daquele Hotel, à noite. Ante a pergunta que de início lhe fiz sobre o assunto que ali me levava, olhou-me com os seus olhos perscrutadores, e surpreso, talvez, pela juventude dos 18 anos do repórter, não hesitou em interrogar-me antes de responder:

— O Senhor sabe o que quer dizer **draw-back**?

Desde então, tornamo-nos amigos, e pude, assim, ao longo do tempo, conhecê-lo tanto de longe quanto de perto, e segui-lhe a ação que desenvolveu. Autêntico homem público que era, dedicado sempre às causas do povo e da Pátria, ele se mostrava igualmente grande à distância como na intimidade, nada perdendo a sua rica personalidade com a aproximação, fosse qual fosse o local de onde se observasse.

#### JORNALISTA

Ingressando na política pelo jornalismo, atuou, de começo, ainda no verão dos anos, como redator de um jornal de Bagé. Veio depois para o Rio, onde integrou o **Jornal do Comércio** e dirigiu a **A Tribuna**, de propriedade do seu sogro, Luiz Bartolomeu, fundador de várias revistas de notoriedade entre elas o **Tico-Tico**, o **Malho** e a **Ilustração Brasileira**. Na **A Tribuna**, aliás, trabalhou inicialmente, como vários outros grandes jornalistas que principiavam, Austregésilo de Athayde, hoje Diretor dos Diários Associados e há 15 anos da Academia Brasileira de Letras. A convite de Borges de Medeiros voltou em seguida a Porto Alegre, para dirigir a **Federação**, órgão oficial do Partido Republicano Sul-rio-grandense.

Eleito Deputado Federal pelo seu Estado, não se afastou Lindolfo Collor do jornalismo, passando a escrever em **O País**, porta-voz do Governo da República. Vice-líder da Bancada gaúcha na Câmara dos Deputados, não faltou ao Rio Grande do Sul, quando o seu Governador foi candidato à Presidência da República pela Oposição: dirigiu, então, a **A Pátria**, diário carioca da Aliança Liberal, que antecedeu à Revolução de 1930, para cuja vitória ninguém o sobrepujou na dedicação à luta e no trabalho eficiente.

#### CONSPIRADOR

Costa Rego, Senador por Alagoas, e também jornalista, que bem o conhecia, disse-me em 1931:

— Comecei a acreditar no bom sucesso da Revolução quando vi Lindolfo Collor chegar ao Rio em setembro e viajar depois a Belo Horizonte. Não conheço articulador mais diligente nem negociador mais capaz.

Integrando o Governo que então se instaurou no País, como primeiro Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, criada a Pasta a 26 de novembro de 1930, um mês e dois dias depois de vitoriosa a Revolução, pouco mais de um ano Lindolfo Collor permaneceu no cargo: acontecimentos registrados na época o levaram a deixar o Poder, para continuar fiel aos seus princípios. Mas, durante esse reduzido período, lançou as bases da nossa legislação social.

Diga-se, aliás, por amor à verdade, que para isso Lindolfo Collor contou sempre com colaboração das nossas forças econômicas, à frente das quais se destacava George Street, sensível, com o seu idealismo, às idéias da **Rerum Novarum** e de Leão XIII.

Realmente, muito lhe facilitaram a tarefa as nossas forças econômicas, aceitando sem protestos o seu ímpeto reformista. E daí, talvez, podermos esperar ainda neste País uma transformação social pacífica, embora a História não nos dê margem para otimismo a esse respeito. Evidentemente, não se abre mão de privilégios por vontade própria senão com luta, e luta bravia.

A carta em que renunciou ao posto, e que publico juntamente com este pronunciamento, bem exprime a sua posição, e eleva a vida política nacional.

#### MATO GROSSO

**O Sr. Italívio Coelho** (ARENA — MT) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** (ARENA — AL) — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Italívio Coelho** (ARENA — MT) — É com grande prazer que me solidarizo com V. Ex<sup>e</sup> nesta homenagem ao grande homem público, exatamente no dia 2 de maio, o primeiro dia útil depois do dia do trabalhador. Lindolfo Collor é, realmente, o grande fundador da legislação trabalhista no Brasil. A ele, mais do que a qualquer outro brasileiro, cabe os méritos dos avançados passos que temos dado na legislação trabalhista. V. Ex<sup>e</sup> tem a minha solidariedade, ilustre Senador.

**O SR. ARNON DE MELLO** (ARENA — AL) — Não imagina, nobre Senador Italívio Coelho, como me emociona o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, voz do longínquo Mato Grosso, tão compreensiva e tão conhecedora da obra de Lindolfo Collor no plano social.

### A LEGISLAÇÃO SOCIAL

No decorrer do pouco tempo em que esteve no Ministério do Trabalho, Lindolfo Collor cumpriu, realmente, sua missão, num esforço verdadeiramente hercúleo. Graças à sua sensibilidade, à sua inteligência e sobretudo à sua capacidade de trabalho, realizou obra excepcional em benefício dos operários urbanos. Ainda é cedo para relacionar seus feitos nesse terreno, e somente com o passar dos anos poderemos avaliar quanto serviu ele ao nosso País.

Em fins de 1939, encontrei Lindolfo Collor no exílio, em Biarritz, ao Sul da França, e o ouvi dizer, com melancolia, que lamentava não haver podido completar o que fizera, estendendo aos trabalhadores do campo os benefícios da legislação social e juntando, aos direitos que lhes assegurara ela, os deveres aos quais não se poderiam eximir.

### MINAS GERAIS

**O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Pois não, nobre Senador Magalhães Pinto.

**O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG)** — Como V. Ex<sup>t</sup> sabe, fui amigo particular de Lindolfo Collor, embora nos últimos anos de sua existência. Com ele convivi e conversei, aprendendo do muito que sabia, e notava que, realmente, ele considerava que não tinha sido perfeita a sua obra no Ministério do Trabalho, mas a ele tinha dado a iniciação que era necessária. Não alimentava nenhum ressentimento; ao contrário, tinha certeza de que, com a continuação do tempo, o Ministério do Trabalho se aprimoraria para prestar ao País o serviço que dele devemos esperar. Associo-me a esta homenagem, pelo coração mas sobretudo seguindo os ditames do meu patriotismo, pois bem conheci Lindolfo Collor que, realmente, foi uma das maiores figuras que nos trouxe a Revolução de 1930.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Nobre Senador Magalhães Pinto, dou meu testemunho sobre a amizade que V. Ex<sup>t</sup> devotava ao Ministro Lindolfo Collor. Ele tinha por V. Ex<sup>t</sup> não apenas amizade mas também gratidão, porque, com o grande coração que possui, V. Ex<sup>t</sup> foi, realmente, um dos amigos mais dedicados de Lindolfo Collor nos últimos anos de sua existência.

### ACRE

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Pois não, nobre Senador Adalberto Sena.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — Nobre Senador, do seio da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro não podia deixar de sair uma manifestação de aplauso a V. Ex<sup>t</sup> por esta homenagem que está prestando a Lindolfo Collor. Em uma época, ou pouco depois de tal época, em que se disse, enfaticamente, que o problema do trabalhador era uma questão de polícia, ele se tornou, de fato, o pioneiro da política de assistência ao trabalhador. Servindo de inspirador do Presidente Getúlio Vargas, iniciou aquele período, que haveria de estender-se por muitos anos, até hoje, de atendimento às reivindicações dos trabalhadores. E nós, que recolhemos grande parte daquela herança para o nosso Partido e temos naqueles homens que nos inspiraram o pilar do exemplo que ainda seguimos aqui, na política econômica do País, não podemos silenciar diante desse discurso de V. Ex<sup>t</sup>. Com muita satisfação, trago a V. Ex<sup>t</sup> os sentimentos de solidariedade da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

### PARAÍBA

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Concedo com muito prazer o aparte que me pede o nobre Senador Ruy Carneiro.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — Nobre Senador Arnon de Mello, não é a primeira vez que exalto, nesta Casa, o vulto admirável e ilustre do saudoso Ministro Lindolfo Collor. V. Ex<sup>t</sup> já ouviu, por várias vezes, pronunciamentos meus acerca do notável Ministro do saudoso e preclaro Presidente Getúlio Vargas. Lindolfo Collor foi o primeiro Ministro do Trabalho; realizou neste País, para o trabalhador brasileiro, uma obra notável. O próprio Presidente Getúlio Vargas fazia justiça ao valor excepcional do seu Ministro do Trabalho, mesmo quando se separaram e, com perda para o Ministério, foi Lindolfo Collor para o Rio Grande do Sul. Portanto, é muito acertadamente que V. Ex<sup>t</sup>, nesta tarde do dia 2 de maio de 1977, na qualidade de ilustre Senador pelo Estado de Alagoas, rende merecida homenagem a seu sogro que, indubitavelmente, foi um grande estadista, grande ministro, grande parlamentar, enfim, um dos grandes homens do Brasil. Daí por que recebeu V. Ex<sup>t</sup>, também, a solidariedade de outros colegas, como em especial a do Senador Magalhães Pinto, que conheceu e foi amigo de Lindolfo Collor, estando, desta forma, em melhores condições para fazer um julgamento fiel a respeito do primeiro Ministro do Trabalho do Brasil. Por tudo isso, solidarizo-me com a justíssima homenagem que V. Ex<sup>t</sup> presta ao grande Ministro Lindolfo Collor, de saudosa memória.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Nobres Senadores Adalberto Sena e Ruy Carneiro, ao início do meu pronunciamento de hoje, declarei que não era por partidarismo que ocupava esta tribuna. Ocupava-a como brasileiro, para render justiça a quem merece justiça. Vejo, pelas manifestações de V. Ex<sup>t</sup>, que eu tinha razão.

Agradeço, profundamente sensibilizado, os apartes de V. Ex<sup>s</sup>. Confirmam, eles que há, atualmente um consenso no Brasil em torno da personalidade do Ministro Lindolfo Collor, grande brasileiro que serviu ao País servindo ao trabalhador com extremos de dedicação e desprendimento.

### HOMEM DE BEM

Mais importante do que a carreira política de Lindolfo Collor, entretanto, foi, vale destacar, a sua personalidade de homem de bem, de cidadão íntegro, fiel às suas idéias, com extraordinárias virtudes de homem público, bem expressas no caso do Ministério do Trabalho e na carta com que a ele renunciou. Desprendido de posições e de interesses, abandonou o poder para não se negar a si mesmo, e não tinha, então, recursos para fazer face sequer às contas de fim de mês do armazém. Muito sofreu Lindolfo Collor nos dez anos de ostracismo em que até morrer se manteve. No exílio, como o encontrei no Sul da França, em 1939, vivia pobemente com o ordenado que lhe pagava a Companhia Sul América. Nunca pensou, porém, em transigir ou ceder, embora não fossem poucas em tal sentido as sugestões e propostas que ao tempo lhe chegavam.

### LÍDER DO GOVERNO

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Pois não, nobre Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>t</sup> consigna, no seu discurso, o apoio da Maioria da Casa, quando rende a sua homenagem à memória de Lindolfo Collor, sobretudo ao exaltar a sua obra. Há necessidade de freqüentemente se mencionar e destacar o grande destino de utilidade e de patriotismo refletido na vida e na obra do grande brasileiro, principalmente no campo social. O tipo de regime existente naquela época não permitiu que se divulgasse amplamente, na dimensão adequada, o que realizou Lindolfo Collor em favor de inovações revolucionárias quanto aos direitos do trabalhador brasileiro. Atribuía-se a autoria daquela conquista tão-somente a um homem que, realmente, mereceu a gratidão dos trabalhadores. Mas no momento em que um e outro desapareceram, há necessidade, em obséquio da verdade histórica, de que se proclame, para a memória e o aplauso do País, que o Ministro Lindolfo

Collor teve participação decisiva na nova era do Direito Social brasileiro iniciado em 1930.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Muito obrigado, sobre Líder Eurico Rezende, pelo seu aparte.

No meu discurso, que ainda se prolonga, falarei a respeito da obra social de Lindolfo Collor. Terei, então, ensejo de referir que ele deu, com a legislação trabalhista, conteúdo social à Revolução de 30.

### CONTINUA VIVA

Senhores Senadores:

Muito devemos, sem dúvida, à Revolução daquele ano, por cuja vitória tanto lutou Lindolfo Collor e que tantos sacrifícios lhe custou, como a numerosos outros brasileiros.

Tenho, aliás, para mim que ela continua viva, influenciando os acontecimentos de que temos sido palco. Na verdade, possuímos no Brasil, antes do triunfo revolucionário de 30, um arremedo de democracia, democracia de papel pintado, sustentada por um regime de atas falsas, do qual não participava o povo. Governadores, Senadores e Deputados eram eleitos por indicação exclusiva do chefe do Partido, geralmente o Governador do Estado, sempre em acordo com o Presidente da República, o qual os apontava, aos candidatos, ihapelavelmente, à homologação do voto a descoberto.

A esse propósito, costumava contar José Augusto de Medeiros, admirável figura de homem público do Rio Grande do Norte, que, governador desse Estado, certo dia, às vésperas de um pleito, telegrafou ao chefe político do interior, pedindo-lhe que substituísse por outro o nome de um candidato integrante da lista que lhe mandara. Mas tal providência não pôde ser tomada, nos termos da resposta que logo lhe chegou, por telegrama.

— “Impossível. A ata já foi assinada e enviada há dois dias para Natal.”

### ABSURDO

A Revolução de 1930 acabou com tal absurdo, instituindo o voto secreto. Sucede, porém, que, com ele e com a Legislação Trabalhista, ascendeu ao plano das deliberações políticas neste País uma multidão de pessoas não suficientemente preparadas para tais responsabilidades, presas fáceis, portanto, da demagogia.

### JAPÃO

Não me cango, a propósito, de citar, o exemplo do Japão. Quando há alguns anos lá estive, procurei saber o motivo por que, tratando-se de país pobre, sem ferro, sem petróleo, sem carvão e até, a bem dizer, sem terra, alcançava e conservava, entretanto, a posição de terceira potência em ferro e aço do Mundo, e chegava a vencer, na concorrência do mercado internacional, a Alemanha Ocidental, a União Soviética e até os próprios Estados Unidos. Logo achei, todavia, a razão do seu bom êxito. Há, naquele país, uma lei que proíbe a nomeação de “incompetentes e semi-incompetentes”, ou seja, há, no país, o culto da competência. Bem diferente do que se observa no Brasil, onde, quando se vaga um bom emprego público, surgem, aos montes, candidatos inadequados.

— E esse candidato entende do assunto? — pergunta-se.

— Não, mas está precisando — é a resposta dos que o postulam.

— Sim, a comunidade, entretanto, precisa mais do que ele — cumpriria ao administrador responsável objetar, considerando que o interesse coletivo deve sempre pairar acima do interesse individual.

### EMANCIPAÇÃO FEMININA E VIDA POLÍTICA

Se assim se age aqui no setor do Serviço Público, não é outro o proceder nos demais setores. Senhoras que defendem a emancipação feminina, por exemplo, admitem que o homem e a mulher precisam preparar-se para o casamento, antes de contraí-lo. O mesmo deveria, aliás, verificar-se na vida política, onde se entra por simples vontade ou ambição pessoal, sem que se tenha em vista a necessidade de conhecer os problemas e de adotar normas de comportamento impostas pelo exercício do mandato popular.

### COLEÇÃO DE DIPLOMAS

Como poderia andar de noite, por estradas às escuras, automóvel cujos faróis estivessem apagados? Da ignorância e desconhecimento, decorrem naturalmente a incapacidade e o erro, que tornam inviável o desempenho de qualquer missão.

Há hoje, por outro lado, neste País, a preocupação de colecionar diplomas para que fique bem recheado o *curriculum vitae*. Mas, se é muito bom enriquecê-lo, indispensável se torna avalizá-lo com o conhecimento. Terrível tortura é ser sem ser.

Contou-me um amigo, convidado há pouco tempo para parinar em um ato de formatura, que o surpreendeu a informação de que, dos trezentos diplomados na solenidade a que esteve presente, nenhum possuía aptidão para exercer o cargo para o qual se formara.

### CONTEÚDO SOCIAL

Se a Revolução de 1930, através de Lindolfo Collor, se forrou de conteúdo social, a de 1964, feita pela classe média com o apoio das outras classes, se tem empenhado em restabelecer o equilíbrio rompido pela desfasagem entre preparados e despreparados.

Aqui está o Chefe Civil da Revolução de 1964, nosso eminente colega Senador Magalhães Pinto, que bem conhece o problema com a sua experiência de homem público e de empresário.

Numerosas vantagens foram concedidas aos trabalhadores do campo, pelo Governo revolucionário de 1964, como, além de outras, a da aposentadoria e a de pensão para os maiores de 70 anos, e da extensão da Legislação Social aos meios rurais.

Ainda ontem, na concentração popular de Belo Horizonte, com que Minas Gerais comemorou o 1º de Maio, o Senhor Presidente Ernesto Geisel destacava atos através dos quais o seu Governo garantia vantagens aos operários, entre eles o que assegura o 14º-salário, a ser pago em julho a 7 milhões de trabalhadores, e a ampliação para trinta dias de férias anuais a que têm direito, permitindo-lhes ainda limitá-las a 3 semanas a fim de captarem recursos com que financiar o seu lazer. Além destes, outros benefícios lhes serão concedidos em breve.

Procura o Presidente Ernesto Geisel garantir conteúdo social à obra do governo. É uma homenagem a Lindolfo Collor, que por isso tanto se esforçou em 1931, há quase 50 anos passados, como integrante do Ministério da Revolução de 1930.

### CONFERÊNCIA DE VIANNA MOOG

Sr. Presidente,

Lindolfo Collor foi tema de uma conferência recentemente feita pelo escritor Vianna Moog em São Leopoldo, no Rio Grande do Sul à qual estive presente. Tendo-o conhecido nos seus verdes anos, ainda quando ele, Vianna Moog, estudava no ginásio local, por Lindolfo Collor se tomou de acendrada admiração, e não concebe o esquecimento a que foi lançado quem, com o maior sentimento do futuro e tão excepcionais qualidades, tanto fez pelo Brasil. Desejo juntar a este pronunciamento o testemunho de Vianna Moog que mantém pelo tempo afora o apreço e o respeito que Lindolfo Collor nele despertou, desde ainda quando menino em São Leopoldo.

### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ARNON DE MELLO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

### CARTA DE RENÚNCIA DO MINISTRO LINDOLFO COLLOR

Sr. Getúlio Vargas

Chefe do Governo Provisório

“Insistindo no pedido que, ontem, verbalmente lhe fiz, da minha demissão do cargo de Ministro do Trabalho, Indústria Comércio devo rapidamente resumir as causas que me impõem essa decisão, que é irrevogável.

Já tive oportunidades de dizer a V. Ex<sup>o</sup> e aos meus ilustres colegas de Ministério, reunidos há dias sob a sua Presidência, a minha convicção de que todas as grandes dificuldades políticas que tão profundamente combalem o nosso País na hora presente decorrem

da divisão e rencor entre os elementos que fizeram a Revolução ou lhe aderiram depois de garantida a vitória.

Quanto a mim, posso dizer de ânimo sereno que nesta agitada fase governamental que deveria ser de construção ponderada e serena e em desse tatuada confusão, procurei sempre, quanto possível, aliviar a mediocridade das politiquices pessoais, que sempre, e sempre a este parte, a verdadeiros paroxismos de intriga. Por isso, de Paris, do Rio Grande do Sul e da Revolução fui para o Rio, e aí é que era possível, com esse estado de coisas.

Assim, devo eu, em maior contemporização ou transigência de ânimo, para o que é impossível. Se, muitas vezes, transigir e ceder é o que pode ser sinal de ponderação e boa vontade, é devoção, é a marca de patriotismo e discernimento cívico, e transigir e ceder é a transigência se confunde com fraqueza e a ceder é a ceder é covardia. Infelizmente, de outra natureza é a ceder, é a ceder é profundamente dolorosa para mim, que a minha ceder é diferente, neste momento.

São dezenas de minhas pregações na tribuna parlamentar e na imprensa, de Minas Líberal em favor da liberdade de opinião, que foi um dos pilares das bases da campanha de renovação política em que me encontrei, possibilidade de ser um dos **leaders**, embora o de meus amigos D. Pedro, Gómez e V. Ex<sup>o</sup> — e V. Ex<sup>o</sup> sabe que eu fui o mais forte que se me fosse dito que a Revolução se faria precisamente para manter e salvaguardar essa liberdade que é a pedra angular das liberdades organizadas, eu não teria sido como fui um dos elementos mais leais na conspiração que desflagrou no momento leal e contínuo.

Depois, é certo do Sr. Ministro da Guerra permitindo que oficiais da marinha ficassem num clube político meridiana campanha contra a constituição do País, e transferindo e castigando oficiais oficiais que, em suas cidades, se manifestam a favor da volta do País ao regime monárquico, firmou-se no meu espírito a convicção da minha permanência no governo de V. Ex<sup>o</sup> já não seria possível, seja qual a conformar-me eu com atos por tal forma aberrantes, seja qual a revolucionária.

Naquele dia se foi suficiente esse golpe de arbitrio que transformou a Revolução em aventura de extremistas, outro se lhe seguiu, o golpe de horas, que transmuda as nossas intenções de governo, o golpe, o meu teste lusco-fusco de mashoreca. Quero fazer referência a V. Ex<sup>o</sup> já o percebe — ao covarde, ao brutal, ao que não deu efeitos de levado a efeito contra as oficinas do Diário Carioca. Aos papéis. Os indícios todos e a jantaciosa confissão dos próprios autores de tão lamentável façanha apontam com precisão os seus numerosos responsáveis.

Não é, entretanto, a ideia de fazer parte de um governo que não atende a esse mal-estar dos cargos que ocupam homens capazes de tal procedimento.

Não, é, respeito, Sr. Chefe do Governo Provisório, não posso esquecer-me da responsabilidade que já me coube de dirigir o mesmo, em 1º de julho de Castilhos dirigiu e que é o órgão do partido político de V. Ex<sup>o</sup> e eu pertencemos. Eu não seria digno dessa responsabilidade, que considero a mais alta distinção da minha vida pública, se não fosse a V. Ex<sup>o</sup>, como ora o faço, que a minha convicção, por mim, com os autores desse crime não seria de forma alguma de menor cum, sob pena de não corresponder eu às implicações da minha consciência.

Pode V. Ex<sup>o</sup> estar certo de que ninguém mais do que eu lamenta essa resolução, que sou levado por imperiosas e indeclináveis razões de ordem e vice, e o que pude para evitar que as coisas chegassem a tal extremo. Não é, cumpre o meu dever, e se com o cumprido estou resarcido, não é, de levar-se o fato a convicção que tenho da tristeza, de do mal, bem como, ainda, às antigas ligações de estreitas amizade com V. Ex<sup>o</sup>.

De V. Ex<sup>o</sup>, com todo respeito, — Lindolfo Collor."

COLÉGIO DEFENSOR LINDOLFO COLLOR

Convenção do escritor Vianna Moog, por ocasião do 25º Seminário de História da Imigração e Colonização Alemã no Rio Grande do Sul, pronunciada em São Leopoldo, Rio Grande do Sul, a 17 de setembro de 1976.)

Creio que não estou propriamente descerrando o véu de neblina misteriosa ao declarar perante este colendo Simpósio de Histó-

ria da Imigração e Colonização Alemã, no Rio Grande do Sul, que um dos meus mais antigos e acalentados projetos literários, senão o mais antigo de todos, era o de escrever a biografia do meu saudoso amigo Lindolfo Collor que, como toda a gente sabe, ou talvez não saiba, dado o silêncio que se tem feito em torno do seu nome, foi o primeiro Ministro do Trabalho do Brasil. Mais do que isto: foi o precursor, autor e executor do sistema de leis sociais que nos regem desde 1930, além de haver sido, como jornalista, parlamentar, diplomata e escritor, uma das personalidades marcantes do seu e nosso tempo — e o que é mais, a que conseguiu imprimir rumos e sentidos orgânicos à revolução de outubro daquele ano. Sim, porque, a não ser por ele, a revolução teria sido apenas uma revolução como as outras.

Tantas e tantas vezes confidenciei este projeto aos que convivem comigo em termos de confidência, que ao revelá-lo agora de público à minha terra e à minha gente, e sem a menor reserva, tenho a impressão de estar apenas revelando um segredo de Polichinelo, ou então de estar, como diria o próprio Lindolfo Collor, numa maneira muito sua de precisar o pensamento, "arrombando portas escancaradas".

Com efeito, não tem conta as vezes em que me propus traçar em grande o retrato histórico e caracterológico do meio ilustre dos leopoldenses. E não queria apenas o retrato de cavalete; queria o retrato de corpo inteiro no mural vitoriano de uma época. Mas, uma coisa é fazer planos e outra, muita diversa, é pô-los em execução, e o caminho a percorrer entre as duas nem sempre é um roteiro triunfal. As mais das vezes é uma **vía crucis**.

Em quantas ocasiões não me sento à minha mesa de trabalho, nas permanentes ou nas que as circunstâncias improvisam, com um esquema que me parecia perfeito e acabado, para ver a biografia reduzir-se a simples notícia biográfica, e a notícia biográfica mirar em algum apontamento sem maior significação. Goethe, como sempre, tinha razão: pensar é fácil, agir difícil, e agir de conformidade com o pensamento é o que realmente importa. Quando se trata de biografar figuras já definitivamente julgadas pela História ainda não é nada. Uma boa bibliografia pode resolver o problema. Mas quando se trata de biografar a figura controvértida de um contemporâneo, em torno de quem ainda crepitam paixões implacáveis e sobre quem, por falta de perspectiva nas dimensões do tempo, ainda não desceu o julgamento definitivo da posteridade?"

Os biógrafos que o digam. Que o diga William Herndon, o mais clássico e ainda hoje o mais citado dos biógrafos de Abraão Lincoln, o homem que, depois de Napoleão, foi no Ocidente o mais biografado de todos os tempos. Herndon foi associado de Lincoln em sua banca de advocacia cerca de quinze anos, conviveu com ele, anteriormente, outros tantos, e não obstante, tendo convivido diariamente com o seu dileto colega e amigo, passou ainda vinte anos a revolver arquivos, a entrevistar e a manter correspondência com quantos pudessem fornecer-lhe algum dado, achega, testemunho ou informação sobre o homem cuja grandeza fora o primeiro a pressentir. O resultado naturalmente havia de ser o que foi uma dessas biografias do qual o mínimo que se pode dizer é que ali aparece Lincoln tal como viveu em seu escritório e nas ruas de sua cidade, Springfield, Illinois, palpitar de vida e atualidade.

Teria eu forças para fazer outro tanto em relação ao meu amigo Collor? Nem para tanto, nem para muito menos. Sair por aí a pesquisar, a revolver arquivos ou coleções de jornais antigos e empoeirados, rever correspondências, reunir entrevistas, desentranhar documentos, ouvir testemunhas e confrontá-las entre si, não, isto decididamente não era comigo. Conheço-me demais para me fazer ilusões a respeito. Depois, como rastrear a vida de um homem que andou sempre, não parou nunca; que como político ou como jornalista, como revolucionário ou agente de companhia de seguros, ora a sobrevoar os Andes, na confidência das nuvens, ora a cruzar o solitário Atlântico, sempre a cruzar fronteiras, não soube o que é fixar-se. E que, ademais, quando pensava descansar e deitar raízes, era preso, para depois explicar suas prisões aos amigos da maneira mais desconcertante que se possa conceber:

— Por que o prenderam, Doutor Collor?

— Porque estava solto.

Era esta invariavelmente a sua resposta. Tempos depois soltavam-no.

— Como é que o soltaram, Doutor Collor?

— Naturalmente, porque estava preso.

Era orgulhoso demais para queixar-se ou imprecar.

Já por aí se vê que me não seria fácil traçar com mão firme a biografia de Lindolfo Collor. Nem metido em botas de sete léguas ser-me-ia possível acompanhar as passadas desse andador de mundos. Por este lado, porém, não tenho do que arrepender-me. Do que me arrependo, do que francamente me penitencio com o mais contrito *mea culpa, mea culpa*, é de não ter registrado durante os largos ou curtos períodos de nosso convívio, minhas conversações com ele, ou melhor, as conversações de Collor comigo, porque em verdade as mais das vezes era ele quem falava, enquanto eu, atento catecúmeno, escutava. Certo, estes diálogos, reduzidos à letra de forma e reunidos em livros, não dariam para competir com as Conversações com Goethe, reproduzidas por seu secretário Eckerman. Agora, que seriam lidas com interesse e talvez até relidas sem enfado, é algo em que me compraz acreditar.

Quanto a isto, porém, nada mais há que fazer. Como dizia meu amigo Collor, "O que foi não volta. E os tempos não retroandam".

## II

Hoje e aqui, todavia, trata-se de menos, de muito menos. Trata-se de um depoimento pessoal — o meu depoimento — a respeito do leopoldense Lindolfo Collor, ou melhor, para ser exato, do leopoldense Lindolfo Leopoldo Boekel Collor, filho de João Boekel e de D. Leopoldina Schreiner Boekel, ambos descendentes de imigrantes alemães luteranos, nascido a 4 de fevereiro de 1891, à rua Marquês de Herval, na casa que precedeu o edifício que tomou o nº 525, entre a livraria Rotermund e a Sociedade Orfeu. Não há aqui mural ou retrato de corpo íntero. No máximo sairá um retrato de cavalete na moldura da cidade que lhe conheceu as origens, bem como os anos fundamentais e normativos de sua existência, e que, por isso mesmo, o deixaram profundamente marcado do nascimento à morte, como leopoldense. Nem há de ser outro o motivo por que no seu livro "Sinais dos tempos" por coincidência exposto à venda nas livrarias no mesmo dia do seu enterro, no capítulo "Uma visita à terra natal" são encontráveis passagens como esta:

"Estou desde ontem na minha cidade natal, onde os meus olhos vieram encontrar de novo as velhas linhas das casas da minha infância, perfis de árvores amigas, os mesmos contornos espreguiçados das colinas em cujas sombras a minha imaginação de criança localizava as bruxas e os gnomos, que se obstinavam em fugir às páginas dos meus livros de histórias" ... "Revejo as largas ruas batidas de sol, os jardins penteados de novo, os invariáveis e fartos quintais que parecem lavados e brunidos a escova. Este vago ruído de usinas distantes, este fragor de martelos batendo lâminas de ferro em brasa, eu os reconheço também." ... "Reentrei em contato com as vozes misteriosas das coisas que andam esparsas pelos ares de minha terra, e que inteligências estranhas se riam incapazes de entender."

Como definição dos laços que o prendiam à terra natal não se pode pedir nada mais expressivo. E dizer que este descendente dos Boekel da Estância Velha, que mantinham uma banda de música e uma orquestra que se tornaram famosas na região, passou apenas seis anos nesta cidade. De fato, com a morte do pai, que foi a um tempo músico e sapateiro, daqui partiu de vez para longes terras, mas por algumas de suas manifestações e alguns dos seus escritos, dir-se-ia que pela imaginação aqui ficou ancorado a vida inteira. Só por isto, senão por outras razões, São Leopoldo havia de ser o lugar adequado para os depoimentos a surgir sobre a sua vida e a sua obra.

Não menos indicado é a ocasião e o motivo deste simpósio. Uma vez que simpósio é precisamente isto, uma reunião de trabalhos de autores diversos sobre uma mesma questão ou sobre questões afins com o mesmo tema, num simpósio que se propõe a promover investigações concernentes à História da Imigração e Colonização

Alemã no Rio Grande do Sul, um depoimento sobre a vida e a obra do mais ilustre dos seus filhos encontra aqui seu lugar, sua vez e sua hora. Quanto a isto não tenho a menor dúvida. Tenho minhas reservas, porém, quanto ao uso do depoimento, como gênero literário substitutivo da biografia pelo muito que os depoentes acabam necessariamente metidos na história, a falar de si mesmos, senão a magnificar a própria importância no emprego abusivo da primeira pessoa do singular, esse abominável "eu" de que ninguém consegue libertar-se e que tão mal convive com o nosso não menos deplorável *doppelganger*, o famoso alter-ego dos psicólogos kedescos.

Quanto a isto, porém, ainda uma vez nada há a fazer, ou contornar, pois, adstrito ao fator tempo, já agora, não me resta outra alternativa senão afrontar o inconveniente e entrar em *matière*, sem mais preâmbulos e tergiversações.

## III

Para começar, devo reconhecer que não eram lisonjeiras para o meu amigo Collor as referências que a seu respeito circulavam nesta cidade, lá pelos idos de 22 e 23. Estes, como se sabe, foram anos de agitação, contestação e revolução. Contra ele, então diretor do jornal *A Federação*, que era em Porto Alegre o órgão oficial do Partido Republicano Rio-grandense, chefiado pelo preclaro Doutor Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado, levantavam-se barricadas de restrições. Os opositores não o poujavam. Para este aqui ele não passava de um farmacêutico que se intitulava doutor. Para esse outro era um antigo federalista que se passara para as hostes republicanas. Aquele acusava-o de haver rompido um noivado em Porto Alegre, para casar com moça rica no Rio de Janeiro. Aquele outro, de haver mudado não só de partido, como de nome: Sendo um Boekel, assinava-se Collor. Esta a aleivosia que tinha então maior circulação. E era inútil tentar explicar que Collor não mudara propriamente de nome, senão que apenas acrescentara ao nome do pai o nome do padrasto, em quem podia haver encontrado, como de fato encontrou, amparo, apoio, estímulo e afeto de um verdadeiro pai, ou que literariamente, o nome Collor soava melhor do que Boekel, por mais eufônico e com melhor trânsito nos meios em que atuava, o que, para quem vive da pena, é muito importante. Não havia abrandá-los: não se rendia a nenhuma evidência. Decididamente nos anos 20, sobretudo, 22 e 23, quando despertei para a vida pública, Collor não era um nome notável para a maioria dos rio-grandenses. Adensavam-se sobre ele as nuvens de uma má vontade difusa que as palavras polidas não conseguiam disfarçar. Para os de origem germânica apegados às tradições avoengas, ele era o transfuga, o apóstata do germanismo: para os luso-brasileiros que não acompanhavam com bons olhos sua ascendência, ele era o alemão que queria vender-se como brasileiro. Mas, resistências mesmo ao nome Collor eram as que nutriam os mais jovens da oficialidade brasileira, e os ex-cadetes do Realengo, desligados da Escola de Guerra, em consequência da revolta de 22. Para estes Collor era simplesmente o traidor. Não podiam esquecer que o diretor de *A Federação*, *A Jaraca*, como era chamada, fora consabidamente o autor do "Pela Ordem", o famigerado artigo que pôs termo à Reação Republicana e às aspirações daqueles que pretendiam impedir a posse do Presidente Arthur Bernardes, na sucessão de Epitácio Pessoa. Isto eles não perdoaram então; não perdoariam nunca.

De sorte que, em 1923, quando me deparei pela primeira vez com este nome — Lindolfo Collor — na lombada de um livro de poesias intitulado "Caminho de Flores", confesso que não me senti tentado a lê-lo, eu que ao tempo lia tudo, *hasta los papeles rotos de las calles*, como diria Dom Miguel de Cervantes Saavedra. Francamente, li sua poesia e não provei de sua prosa. Em resumo: não li e não gostei.

Até que um dia — há sempre um dia — nas lutas que iam travadas entre republicanos e federalistas, entre pica-paus e maragatos e agora entre assististas e borgistas, de repente dei comigo do lado dos borgistas. Já não me lembra, porém, nem seria capaz de dizer aqui e agora, os motivos dogmáticos ou doutrinários que me levaram ainda adolescente, a me tornar republicano e a tomar, naquela conjuntura, o Partido de Borges de Medeiros... Havia de ser provavelmente, um motivo muito afim com o que me levou no primeiro dia de

aula, aos quatro ou cinco anos de idade, à hora da chamada, a optar entre os presentes e ausentes, pelo Partido dos ausentes, que era, obviamente, o da minoria. Não saberia, entretanto, dizer se o fiz por exibicionismo, se por espírito de contradição, se por uma vocação congênita de preferir sempre as minorias discretas às maiorias ululantes. O que sei é que quando a professora chamou meu nome, e eu bradei "ausente", eu já me tinha decidido a formar com a minoria, com os ausentes, Partido a que até hoje me venho conservando mais ou menos fiel.

Como quer que seja, a verdade é que nos idos de 23 eu era borgista, isto é pica-pau, ou melhor, **ximango** dos quatro costados, um pouco talvez por convicção; outro tanto, certamente, para animar os debates que se travavam em torno dos méritos e deméritos de Assis Brasil e Borges de Medeiros, na arena política do Ginásio Júlio de Castilhos, onde a maioria de assistentes da minha classe encaminhava-se abjetamente para a unanimidade.

Ora, nestas condições, seria difícil, que não me chegasse o dia de ler **A Federação**, o órgão oficial do meu Partido, e do qual era diretor o meu conterrâneo Lindolfo Collor, um mau conterrâneo, segundo diziam, mas conterrâneo em todo o caso. E o meu dia chegou... Aconteceu-me ler um dos seus editoriais, "Palmas ao candidato". E foi um deslumbramento. Deslumbramento, este é o termo. E todas as minhas resistências ao nome de Lindolfo Collor, ruíram como as muralhas de Jericó. Aquele artigo conquistou-me de chofre. Depois veio a vez de ler os artigos que se lhe seguiram: "Documentos Inapagáveis", "Coligações imorais, negativas e funestas", e os demais da série já estavam completamente conquistados.

No politeísmo político daquela época agitada pela luta dos Partidos, tinha a mocidade do Rio Grande uma absorvente necessidade de novos ídolos, e Collor se tornou, desde então, para a minha adolescência e inexhausta capacidade de admirar o ídolo que surgia com um brilho novo, uma luz própria, um fulgor diferente. Nem guerreiro, nem demagogo, nem caudilho, não era dos que a multidão costumava carregar em triunfo na hora das exaltações partidárias. Ao contrário, como defensor de uma candidatura oficial tremendamente combatida, eram enormes as resistências que se lhe opunham. O seu tipo nórdico, o trajar impecável, o **pince-nez** atrevido, davam-lhe antes ao conjunto um aspecto que, por falta de antecedentes nas tradições regionais, não podia encontrar ressonâncias na imaginação popular. Para mim, porém, rapazote da região colonial de imigração e colonização alemã, o moço diretor de **A Federação**, passou a constituir uma entidade à parte. O articulista que todas as tardes pontualmente me oferecia argumentos com que no dia seguinte, nos intervalos das aulas e pelas mesas dos cafés, eu saia a marretar os meus desprevenidos colegas que se proviam de informação e argumentos somente na **Última Hora** e no **Correio do Povo**, converter-se-ia num dos personagens do meu culto, como os seus artigos se haviam convertido no evangelho de civismo de minhas habituais leituras. Já lhe atribuía as virtudes ideais dos personagens que o romance e a história recolhem, séculos e séculos de literatura e filosofia. E quando atentei a sério para o fato de que o meu herói não procedia nem da Fronteira, nem da Serra — celeiro dos nossos grandes homens — não era de origem rural, mas de origem pequeno-burguesa como a minha, não nascera em nenhuma estância em berço a que acudissem as fadas benéficas com funcho e âmbar e cornucópias de ouro, mas num vago minifúndio das margens do meu rio dos Sinos, o rio das minhas saudades, numa rua mais modesta do que a minha, que a sua nobreza, como a de Ciero não tinha passado, porque ia começar com ele, pelo muito que já escalara e ainda havia de escalar pelo seu próprio esforço, com o muito que já lutara e pelo muito que iria vencer, então a minha admiração atingiu ao delírio. Ainda éramos assim em 1923, que diabo!

Para a imaginação do ginásiano apenas iniciado nos meandros e mistérios da vida pública, aquela figura de recorte e feitio aristocráticos, apenas entrevista uma ou outra vez à célebre porta da Livraria do Globo, onde todas as tardes à hora do **footing** se reunia gente famosa — políticos realizados ou a realizarem-se, escritores e poetas, literatos e suplentes de literatos — avultava como um ser de outra essência, feito de outra argila. Eu sabia — nitidamente sabia — que ele havia de encher o seu tempo com o ruído do seu nome. Tinha a

impressão, impressão que nunca me abandonou, de estar em presença de um autêntico grande homem.

## IV

Muita água, porém, o rio dos Sinos ainda havia de carrear para o estuário do Guaíba, antes que tivesse oportunidade de conhecer pessoalmente o meu muito admirado Doutor Lindolfo Leopoldo Boekel Collor. Travar conhecimento com ele em verdade só travei no correr de 1928, decorridos cinco anos, de nosso primeiro encontro intelectual em "Palmas ao candidato". Foram cinco anos assinalados por vertiginosos acontecimentos históricos da maior relevância: a revolução de 1923, o tratado de Pedras Altas, a revolução de 1924, a marcha da coluna Prestes, a ascensão de Getúlio Vargas, primeiro a Ministro da Fazenda, depois à governança do Rio Grande, a renovação do Congresso Nacional. Collor, à época, já não era diretor de **A Federação**, nem Deputado Estadual, como em 23. Era Deputado Federal, residia no Rio de Janeiro, e encontrava-se eventualmente em São Leopoldo em campanha eleitoral para a renovação do seu segundo mandato à Câmara dos Deputados. Eu, por minha vez, despira meu uniforme de ginásiano, não conseguira o uniforme de cadete com que muito sonhara, e era a um tempo agente fiscal de Imposto de Consumo, acadêmico de Direito e noivo. Para maiores detalhes, noivo de uma leopoldense que lecionava piano.

Collor fora a São Leopoldo em propaganda eleitoral para a renovação do seu mandato à Câmara dos Deputados. Eu fui a São Leopoldo visitar minha noiva.

Uma noite em que pela milésima vez ao longo da rua Grande encaminhava meus passos para os lados da ponte, onde iria confabular com o rio dos Sinos, meu velho confidente, na esquina da rua do Orfeus, que era então como hoje rua Brasil, mas que para mim continua a ser rua do Orfeus, chamou-me a atenção um desusado movimento de convergência para os lados da Prefeitura. Que seria, que não seria, fui informado que se tratava de uma recepção ao Deputado Lindolfo Collor, chegado havia pouco. Tanto bastou para que eu adiasse **sine die** minhas confidências ao rio e me encaminhasse para o local do comício.

Aí chegado, empurra daqui, empurra dali, à base de ombro e cotovelo, consegui atingir a barra que separava do público o homenageado e a Mesa que presidia os trabalhos. Os discursos a esta altura, num tropel de lugares comuns, já iam em meio, mas francamente, depois de todos esses anos tão vertiginosamente andados, eu não saberia dizer quem falou ou quem deixou de falar, quem fez uso da palavra ou quem simplesmente abusou dela. De um, porém, sei eu que positivamente abusou dela, isto é, da palavra. Foi o antigo orador do Bloco dos Vagalumes, desta cidade, que pelo carnaval operava em assaltos menos onerosos à bolsa dos assaltados, do que os de agora. Para falar com toda a franqueza e sem reticências fui eu, confesso, esse orador. É verdade, num ímpeto incontrolável que por vezes acontece aos tímidos, pedi a palavra e saudei Lindolfo Collor nessa oportunidade. Meu discurso, estou certo, foi logo esquecido. Houve todavia alguém que nunca o esqueceu: o homenageado. Pudera! Neste discurso eu já revelava bastante conhecimento de sua vida pública, e principalmente de sua obra de jornalista. De fato, nesse improviso, um dos raros improvisos que jamais pronunciei, sem preparo prévio, porque os demais, como os improvisos em geral, foram quase sempre sabiamente premeditados; nesse improviso, dizia, mais discurso do que improviso, e mais conferência do que discurso, passei em revista as principais fases da vida de Collor como homem de imprensa, desde o excelente aprendizado que fizera no **O Comércio** de Bagé, por volta de 1910, até a sua ida para a Capital da República, onde se firmara, de vez, seu renome profissional e onde Borges de Medeiros o foi buscar para dirigir **A Federação**, jornal fundado pelo patriarca Julio Frates de Castilhos, e no qual tivera ocasião de mostrar a sua garra como jornalista, tanto na campanha da Reação Republicana de 1920, com na campanha mais recente de 1922-23.

Nada do que até então era sabido a respeito de Collor foi passado em silêncio, à exceção, naturalmente, dos rumores desagradáveis, que ainda circulavam embora sem a veemência e acrimônia de outrora, e entre os quais incluía-se ainda a versão, aliás verdadeira, de

que mandara arrematar nas livrarias a qualquer preço os três livros de versos que publicara na mocidade: "Elogios e Símbolos" "Estrada de Flores" e "Poema dos Matizes".

O meu forte, porém, estava no conhecimento dos seus artigos da campanha presidencial no Estado, de 1922-1923, que um grupo de republicanos rio-grandenses resolvia enfeixar em volume, para sua maior divulgação. Na ocasião mostrei que não conhecia somente os artigos a partir de "Palmas ao candidato". Meu conhecimento agora abrangia quase todos os artigos da memorável campanha.

Hoje, volvidos quase cinqüenta anos, esses artigos já não acordam em mim sequer o eco da emoção que um dia produziram, o que vem comprovar ainda uma vez que o artigo de jornal é o menos desviável e o mais clássico dos gêneros literários e há qualquer coisa de melancólico no seu destino, ou melhor, no destino dos próprios jornalistas. Os artigos mais sensacionais, passados os anos, deslocados do ambiente circunstancial que lhe possibilitaram o sucesso, dificilmente conseguem interessar. Henri Fouquier, por exemplo, foi a glória do seu tempo. Escreveu vários artigos por dia. Mas quem ainda o lerá nos dias que correm, mesmo na França, mesmo em Paris? E quem ainda lerá esses outros grandes jornalistas que foram Veulliot, Carrel, e o grande Émile Girardin?

Mas, não há necessidade de buscar exemplos lá fora, quando em casa temos ouro de lei. Com efeito, para que melhor exemplo do que o esquecimento que já se vai fazendo sobre a obra de jornalistas de ontem, como Alcindo Guanabara, Quintino Bocaiuva, Carlos de Laet, José Eduardo de Macedo Soares e Assis Chateaubriand? E será pelos mesmos motivos que o nome de Lindolfo Collor vem sendo esquecido? Não, não creio; aqui há de haver algo mais, que é preciso oportunamente investigar. O que é certo é que esses artigos, tanto os da campanha da reação republicana contra a candidatura Arthur Bernardes, quanto da sucessão governamental do Estado de 1922-23, contínuem manancial precioso de informações utilíssimas sobre as duas épocas. Voltando, porém, ao meu discurso na prefeitura dessa cidade, em que não deixei de mencionar *en passant* os artigos que Collor escreveu para "O País" em defesa do plano de reforma monetária do Presidente Washington Luiz, tenho a impressão de que o que mais lhe chamou a atenção foi o conhecimento revelado pelo então jovem orador do seu trabalho intitulado o "Convênio de Montevidéu", que elaborou como relator da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados. Aquilo pareceu-lhe, como me confessou mais tarde um mistério. Onde fora o seu jovem conterrâneo colher tanta informação e tanta doutrina jurídica? Na verdade, não havia mistério algum. Como agente fiscal do imposto de consumo, servindo em Santa Cruz do Sul, uma de minhas leituras prediletas — acreditam se quizerem — era o *Diário Oficial*, ou melhor, para ser bem exato, o *Diário do Congresso*, que vinha anexo ao *Diário Oficial*. Podia acontecer que eu não lesse alguma circular do Sr. Ministro da Fazenda ou do Sr. Diretor-Geral do Tesouro concernentes às minhas funções e seu exercício. Agora, perder os discursos de Lindolfo Collor publicados no *Diário do Congresso*, pelo menos os principais, os de Octávio Mangabeira, os de Francisco Morato, os de João Neves da Fontoura, os de Adolfo Bergamini, os de Maurício de Lacerda ou de Azevedo Lima, sobretudo os de Lindolfo Collor, ah! isto não perdia, não. Tudo que me caísse nas mãos com a chancela desse nome era imediatamente incorporado ao meu patrimônio cultural. Foi precisamente o que sucedeu com o "Convênio de Montevidéu" assinado entre o Brasil, Argentina, e Uruguai como defesa às incursões de fronteira pelo caudilhismo apatrida que para Collor constituía "mal congênito das repúblicas sul-americanas".

Para encurtar a história, depois de assegurar que Collor, como relator do "Convênio de Montevidéu", fazia jus ao título de grande internacionalista, pois avançara a passos largos lá onde os velhos jurisconsultos ainda caminhavam tateando, rematei meu discurso com este voto final: "Que as palmas, as homenagens, as glórias, os êxitos e triunfos que a vida lhe reserva, Sr. Lindolfo Collor, continuem por mim indefinidamente, a minha saudação". (Houve palmas, naturalmente, e o orador foi vivamente cumprimentado, para usar aqui a linguagem do *Diário do Congresso*.)

Da receptividade ao meu discurso mais impressivamente do que tudo depõe o seguinte fato: terminado o comício, os próceres do momento procuraram aliciar-me para unir-me a eles que estavam de partida para Lomba Grande e para o Kerb, que lá havia circunstância que constituiria excelente ocasião para nova promoção eleitoral do homenageado da noite.

**Kerb? Kerb**, pois não. Este o nome dado — para aqueles que por ventura não o saíram — na região, aos grandes e festivos encontros anuais da população na sede das sociedades de canto, de ginástica e nas baiantes, durante três tardes e três noites consecutivas de danças ao som e compasso de valsas vienenses, polkas e mazurcas, tudo regado a chop e cerveja de alta ou baixa fermentação e muita, cantoria. Inútil, porém, procurar nos dicionários de língua alemã ou portuguesa a significação do termo. Não se encontrará lá nem a significação nem o termo. O termo é autóctone, e como tal exprime apenas o costume regional altamente democrático da zona de imigração e colonização alemã do Rio Grande do Sul, de reunir no mesmo salão, avós, filhos e netos, patrões e empregados, quando não o patrão e a cozinheira, como era frequente acontecer nos centros coloniais ainda não sofisticados pela discriminação de classes. Estas reuniões dançantes, ademais, a que acudia, além da população local, gente das outras colônias, eram pretexto também para negócios, compromissos de natureza política e social. Para os moços, o ponto de partida de namoros, noivados e casamentos, senão de encontros mais ligeiros galantes, e insubstanciais.

Devo confessar que, em moço, o meu fraco era um **Kerb**. **Kerbs** em Hamburgo Velho, eu não perdia.

Mas quem foi que disse que naquela ocasião eu iria ao **Kerb** da Lomba Grande?

Collor, cuja primeira infância foi passada numa bailante do Rio dos Sinos, a ensaiar os primeiros passos ao compasso das valsas, polkas e mazurcas da famosa orquestra dirigida pelo pai, cometeu comigo o que em outras circunstâncias teria sido uma malvadeza; não consentiu que eu me unisse ao grupo.

— Não, senhor, daqui você vai para casa escrever o seu discurso. Quero ver esse discurso amanhã publicado na íntegra na "A Federação".

Francamente, não sei como não sucumbí de importância. E para que nada faltasse ao meu triunfo, notei ainda a testemunhar o ocorrido, a presença do meu futuro sogro, José Simeão Câmara no recinto, o que tornava certo que minha noiva ia tomar conhecimento do meu momento triunfal, o que a mim então como agora e como sempre, muito importava.

Escusado parece-me esclarecer, nesta altura, que não fui a Lomba Grande. Fui até noite velha, madrugada a dentro, reduzir a escrito o meu improviso. Hoje, porém, não saberia dizer o que foi feito desse documento.

Quando os entreguei no dia seguinte ao secretário do jornal, Collor tinha embarcado em hidro-avião da Condor, de volta ao Rio de Janeiro, a chamado, de sorte que minha obra prima — o meu Lusiadas — apenas palidamente resumida no noticiário da tarde, é provável tenha sido jogada ao *mare magnum* de um cesto de papéis. *Sic transit glória mundi*.

## VI

Data pois, do comício de 1928, em São Leopoldo, minha amizade com Lindolfo Collor. Daí por diante não tem conta as vezes em que Collor e eu nos encontramos em Porto Alegre ou na capital da República. Entretanto, em São Leopoldo, para onde vinhamos com freqüência, só tenho lembrança nesse período de havê-lo encontrado ainda uma vez. Aliás não houve propriamente encontro, desde que viemos juntos e juntos voltamos.

Foi num domingo luminoso, passado nove anos, "domingo lindaço de sol quente", como diria o nosso Vargas Neto, começos do já quase pré-histórico ano de 1937, o ano fatal do Estado Novo, instaurado meses após, Estado que na definição lapidar de Aparício Torelly foi "o estado a que chegamos". Collor, então secretário da Fazenda do governo Flores da Cunha, convidou-nos à minha mulher e a mim para virmos com ele e sua mulher, D. Hermínia Souza e Silva Collor, senhora minha, como diziam os antigos, quando o mundo

ainda tinha modos — para virmos a São Leopoldo ver a casa que ele acabara de adquirir, à rua do Convento dos Passos ou da Estação, hoje rua Lindolfo Collor.

— Como que então proprietário em São Leopoldo? — comentei em tom jogralesco:

— Pois aqui onde me vês estás falando com um proprietário em nossa terra — respondeu-me, os polegares enfiados nas cavas do colete, numa atitude muito suá, com uma ironia antes impregnada de ternura que de malícia.

— Para efeitos eleitorais? — perguntei, com nova ponta de desafio.

— Não, não era para efeitos eleitorais. Era para alojar a mãe e a irmã a quem a vida até então não havia dado tréguas. Na nova situação, as duas viúvas teriam pelo menos do que se consolarem dos dias difíceis por que passaram juntas, desde a morte do pai, quando a mãe para manter a família teve que tomar conta da lavanderia, do hotel junto à estação, enquanto a irmã servia às mesas. Depois, é certo, vieram os dias mais descontraídos da Barra do Ribeiro, com o padastro, bem situado na vida e a quem muito se afeiçoou, mas esses mesmos teriam que ser atormentados com o desaparecimento de casa do irmão mais velho, Alcides, que fugiu para não mais voltar. Agora, porém, tudo isso ficaria para trás, esfuminhado na bruma do passado. A mãe teria agora, finalmente, um teto onde se abrigar e onde passar em segurança o resto dos seus dias.

Por isto, Lindolfo Boekel Collor, proprietário pela primeira vez e o que é mais proprietário em São Leopoldo, resplandecia de satisfação na luminosidade do dia. Era mesmo de vê-lo a mostrar aos chefes políticos locais, que logo acudiram à notícia de sua vinda, a propriedade que adquirira, uma casa com quintal, que do meio dia para a tarde, depois do lauto almoço preparado pela popularíssima Maria Scheneider, e regado a cerveja, à falta de capilé, foi logo promovida a chacinha. Estou aqui e ainda estou a vê-lo no seu andar maciço, a planta do pé apoiada no chão, pois ninguém o veria jamais a caminhar na ponta dos pés, a fazer e refazer o seu *tour de propriétaire*, como se estivesse mostrando uma rica herda. Distilava contentamento. Dir-se-ia que acabasse de adquirir não um minifúndio, mas um verdadeiro latifúndio, não uma chacinha afastada do rio dos Sinos, senão um castelo à margem do Reno ou do Loire. Menciono aqui o Loire ao pé do Reno, em homenagem a uma avó francesa de Collor, provavelmente alsaciana, que morava na estância Velha, e à qual ele muito estimava e de quem acreditava haver herdado a capacidade de ordenar o pensamento à maneira francesa: *d'abord la clarté, puis la clarté, puis enfin la clarté*.

Como quer que seja, o meu amigo Collor estava feliz naquele domingo de sol quente. Não dava todavia para compreender bem o porquê de tamanha embriaguez de entusiasmo. Aquele inopinado transbordamento de felicidade.

Eu por mim, não pude imediatamente perceber que um homem que contava no seu acervo tantos triunfos, e aparentava tantas possibilidades como diretor de poderosa companhia de seguros — a Sul-América — e Secretário do Governo no Estado, apesar da derrota de 1932, permanentemente festejado em banquetes memoráveis no Brasil e no exterior sempre em cartaz, havia um quarto de século, pudesse dar tamanha importância e significado à aquisição de uma propriedade tão banal: um minifúndio com uma casa de porta, duas janelas e uma janelinha de sótão embutida abaixo do vértice frontal da cumeira, como milhares de casas do mesmo estilo disseminados por toda a região.

Não, não compreendia e não acabava comigo de compreender. Aquilo para mim não fazia sentido. Só ao cabo de anos, e isto mesmo depois de observar as contradições de um amigo meu da mesma região, que subia a serra para adquirir pinheirais a qualquer preço e com a maior desenvoltura, em São Francisco de Paula, Gramado ou Canela, mas que, para comprar uma camisa, um par de pijamas ou um par de chinelos, saía de casa pela manhã a fazer todo um exaustivo e demorado levantamento de preços, nas lojas das redondezas, para só adquirir o par de chinelos, o pijama ou a camisa ao fim da tarde e depois de muito regatear e concluir estar fazendo a melhor das compras possíveis e imagináveis.

Com Collor devia ter sucedido algo semelhante, embora em plano diverso. O Jornalista, o Deputado, o Líder da Bancada, o Secretário de Estado, o quase Ministro, o ex-Ministro, o homem público de grande cartaz realizavam as ambições do homem Collor, do Collor da maturidade. Entretanto, o leopoldense Lindolfo Leopoldo Boekel que em pequeno conheceu as adversidades e a pobreza e que por isso mesmo compuzera uma imagem idealizada do homem que, desejava, precisava e havia de ser, só se realizaria no momento em que, homem feito, pudesse exhibir a sua casa aos amigos e conterrâneos — concretização das idealizações normais dos meninos de uma sociedade pioneira impregnada de valores em que por sobre as glórias, os prêmios e as honrarias, prevalecia a segurança que oferece à família privativista, resultante da imigração e colonização alemã no Rio Grande do Sul.

Só, pois, por causa dessa modesta propriedade é que, assim, o creio, Collor estava contente. Feliz como nunca o tinha visto anteriormente.

Minto. Já o tinha visto da mesma forma feliz havia sete anos. Com efeito havia sete anos, tantos quantos Jacó serviu Labão, pai de Raquel, ou melhor, para ser exato, em literatura a 26 de novembro de 1930, portanto, um mês e dois dias após a vitória da Revolução de 30, deposto Washington Luiz, no poder Getúlio Dorneles Vargas, a pessoa mais feliz na cidade do Rio de Janeiro havia de ser, positivamente, o meu amigo Lindolfo Collor.

Foi pelo menos em pleno estado de graça, numa felicidade de rir sozinho, que o encontrei no terraço do Hotel Glória, quando em trajes civis, e aliviado da incômoda parafernália de revolucionário, fui cumprimentá-lo, antes de embarcar naquela tarde de volta ao Rio Grande de onde estivera ausente havia mais de mês.

Depois do abraço da chegada, ardendo por saber das novidades, indaguei:

— Então, que que há, seu Collor? Quais são as últimas? Ou as últimas continuam a ser apenas as penúltimas?

— Que que há? Aqui onde você vê, você está falando com o Ministro do Trabalho.

Disse isto de polegares a distender os elásticos dos suspensórios numa pose que sete anos mais tarde como já vimos de certo modo repetiria em São Leopoldo, ao comunicar-me sua condição de proprietário na terra natal.

— Ministro do Trabalho??!!

— Ministro do Trabalho. O Getúlio acaba de assinar o decreto.

Francamente, com esta eu não contava. Em lugar de exultar com a notícia, entristeci-me. Nem sei como consegui ocultar o meu desapontamento. Estava decepcionado além de toda a medida. Caindo das nuvens, o que, em todo o caso, segundo dizem é sempre melhor do que cair de um segundo ou terceiro andar. Aquela foi a primeira grande deceção que me trouxe a Revolução de 30. Imaginava para Collor o Ministério do Exterior ou o Ministério da Fazenda, ou mesmo o da Justiça. Em qualquer dos três ele não estaria deslocado. Para o Exterior havia a circunstância de haver sido enviado a Buenos Aires pela própria Revolução, a fim de pleitear o reconhecimento do estado de beligerância, e também para a compra de armamentos. Além do que, contava a seu favor o magistral desempenho que sempre dera às suas missões diplomáticas.

E que dizer então do renome que conquistara como internacionalista com o seu magistral parecer sobre o "Convênio de Montevideu"?

Para o Ministério da Fazenda, ninguém certamente naquela conjuntura possuía melhores credenciais. Era para quem Getúlio Vargas, líder de sua Bancada antes de nomeado Ministro da Pasta e após recusar a Comissão de Finanças na Câmara dos Deputados, por não entender de finanças, enviava os assuntos concernentes ao setor. Portanto, tudo indicava que o Ministro da Fazenda de Getúlio Vargas devia ser mesmo Lindolfo Collor e não outro. Enfim, Ministro da Fazenda ou do Exterior, da Justiça ou da Agricultura, Embaixador em Washington, Buenos Aires ou Paris, o essencial era que lhe dessem uma posição à altura de sua soberba atuação. Mas, francamente, jogá-lo para o Ministério do Trabalho era subestimá-lo demais. Não, não dava para compreender.

Menos ainda compreendia a alegria e satisfação do novo titular com o modesto prêmio que lhe tocou.

Então o meu amigo fora o redator do monumental manifesto dirigido à Nação brasileira pela Aliança Liberal, na Grande Convenção de 20 de setembro de 1929, batalhara em todas as frentes como jornalista e deputado, abalara o País por ocasião do assassinato de João Pessoa, com a incendiária interpelação que tão decisivamente concorreu para o desencadeamento da Revolução de outubro de 30: "Presidente da República o que fizeste do Presidente da Paraíba?", para al fin y al cabo lhe oferecerem uma vaga diretoria do antigo Ministério da Justiça rotulada de Ministério do Trabalho! Assim também era demais. E o pior não era que oferecessem a Collor tão mediocre compensação; o pior era vê-lo aceitá-la de braços abertos, e feliz. Ou estaria simplesmente simulando felicidade? Não, não era simulação. Era um contentamento tão real quanto o do almoçreve das *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, de Machado de Assis, que ao agradecer a regateada gratificação que lhe atirou Brás Cubas por lhe ter salvo a vida, quando o jumento quase o joga ao abismo denotou em seguida tanto contentamento que o nosso infeliz Brás Cubas, egoísta e regateador, chegou a desconfiar de haver dado demais.

Na verdade, eu não sabia o que se passava com Collor no momento. Nem tinha condições para tanto. Certo eu não pensava que em matéria social estava tudo feito entre nós, e que a abolição da escravatura a 13 de maio de 1888 tinha resolvido o problema social do Brasil; nem aceitava com o ex-Presidente Washington Luiz que nossa questão social fosse um simples caso de polícia. Mas que ainda não tinha condições para compreender a necessidade do Ministério do Trabalho. De resto, o estilo de minha formação ainda não dava para tanto. Assim como em matéria de carreira liberal as alternativas eram o Direito, a Medicina, a Engenharia e a Agronomia, afora evidentemente a carreira militar que exercia sobre os jovens riograndenses grande fascínio, sobretudo nos que não tinham meios de escolher outro rumo, como era o meu caso, não compreendia que o poder público comportasse outras ministérios civis que os clássicos: Justiça, da Fazenda, Exterior, Obras Públicas e Agricultura.

### VIII

Quer dizer: a satisfação de Collor teria que constituir, como constituiu, uma provocação às minhas categorias mentais estabelecidas. Aquilo me intrigou enormemente. Mais intrigado, entretanto, ficaria ao saber e acompanhar em Porto Alegre pelos jornais e pelo *Diário Oficial* o que Collor estava realizando no seu Ministério. A 11 de novembro de 30 já aparecia o primeiro decreto assinado por Getúlio Vargas, e referendado por Collor: limitava a entrada no território nacional de passageiros de terceira classe e dispunha sobre a localização e amparo de trabalhadores nacionais. Depois, o que alterava as disposições referentes à aplicação dos fundos das Caixas de Aposentadorias e Pensões. Depois, o que estendia ao pessoal dos serviços de força e luz e telefones, a cargo dos Estados, Municípios e particulares, o regime de um decreto que beneficiava apenas aos funcionários de determinada companhia, em detrimento dos demais. (E os decretos se sucediam.) Este aqui modificava a organização do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União; aquele organizava o Departamento Nacional do Trabalho; aquele outro regulava a sindicalização das classes patronais e operárias. Ao cabo de poucos meses, com o hábito muito brasileiro de magnificar as coisas, já havia quem se orgulhasse de possuirmos no Brasil a legislação social mais avançada do mundo.

Eu como não sou, suponho não ser, exagerado, não ia a tanto. Deixava-me, porém, fascinar com as exposições de motivos que o Ministro dirigia ao chefe do Governo.

Eram em geral notáveis capítulos de sociologia. Para percebê-lo, creio ser bastante arpoar aqui e ali, e ao acaso, o que dizem esses documentos. Por exemplo, o que encaminha o projeto de lei que iria regular a organização e funcionamento das associações profissionais, patronais e operárias:

"Não ponho dúvida em afirmar a V. Ex<sup>e</sup> que este projeto representa, depois de longas e incompreensíveis vacilações, a primeira iniciativa sistemática no sentido da organização

racional do trabalho em nosso País. A minha experiência de três meses na nova Pasta, que a honrosa confiança de V. Ex<sup>e</sup> me trouxe a gerir, já me deixou arraigada a convicção de que, sem a organização das classes profissionais, impossível se torna qualquer resultado apreciável na justa e necessária conjugação dos interesses patronais e proletários.

A revolução de outubro encontrou o trabalho brasileiro na mais completa e dolorosa anarquia. De um modo geral, não há exagero em dizer-se que na situação atual do Brasil o trabalho é ainda considerado mercadoria, sujeito às flutuações da oferta e da procura. Inútil seria a demonstração de que esta concepção utilitarista e retrógrada não está de acordo, já não apenas com as tendências sociais contemporâneas, senão também com o nível das conquistas políticas e as próprias imposições econômicas, definitivamente reconhecidas e aceitas em quase todos os países do Velho e em não poucos do Novo Mundo."

E veja-se o que ele diz, ao encaminhar o projeto de organização de comissões permanentes e mistas de conciliação entre empregadores e empregados:

"Elemento imprescindível a toda organização racional do trabalho, têm as comissões de conciliação a seu favor o interesse das classes, a dignidade dos homens e a solidariedade ativa que os deve vincular entre si. Elas não são criações arbitrárias da fantasia humana, nem corolários de sectarismos irreais. Impregna-se e comunica-lhes um alto sentido de utilidade social a preocupação de reunir num mesmo nível de bom entendimento os interesses patronais e proletários. Para que os homens se compreendam é necessário que se encontrem num terreno de lealdade e numa atmosfera de tolerância. A compreensão já vale por um começo de acordo. Sempre que dois homens representantes de interesses opostos, se reúnem para discuti-los, a previsão normal é a do entendimento que deles surgirá... Este, em poucas palavras, o princípio humano que anima as comissões de conciliação.

Lutas de classes sempre existiram e sempre existirão. Não se cuida com as comissões em exame evitar a existência dessas lutas. Trata-se, pelo contrário, admitido o seu aparecimento, em estado mais ou menos agudo, de oferecer-lhes meios de solução, dignos dos homens e consentâneos com a natureza dos conflitos e as circunstâncias que os envolvem."

Será preciso mais para perceber a qualidade de pensador social que foi Lindolfo Collor? Cuido que não. Nesta e num sem número de passagens encontra-se o autêntico Collor, o grande Collor, direto, claro, breve, profundo, que já no manifesto de setembro da Aliança Liberal e mais remotamente na carta a Getúlio Vargas de 11 de agosto de 1929, estava dizendo ao que vinha.

Nesta ele dizia: "Confirmo a minha última carta; para dizer-te que estou contigo nesta luta, que todos desejariam evitada com dignidade e lisura: para remediar é tarde, para fazer história muito cedo. Estamos colocados cara à cara com uma situação de fato. O que urge agora é precisar-lhe os contornos, precisar-lhe os rumos, pensar-lhe as consequências, encaminhar-lhe a solução".

E logo acrescenta: "Em outras palavras, e para resumir melhor meu pensamento: a nação exige muito, e por enquanto nós lhe oferecemos pouco. Penso que para estarmos nós, e sobretudo para estares tu, à altura do momento histórico que vivemos, esse movimento deve ser alguma coisa mais, além de uma ocasional coligação eleitoral para a conquista da presidência. Ele deve ser o início de uma nova mentalidade do regime. Repara que as idéias-forças, que fizeram a República, entraram em declínio... chegamos ao limiar de uma época nova. A Nação perdeu a confiança nisso que aí está"...

E quais essas idéias-forças de que nos fala a carta a Vargas? Collor no-las diz no manifesto de 20 de setembro.

A liberdade mundial para todas as indústrias e profissões, dizia ele no manifesto, é para os proletários em geral, hoje, princípio vitorioso no mundo.

"A proteção aos interesses dos operários deve ser completa. A conquista das oito horas de trabalho, o aperfeiçoamento e ampliação das leis de férias, dos salários mínimos, a proteção das mulheres e dos menores, todo esse novo mundo moral que se levanta, nos nossos dias, em amparo do proletariado, deve ser contemplado pela nossa legislação, para que não se continue a ofender os brios morais dos nossos trabalhadores com a alegação de que o problema social no Brasil é um caso de polícia."

Não há dúvida, nestes escritos é que Lindolfo Collor dá a melhor medida de si mesmo. Se nos seus poemas ele apresenta o lado menos admirável e admirado de sua personalidade, nessas exposições de motivos, como nos artigos, cartas políticas e manifestos de sua autoria é que a inteligência se estadeia.

A inteligência de Lindolfo Collor! Era a sua qualidade predominante, se é que se pode falar de qualidades predominantes, onde tantas excedem. Seria difícil encontrar maior instrumento de precisão, um mecanismo mais bem equipado para a captação do tempo e das idéias. Inteligência cartesiana, feita para pensar em grande, capaz de ordenar, clarificar e sistematizar o próprio caos, observá-la em ação era um espetáculo edificante, que fazia honra à espécie humana. E não era apenas eventualmente que isto acontecia. Ele nunca estava inteligente: ele era inteligente. A inteligência nele era uma segunda natureza, um estado permanente. A coincidência de testemunhos neste sentido é de impressionar.

Menino ainda, estudava numa escola da Barra do Ribeiro e já o inspetor da 1ª Região Escolar Artur Toscano, como contava o Pe. Luiz Gonzaga Lager, seu primeiro biógrafo, deixara-se cativar do desembaraço e das respostas prontas e certeiras do pequeno Collor, sobretudo em português e história. "Falando ao mestre-escola, observou-lhe ser uma pena que um menino tão inteligente e adiantado perdesse seu tempo numa aula onde já não podia aprender mais nada. E, chamando à parte Lindolfo, abraçou-o, dando-lhe parabéns e perguntando-lhe se não desejava ir-se embora dali e continuar os estudos. 'Isto depende do papai', foi a resposta do jovenzinho.

Há a propósito outro depoimento igualmente importante. É do memorialista Vivaldo Coaracy. O retrato que faz do jovem Collor em Porto Alegre lá pelos anos 20, é irretocável: "Fazia parte dessa geração um moço loiro, tez clara, olhos azuis, a revelar ascendência germânica. Pobre e tímido, estudava Farmácia, por ser o curso mais breve, o que mais depressa lhe daria um diploma profissional. Sonhador, aspirava a uma carreira literária e publicou um volume de versos melancólicos de inspiração simbolista, de que não recordo o título, alguma coisa como *Arco-Íris*, ou *Sete-Cores*, não sei bem. Lembro-me bem, todavia, de sua penetrante inteligência, que brilhava nos longos serões em que discutímos teoria estética, na sala de arte da Farmácia Italiana, da qual foi gerente. Por motivos íntimos trocara o nome da família, burguês e teutônico, pelo pseudônimo sonoro que usou durante o resto da vida. Um dia, desenganado com o ambiente tomou de repente um vapor e veio tentar a aventura do Rio de Janeiro. Logrou entrar para imprensa, que lhe serviu de degrau para entrar na política. E esta lhe proporcionou a carreira, de todos conhecida, que as letras lhe haviam negado.

Lindolfo Collor no Rio de Janeiro, em plena *Belle Époque* na fase dos grandes salões, ao lado de Coelho Neto, Alcides Maya, Gregório da Fonseca e Olavo Bilac, o tímido menino da colônia Lindolfo Collor não ficou deslocado. Tamanha inteligência, por isso mesmo que não tomava qualquer cuidado em escondê-la ou dosá-la, antes fazia garbo em ostentá-la à luz do sol, mesmo aos domingos e feriados, acabaria dando na vista e provocando tremendas reações. Pudera! Se a glória dos mediocres, como explicava e já pouco citado Anatole France, não ofende a ninguém, constituindo até uma secreta lisonja à mediocridade; "há no talento uma insolência que é paga com ódios surdos e calúnias profundas".

Assim sendo, Collor não podia escapar. Não escapou. Daí a enormidade de lutas que teve de travar e de obstáculos que sempre teria que vencer, onde quer que estivesse.

Enquanto foi caso de lutar apenas numa frente, tudo com ele deu certo. Mesmo na luta em duas frentes — de um lado com radicais da esquerda; que não queriam saber de reformas sociais

desacompanhados de batismos de sangue, e de outro lado, com radicais da direira, que aplaudiam os reajustamentos que socializavam os prejuízos, mas consideravam simplesmente imoral e indecorosa a socialização dos lucros — mantinha-se bem.

Onde se saiu mal do ponto de vista de resultados imediatos foi na luta contra o Tenentismo da época, ou melhor, da luta do Tenentismo contra ele. Seus arqui-inimigos, de 22, redivivos para a vida militar, pela porta da anistia, e encastelados no Clube 3 de outubro, para a vida política, nunca viram com bons olhos a presença no governo do detestado autor do "Pela Ordem". E não desanimaram enquanto não criaram, com o empastelamento do *Diário Carioca*, as condições que tornaram imperativa e inevitável a queda do primeiro ministro do Trabalho. Resultado: Já em março de 1932 Collor abandonava o governo, juntamente com João Neves da Fontoura, Maurício Cardoso e Batista Luzardo. Não o fez, porém, de cabeça baixa. Escreveu ao chefe do governo uma carta que é modelo de dignidade cívica:

"Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório, Insistindo no pedido que ontem lhe fiz verbalmente da minha demissão do cargo de Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, devo rapidamente resumir as causas que me impõem essa decisão que é irrevogável.

Quanto a mim, posso dizer de ânimo sereno que nesta agitada fase governamental que deveria ser de construção ponderada e serena e não de sistematizada confusão procurei sempre, quanto possível, albeiar-me da mediocridade das politiquices pessoais que atingiram, de um tempo a esta parte, a verdadeiros paroxismos de intriga. Por amor do Brasil, do Rio Grande do Sul e da Revolução, fui transigindo até onde me era possível, com esse estado de coisas.

Agora, porém, qualquer contemporização ou transigência se confunde com fraqueza e a contemporização com covardia...

São de ontem as minhas pregações na tribuna parlamentar e na imprensa da Aliança Liberal em favor da liberdade de opinião que foi um dos postulados básicos da companhia de renovação política em que me coube a responsabilidade de ser um dos "leaders", embora o de menor valia. Devo afirmar a V. Ex<sup>ª</sup> — e V. Ex<sup>ª</sup> sabe que eu falo a verdade — que se me fosse dito que a Revolução se faria precisamente para manietar e sufocar essa liberdade que é a pedra singular das sociedades organizadas, eu não teria sido como fui um dos elementos mais decisivos na conspiração que desflagrou no movimento de 3 de outubro.

Pode V. Ex<sup>ª</sup> estar certo de que ninguém mais do que eu lamenta essa resolução a que sou levado por imperiosas e indeclináveis razões de ordem cívica. Fiz o que pude para evitar que as coisas chegassem a tal extremo. Hoje cumpro o meu dever, e se com o cumprí-lo estou pesaroso e não ufano, deve levar-se o fato à convicção que tenho da gravidade do momento, bem como às antigas ligações de estima que me prendem a V. Ex<sup>ª</sup>...

De V. Ex<sup>ª</sup> amigo atento

(a) Lindolfo Collor."

Collor tinha-se mantido no Ministério de novembro de 1930 a março de 1932, isto é quatorze meses, tempo suficiente para ele armar e lançar os vigamentos da atual legislação social do Brasil. A não ser José Bonifácio de Andrade e Silva, o patriarca, com quem aliás apresenta grandes traços de similitude moral e intelectual — para começar, ambos consideravam a política filha da moral e da razão — nenhum outro brasileiro levou a termo obra mais monumental em tão curto prazo.

Havia chegado a uma altura da vida em que a glória lhe estava de antemão assegurada. Podia, portanto, tranquilamente recolher-se ao ostracismo voluntário e descansar. Mas quem foi que disse que Collor queria descansar? Apenas de volta a Porto Alegre, ei-lo de novo em plena atividade, a confabular, a movimentar-se, a articular novas fórmulas, no jogo da política, de arranjos, combinações e

permulações que esse alucinante jogo comporta, tendo sempre presente os dizeres da declaração de direitos do Congresso da Filadélfia, cujo bi-centenário o mundo vem ruidosamente comemorando, que incluiam o direito do povo de rebelar-se contra os governos suspeitos de aspirarem à ditadura. Daí a revolução de São Paulo de 32 foi um passo. A outra consequência foi para Collor a derrota e o exílio.

Pelo menos, com o exílio, entregue a si mesmo e não tendo praticamente com quem conspirar, ele irá sossegar? Nada disso. Agora, mais do que nunca precisava agir. Para assegurar no Rio de Janeiro conforto à família: mulher e três filhos: Leda, Ligia e Lindolfo. Transporta-se como jornalista para o Chaco, onde se desenvolve encarniçada guerra entre o Paraguai e Bolívia e onde ele escreve uma brilhante série de artigos recomendados por seu velho amigo Assis Chateaubriand dos "Diários Associados". Depois, a serviço da "Sul-América" desloca-se para Lima, o que lhe permite, ao cabo de alguns meses reunir-se novamente com a família. Com a anistia concedida pelo Congresso em 1934, retorna ao Brasil e pouco depois, ao Rio Grande, onde a bem dizer contra tudo e contra todos, — *moi seul contre tout le monde* — consegue uma trégua entre os partidos através de um *modus vivendi* que retardou por alguns meses a corrida do centro para a ditadura. Depois veio 1937, o "Estado Novo". "O Estado a que chegamos", como diria o humorista Aporelly, novo exílio para Collor, e andanças pelos principais países da Europa, como jornalista. Depois o retorno para o Brasil e a vida peculiar entre o lar e a prisão.

E, com toda essa agitação, Collor, ainda conseguiu escrever três livros que antes de serem notáveis em si mesmos, como são, são antes de tudo extremamente reveladores de sua personalidade. "Garibaldi e a Guerra dos Farrapos", "Europa, 1939" e "Sinais dos Tempos".

No primeiro trata-se desde logo de uma biografia inspirada pela empatia, isto é, a tendência para se sentir o que se sentiria se estivesse na situação da outra pessoa. Garibaldi, heróico e admirado como foi no Rio Grande, nunca deixou de ser entrevistado como estrangeiro, como "gringo".

E a prova está que o próprio Bento Gonçalves que o tinha na mais alta conta não queria de maneira alguma que Garibaldi viesse fazer parte da família, como cunhado, marido de Aninha, sua irmã. Collor, entre os próceres rio-grandenses, admirado como era, havia de ser toda a vida o alemão Collor. O que, conforme o tom como era dito, podia trazer e trazia por vezes conotações desagradáveis. Nessa obra-prima que pouca gente leu, encontram-se também as paisagens que povoaram a juventude, a adolescência e a primeira mocidade do biógrafo Lindolfo Collor, na Barra do Ribeiro, no Rio Grande, em Bagé e Porto Alegre.

Na Barra, do alto da praça central, onde outrora ele vendia pastéis, podia contemplar a paisagem emoldurada pelo Guiba, pela Lagoa dos Patos, de cujas margens tinham partido rumo ao mar os três lanchões do heróico Garibaldi, puxados por cem juntas de bois. No Rio Grande ele podia contemplar a desoladora paisagem circundante do Albardão que tanto impressionou a Saint Hilaire como uma das mais desoladas do mundo. Em Bagé cobra no teatro numa das operações da guerra de 35, os campos mais adequados a pensar na paz. Some-se a tudo isso, a circunstância de que Collor, também viu enormes similitudes entre os homens de 35 e os seus contemporâneos e compreender-se-á o quanto ele próprio, com as suas afinidades, simpatias, paixões e idiossincrasias está metido em "Garibaldi e a Guerra dos Farrapos".

Mas, sendo este um livro importante, não o é tanto, a meu ver, quanto "Europa, 1939"; é que este apresenta irrecusável interesse universal, é o único, que eu saiba, a dar o quadro a bem dizer completo da situação da Europa, país por país, às vespéras da última grande guerra. Vêem-se ali de olhos vistos os grandes personagens da época: Anthony Eden em Westminster em marcha batida para a chefa do Gabinete; Hitler na Alemanha, em pleno esplendor; Göering, no Reichstag, tentando confirmar, jogralesco, que o judeu Henri Heine podia ter tido razão *avant la lettre* quando dizia que um francês blasfemando devia ser mais grato à divindade do que ele orando.

Mussolini na Itália, em arranques epileptiformes de puro verbalismo. E a sombra da guerra a ampliar-se por toda a Europa.

Já "Sinais dos Tempos" tem para todos nós, como já vimos, o interesse que suscitam as evocações de Collor referentes à nossa terra, "as ruas batidas de sol, os jardins penteados de novo, os invariáveis e fartos quintais que parecem lavados e brunidos à escova". E tem sobretudo, o que explica muita coisa, "este vago ruído de usinas distantes, este fragor de martelos batendo lâminas de ferro em brasa e aquelas vozes misteriosas das coisas que andam esparsas pelos ares da minha terra, e que inteligências estranhas seriam incapazes de entender."

Eu, por mim, encontro aqui o núcleo inicial do futuro Ministro do Trabalho. Ou será que a circunstância de Collor haver nascido nesta cidade às margens do Rio dos Sinos, no seio da imigração e colonização alemã no Rio Grande do Sul, não teve nada a ver com a sua ida para o Ministério do Trabalho em 1930?

Será que tudo isso aconteceu por mero acaso e não passou de simples coincidência? Recuso-me a acreditar nisso. Tenho antes para mim que houve, deve ter havido, mais do que coincidência; houve, deve ter havido, intenção ou destino no desencadeamento das forças imanentes da história no produzir este resultado. Se é que há alguma lógica no acontecer ou no devenir histórico devia estar escrito desde sempre que o primeiro Ministro do Trabalho havia de sair do vale dos Sinos, e provir de descendentes da imigração e colonização alemã que se instalou em princípio do século passado na Feitoria Velha, para dali irradiar por todo o país. É que foi esta imigração a principal propulsora das mudanças que se vem operando há cento e cinquenta anos em nossos parâmetros estruturais: primeiro a abolição da escravatura, e depois, a industrialização e novas avalanches de imigrantes operários; e quarenta e dois anos depois, as leis sociais das retortas de 30. Por meio desta imigração e das que lhe sucederam — a italiana, a polonesa, a japonesa, — é que se vem processando entre nós a reabilitação total do trabalho antes confiado ao escravo. Certo que a abolição libertou o escravo, mas não reabilitou o trabalho. Isto é obra de imigrante. Neste sentido, o 4 de Julho completou *avant la lettre*, o 13 de Maio. Ora, se foram esses imigrantes que direta ou indiretamente mais contribuíram para criar entre nós novas condições de trabalho, e com tais condições o advento industrial, estava muito bem que saísse do meio deles o homem capaz de buscar solução para os problemas que a industrialização e a tecnologia acabariam engendrando. E esse homem, em 1930, não podia e não devia ser outro senão alguém magnificamente equipado para a tarefa: Lindolfo Leopoldo Boekel Collor.

Voltando, porém à agitação em que vivia o meu amigo nos últimos tempos, era de prever que ao cabo de dez anos de tantas lutas, exílios e prisões, apesar de aos cinquenta e dois anos de idade apresentar boa saúde, esta já devia estar bastante minada. E realmente, estava, sem que eu o percebesse. Um dia, porém, — há sempre um dia — a saída do seu escritório, apanhou-me pelo braço à rua do Ouvidor, esquina da Quitanda (Sul-América), e me fez esta confidencial: ele que não era propriamente homem de confidências:

— Sabes, estive ontem com uma cartomante que costumo consultar de tempos em tempos. Ela acerta muito comigo e tenho muita confiança no que me diz. Disse-me que estava tudo bem. Recomendou-se que tomasse cuidado com o coração e evitasse apanhar pneumonia. Imagina tu que, em moço quase morri de pneumonia dupla. Agora este aviso. E não é o único. Há outro mais grave. Dei para emagrecer ultimamente. E os Boekel só emagrecem para morrer. Isto me alarma.

Francamente, não me alarmei com a confidencial. Na verdade, fiquei menos impressionado com os presságios de Collor do que chocado com a sua incongruência. De um homem como Collor, lúcido, racionalista, empírico, aparentemente liberto de preconceitos, não esperava fosse acreditar tão inconsideradamente em cartomantes e bolas de cristal.

Certo, ele gostava de ser procurado por quiromantes, grafólogos e toda a sorte de ledores de futuro, mas nunca pensei que levasse a coisa tão longe.

Decididamente, Collor, como toda a gente, era também um feixe de contradições. Podia repetir com Dom Quixote, „**No creo en brujerías, pero que las hay, las hay**“.

Decorrida uma semana, já completamente esquecido dos presságios do meu amigo, sou chamado à noite ao telefone: era alguém que me avisava que Collor estava acamado, com pneumonia e passando mal.

Sai do telefone, agora sim, alarmado, sucumbido, dando tudo por perdido. E corri em seguida a vê-lo no Hotel Palace. Ele estava proibido de receber visitas. Já se debatia entre a vida e a morte por toda uma semana. Mas foi só a 1942 que um dos seus médicos, Dr. Pedro da Cunha, assinou seu atestado de óbito.

E depois? Bem depois... O resto tem sido silêncio. Um silêncio dificilmente identificável, não sei bem se resultado da depressão que se faz em torno daqueles que em vida encheram o seu tempo com o ruído dos seus nomes, se do tipo de conspirações hoje muito em voga que decretam a morte civil dos vivos e dos mortos que não rezam por suas cartilhas. É esperar que melhores ventos soprem nas velas de Collor. No primeiro caso nada há a fazer. No segundo caso, talvez seja oportuno lembrar aos conspiradores estas palavras de Lincoln:

Pode-se enganar todo o povo durante algum tempo.

Pode-se enganar parte do povo durante todo o tempo.

Não se pode enganar todo o povo durante todo o tempo.

Cedo ou tarde aparece um Barão do Rio Branco para com dois paparates desfazer a conjura.

No caso de José Bonifácio de Andrade e Silva por exemplo. Afastado Bonifácio do Ministério, onde permaneceu dezenas de meses, — apenas o bastante para que construisse o Império — durante muitos anos ninguém mais falou nele, no grande construtor do Império. Conservadores e radicais votaram-no ao ostracismo.

Haviam sempre punhos cerrados e ranger de dentes em torno dele. Era até perigoso mencionar-lhe o nome diante dos escravistas. Os radicais da esquerda, que queriam a república antes do Império, um Brasil só deles e completamente desligado de Portugal, liam pela mesma cartilha e agiam em consequência. E o silêncio se fechou em torno dele, e quando não era o silêncio, era a atoarda para celebrar os demais heróis da Independência, menos o detestado Andrade. Historiadores, ensaiistas, artistas só tinham olhos para a glória de Dom Pedro I.

Um dia, porém — sempre há um dia, — a União Americana, solicitou de Washington ao Barão do Rio Branco, no Itamarati, que designe o nome de um brasileiro à altura de figurar no seu novo edifício na ala reservada à galeria dos heróis das Américas. E o Barão não hesita: designa, com todo o peso de sua autoridade, o grande Andrade: José Bonifácio.

Foi um corre-corre entre os brasileiros que viviam entre Washington e Nova Iorque para saber quem era José Bonifácio de Andrade e Silva. E foi uma dificuldade encontrar um orador para falar por ocasião da inauguração do seu busto. Afinal tudo se arranjou e hoje a iconografia de José Bonifácio cresce de dia a dia, de hora em hora. E a sua bibliografia e iconografia também.

Minhas Senhoras e meus Senhores:

Façamos votos para que Lindolfo Collor encontre um dia o seu Barão do Rio Branco. Enquanto esse dia não chegue, proponho aos meus conterrâneos e amigos que continuem a falar dele, porque falar dos mortos, como dizia nosso Machado de Assis: “é como orar por eles”.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA** (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que me traz à tribuna é uma notícia inserta no **Jornal do Brasil** do dia 26 do mês passado. Notícia referente ao ilustre Ministro dos Transportes. Sua Excelência fez uma afirmativa que merece, da nossa parte, umas colocações. Admitimos mesmo, que o seu estado de ânimo, retratado pela imprensa, ultimamente, seja responsável

por esta afirmativa. Tem dito a imprensa que S. Ex\* anda muito irritado. E o **Jornal do Brasil** assim insere a irritação do Sr. Ministro:

“Porto Alegre — “Se há dívida é sinal de que se está pagando e encorrendo novos serviços. O dia em que não existir dívida, os construtores de estradas, vagões e de diferentes equipamentos param. E isso é bem mais grave”. A afirmação foi feita ontem pelo Ministro dos Transportes, Dirceu Nogueira, ao admitir que as dívidas de seu Ministério, com diferentes credores, “andam pelos Cr\$ 5 bilhões”.

Iniciando ontem uma visita de cinco dias ao Rio Grande do Sul o General Dirceu Nogueira afirmou que em março o Ministério dos Transportes efetuou pagamentos de Cr\$ 3 bilhões a diferentes credores. O Ministro manifestou esperança de que o Banco Mundial inclua financiamentos a ferrovias nos novos empréstimos que fará ao Brasil. Admitiu, porém, que o setor não foi incluído nas conversações preliminares mantidas com o diretor do BIRD, Robert Skillings.

#### Transamazônica

Ao comentar as críticas do MDB à Transamazônica o General Dirceu Nogueira irritou-se: “A Oposição contesta tudo, só vê o lado negativo. A Transamazônica está bem, permitindo o escoamento de boa produção e a humanização daquela área. Convém lembrar que ela é uma estrada de primeira abertura, não asfaltada, que não é de primeira categoria. Mas dá tráfego em toda a sua extensão.”

É aí, justamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nós desejamos intervir para repor as coisas nos seus devidos lugares. Desde que cheguei a esta Casa venho fazendo a afirmação da vocação hidrográfica da Amazônia, da grande calha amazônica, e disse que o trecho Itaituba-Humaitá jamais funcionará em termos de estrada, a não ser em termos de vereda, de picada, na floresta. E até hoje o trecho permanece no mesmo estado. É neste ponto que desejo fazer a devida correção, para que não se faça História, para que não vá aos registros da História como verdadeiro este trânsito fácil e exequível por toda a Transamazônica. De Itaituba a Humaitá, até hoje, não se transita, a não ser em caminhões especializados, em anfíbios e quejandos.

Fica, portanto, aqui, o protesto do MDB: a Transamazônica, até hoje, não está totalmente transitável, não é uma estrada econômica. Não funciona o trecho Itaituba-Humaitá.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 62, DE 1977

Dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado ao segurado do INPS que já houver efetuado sessenta contribuições mensais e que tenha sido servidor da administração direta ou indireta, estadual ou municipal, requerer a contagem desse tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. A prova de tempo de serviço, para os fins deste artigo, bem assim a forma de pagamento da indenização correspondente ao tempo em que o segurado não haja contribuído para a previdência social, será feita de acordo com o estabelecido no regulamento desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo baixará, no prazo de noventa (90) dias, o regulamento da presente lei.

Art. 3º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Uma grave e injustificada lacuna permanece na previdência social após o advento da Lei nº 6.226, de 14 de junho de 1975. Este diploma legal previu a contagem reciproca do tempo de serviço públí-

co federal e da atividade privada. Entretanto não dispôs sobre a contagem, pelos segurados do INPS, do tempo de serviço prestado como funcionários da administração direta ou indireta dos Estados e Municípios. Só a União pode disciplinar esta matéria pois é sua a competência para legislar sobre previdência social (art. 8º, XVII, letra e da Constituição).

Já a Constituição de 1946 determinava expressamente em seu artigo 192:

“Art. 192. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, computar-se-á integralmente para efeitos de disponibilidade e aposentadoria.”

O texto constitucional vigente manteve a norma no § 3º do art. 102, a saber:

“§ 3º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da lei.”

Coube, finalmente, à citada Lei nº 6.226/75 dispor sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

Ao apreciar o Projeto de Lei nº 98, de 1975, que deu origem ao referido diploma legal, a Câmara dos Deputados imprimiu ao seu art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º A reciprocidade de contagem de tempo de serviço de que trata esta Lei estender-se-á aos funcionários públicos civis municipais, estaduais, do Distrito Federal, e segurados do Instituto Nacional de Previdência Social, através de convênio, para fixar e determinar os ônus financeiros e seu respectivo custeio.”

O Presidente da República, entretanto, resolveu vetá-lo e o fez sob estes fundamentos:

“Incide o veto sobre o artigo 3º do referido projeto de lei.

Estranha ao contexto do projeto original e ampliativa de seu objeto, a disposição trazida naquele artigo tem feição impositiva só acolhida na Câmara dos Deputados, desvanecendo o esforço do Senado Federal para dar-lhe redação que a viabilizasse.

Resulta, assim, que na versão reproduzida afinal o dispositivo em referência, se afigura inconciliável com a autonomia constitucionalmente garantida aos Estados e Municípios, além de contrária ao interesse público no que diz respeito com as cautelas necessárias na ampliação das prestações da Previdência Social.

Com efeito, visando a que os Estados e Municípios fiquem obrigados à celebração de convênios com o INPS, tal o caráter compulsivo que se surpreende em seus termos, o citado artigo 3º do projeto exorbita da competência da União, e se transformado em lei, acarretaria constrangimento insuportável para as administrações estaduais e municipais.

Doura parte, a reciprocidade na contagem do tempo de serviço público e de atividade privada, para os fins de aposentadoria, requer a segurança da compensação do ônus, quer da parte do INPS, quer da parte das pessoas jurídicas de direito público que venham a convencionar com aquele Instituto.

Daf ser indispensável autorização legislativa de cada Estado ou Município, lastreada em exame da viabilidade financeira, que não pode sujeitar-se à coação comprometedora do Poder Central.” (Mensagem nº 208, de 14 de julho de 1975.)

Por outro lado, após o advento da Lei nº 6.226, de 1975, vários Estados e Municípios passaram a legislar sobre a matéria, autorizando fosse contado o tempo de serviço prestado como segurado do INPS por funcionários seus, medida que tende a generalizar-se, mesmo porque o artigo 108 do texto constitucional determina expressamente a aplicação aos funcionários dos três Poderes da União e aos funcionários em geral, dos Estados, do Distrito Federal, dos Ter-

ritórios e dos Municípios das mesmas normas aplicáveis aos servidores federais.

Conseqüentemente, os funcionários federais contam, para aposentadoria, o tempo de serviço público estadual e municipal e o prestado em atividades privadas sujeitas ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social, aplicando-se a mesma regra aos funcionários estaduais e municipais. A única omissão, portanto, diz respeito aos segurados do INPS com relação ao tempo de serviço como funcionários estaduais e municipais, lacuna a ser preenchida pela proposição que, convém assinalar, preenche o requisito constitucional do parágrafo único do artigo 165, por isso que prevê a respectiva fonte de custeio total. Aliás, ao fazê-lo, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, o projeto adota norma que já constou da Lei Orgânica da Previdência Social, para disciplinação de hipóteses análogas, na primitiva redação de seu artigo 32, parágrafo 3º, a saber:

“Art. 32. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida ao segurado que completar 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de serviço, respectivamente, com 80% (oitenta por cento) do salário de benefício”, no primeiro caso e, integralmente, no segundo.

.....  
§ 3º A prova de tempo de serviço, para os efeitos deste artigo, bem assim a forma de pagamento da indenização correspondente ao tempo em que o segurado não haja contribuído para a previdência social, será feita de acordo com o estabelecido no regulamento desta Lei.”

São estes os fundamentos da proposição.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1977. — Senador Mauro Benevides.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Paulo Guerra — Augusto Franco — Gustavo Capanema — Leite Chaves — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está finta a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 55, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Waldemar Torres da Costa, por ocasião do 169º aniversário do Superior Tribunal Militar.

Em votação o requerimento.

**O Sr. Henrique de La Rocque** (ARENA — MA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** (ARENA — MA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

“Nesta tarde e neste mesmo salão que se habituou a testemunhar, diuturnamente, nossas justificadas preocupações em proporcionar justiça, serena,ativa e desenteressada, fundada no conhecimento da verdade, para que o Direito possa ser corretamente aplicado, hoje, vivemos um ambiente de festa, porque, ao lado da simpatia graciosidade de gentis damas, aqui recebemos o brilho da cultura humana e do valor individual, nos mais variados setores da atividade.

Experimentamos justificada alegria, como soe acontecer, normalmente, nos dias de aniversário que nos são caros.

Vetusto e sempre respeitado, o Superior Tribunal Militar vê hoje transcorrer seu centésimo sexagésimo nono ano de criação, cada vez mais animado dos melhores propósitos, para com a sociedade brasileira; cada vez mais animado dos mais recomendáveis intutos para com a Pátria e em defesa de seus legítimos direitos de continuar íntegra, soberana, dona de seu destino e do seu direito de autodeterminar-se."

Com estas palavras, o eminentíssimo Ministro Waldemar Torres da Costa iniciou magnífico discurso com a presença de agraciados, quando a primeiro de abril festejava a Nação brasileira mais um ano de existência serena do Superior Tribunal Militar. Todos nós sabemos que a farda sempre intimida. Ninguém desconhece o receio que de muitos se apossa quando é a hora de um julgamento a ser proferido na área jurisdicional militar. É curioso e altamente expressivo e mais do que isto, marcantemente honroso que a Corte Castrense tenha se imposto perante o conceito dos brasileiros, como um Tribunal onde a injustiça jamais imperou e a paixão e o ódio não encontram guarda. São inúmeros os exemplos — e já estamos próximos de duzentos anos de sua institucionalização —, em que o império da lei brilhando como a espada e refugindo como aqueles fardões tão imponentes característicos dos seus Ministros, se concretiza de forma segura e máscula.

Eis porque requeri a transcrição nos Anais do Senado do brilhante discurso do orador oficial da solenidade, Ministro Torres da Costa, quando ele de forma feliz descreveu a trajetória da Corte que integra com tanto brilho e saber.

É o que, de imediato, o Senado Federal passa a votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*E O SEGUINTE O DISCURSO CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA.*

“Exmo.

Sr. Vice-Presidente e Representante do Exmo. Sr.

Presidente da República.

Senhor Presidente.

Senhores Ministros.

Excelências.

Minhas Senhoras.

Meus Senhores.

Senhores Agraciados.

Nesta tarde e neste mesmo salão que se habituou a testemunhar, diuturnamente, nossas justificadas preocupações, em proporcionar justiça, serena, átila e desinteressada, fundada no conhecimento da verdade, para que o Direito possa ser corretamente aplicado, hoje, vemos um ambiente de festa, porque, ao lado da simpatia e graciosidade de gentis damas, aqui recebemos o brilho da cultura humana e do valor individual, nos mais variados setores da atividade.

Experimentamos justificada alegria, como sói acontecer, normalmente, nos dias de aniversário que nos são caros.

Vetusto e sempre respeitado, o Superior Tribunal Militar vê hoje transcorrer seu centésimo sexagésimo nono ano de criação, cada vez mais animado dos melhores propósitos, para com a sociedade brasileira; cada vez mais animado dos mais recomendáveis intutos para com a Pátria e em defesa de seus legítimos direitos de continuar íntegra, soberana, dona de seu destino e do seu direito de autodeterminar-se.

Sua criação ocorreu em 1º de abril de 1808, pelo Alvará, com força de lei, do Príncipe Regente D. João VI.

Segundo esse Alvará e com sua própria redação, o Conselho Supremo Militar e de Justiça era muito conveniente ao bem do seu Real Serviço e a tudo quanto respeitava à boa ordem e regularidade da Disciplina Militar, Economia e Regulamento das Forças Reais, tanto de Terra como de Mar e para que se mantivesse, no melhor estado, porque dele dependiam a energia e conservação das mesmas

forças, que deveriam assegurar a tranquilidade e a defesa dos seus Estados.

Dispôs o Príncipe Regente, como fixado no art. 1º daquele Documento, que haveria na cidade do Rio de Janeiro um Conselho Supremo Militar que entenderia em todas as matérias que pertenciam ao Conselho de Guerra, ao Almirantado e ao Ultramar, na parte militar somente e se comporia dos Oficiais do Exército e da Armada Real, que já eram Conselheiros de Guerra e do Almirantado, que se achavam na cidade, e de outros Oficiais de uma e outra Arma, que o Príncipe houvesse de nomear.

Fixou que seriam da competência daquele Conselho os Negócios que, em Lisboa, cumpriam aos Conselhos de Guerra, do Almirantado e do Ultramar, somente na parte militar e todos os mais que o Príncipe houvesse por bem encarregar, podendo, porém, consultá-lo em tudo quanto julgasse conveniente, para melhor Economia e Disciplina do seu Exército e Marinha.

Merce realçar que, desde sua criação, esta Corte de Justiça Militar se integrou de Juízes militares e togados, como se infere do artigo 7º daquele Alvará, onde está dito que o Conselho de Justiça se compõe de Conselheiros de Guerra, Conselheiros do Almirantado e mais Vogais e de três Ministros Togados, nomeados pelo Príncipe, sendo um designado Relator e os outros dois adjuntos, para o despacho de todos os processos que fossem remetidos ao Conselho, para serem julgados em última instância, na forma acima exposta.

Irmanavam-se, assim, militares e civis, neste Tribunal, no árduo encargo de fazer justiça. Esta fraternidade, de forma compreensiva e admirável, não sofreu solução de continuidade, no curso de sua longa existência, mais do que centenária, de modo a se poder afirmar, sem possibilidade de erro, que, assim como aqui há a preocupação de assegurar o Direito, também, por amor à justiça, “não cora o livro de hombrear com o sabre nem cora o sabre de chamá-lo irmão”.

Depois de tantos anos, responsável pela correta aplicação da legislação penal militar e sua processualística, na preservação dos salutares princípios da Disciplina e do respeito à autoridade, e de obediência consciente, dado que constituem os alicerces das Forças Armadas, hoje, também, se incumbe o S.T.M. de examinar e decidir, quando se procura atentar contra a segurança nacional que constitui indeclinável dever de todos os brasileiros, como recomenda nossa Carta Magna.

Na opinião de emérito Professor Mário Pessôa, em sua apreciada obra, “O Direito da Segurança Nacional”, esse direito é *jus specialis* de características definidas, no âmbito das leis penais ou repressivas em geral.

Diz mais que “excluindo-se, pois, das regras do direito penal comum, as leis que amparam a segurança nacional devem ser redigidas com excepcional cuidado, a fim de evitar equívocos prejudiciais à causa da Justiça Pública”.

Acentua ainda: que “nas leis de segurança nacional é sempre exigível uma definição clara e precisa dos fatos em razão dos quais a sanção se aplicará”.

Sem dúvida, portanto, cumpre-nos uma missão de responsabilidade como aplicadores das leis de segurança, jamais deixando de obedecer às honrosas tradições que tanto enobrecem esta Corte, que desde sua criação, indiferente à incompreensão que possa medrar lá fora, se preocupa unicamente em procurar a Verdade e somente a Verdade para que não decepcionemos os que aqui batem, sacudidos pelo vendaval da vida, e sedentos de justiça.

E porque vivemos exclusivamente para o afã de fazer justiça, o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Militar, atento aos que servem, dedicadamente, à Justiça Militar, bem como aos que oferecem a este País, com grandeza de espírito, correção de atitudes e exemplificante trabalho, seus dotes de inteligência e sua dedicação, nos vários setores da atividade humana, decidiu, na magna data que hoje transcorre, fazer-lhes justiça que se aureola da simpatia e admiração de seus concidadãos.

Procuramos, com o desejo de quem busca, no cascalho dos valores humanos, a rica pepita das excelsas virtudes, aqueles que, aos nossos olhos e ao nosso juízo, fazem jus à consagração de seus incontestáveis méritos.

Todavia, não somente aos que ainda prestam sua valiosa cooperação à Justiça Castrense e ao País, desejamos prestar a homenagem do nosso reconhecimento, mas, também, aos que deram a este Tribunal o melhor dos seus esforços e o brilho de sua inteligência, deixando-nos com seus exemplos a marca do seu valor.

Já se disse e com absoluta procedência que a grandeza de uma Nação não se mede pela sua configuração geográfica e sim pela capacidade de seus filhos.

Cada um de vós se recomendou à nossa admiração, na esfera de suas atribuições e encargos, como pelos serviços já prestados, modestos ou de alta responsabilidade.

Pretendemos exaltar todos os que produzem, os que animam, os que se empenham em cooperar para a grandeza da Pátria, bem assim os que a defendem até com sacrifício da própria vida.

Senhores agraciados.

A comenda que, prazerosamente, vos entregamos não é e nem deve ser considerada um gracioso presente, produto de amizade ou simpatia.

É sim, a prova de nosso reconhecimento ao vosso labor dignificante.

Por isso mesmo, através dos diversos graus — Bons Serviços, Distinção, Alta Distinção e Grã-Cruz, certos de que o valor do trabalho deve ser sempre reconhecido, onde ele for exercitado com dignidade e eficiência, o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Militar houve por bem premiar não só os dedicados e leais servidores da Justiça Militar, como altas personalidades do País que com ela cooperam e vêm-se destacando nos setores de suas atividades.

Estas singelas medalhas que vos ofertamos, Senhores Agraciados, representam um pouco do muito que mereceis.

Não poderíamos dar maior relevo a esta comemoração aniversária, do que, como ato de lídima justiça, vos tributar esta homenagem, com a presença de insignes compatriotas.

Nesta agradável reunião, como sói acontecer, com todas as que testemunham o reconhecimento do mérito, sentimo-nos felizes em vos demonstrar nosso alto apreço.

Congratulando-nos com todos os agraciados, pedimos a Deus que sempre nos conceda felizes oportunidades como esta, quando temos o ensejo agradável de tributar nossa gratidão aos que, com dedicação sem par e elevado patriotismo, constróem, com seu labor louvável e eficiente, a grandeza do Brasil.”

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Regimento nº 82, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1975 e os Projetos de Lei do Senado nºs 104, de 1973, 19 e 48, de 1974 e 83, de 1975, que introduzem alterações no Código Penal e legislação pertinente.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1977, do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 84, de 1975, e 90 e 310, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1976 (nº 64-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1973, tendo

**PARECERES PELO ARQUIVAMENTO** — por não se tratar de matéria que justifique a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo — sob nºs 43 e 44, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e  
— de Finanças.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 30, DE 1976**  
(Nº 64-A/76, na Câmara dos Deputados)

**Aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e de suas subsidiárias, Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA — Petrobrás Distribuidora S.A., Petrobrás Internacional S.A. — BRASPETRO, e Cia. de Petróleo da Amazônia S.A. — COPAM, relativas ao exercício de 1973, de conformidade com o parágrafo único do art. 32 da Lei nº 2.004 de 3 de outubro de 1953, e do Decreto nº 61.981, de 28 de dezembro de 1967.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — **Item 3:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre despesas de mordomia, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 964, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade e juridicidade.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco, para discutir o parecer.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Para discutir o parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1976 apresentávamos um projeto dispendendo sobre as despesas de mordomia que, no seu art. 1º, dizia:

“Art. 1º As despesas de mordomia e manutenção de residências oficiais serão custeadas pela Administração exclusivamente nas residências do Presidente e Vice-Presidente da República.”

Na justificativa, Sr. Presidente, argumentávamos o seguinte:

“Em relação aos Ministros de Estados que atualmente têm direito à mordomia, face o decreto do Excentissímo Senhor Presidente da República, a solução deve ser definitiva e não a que se adota, deixando a critério das verbas orçamentárias, à que os abusos decorrem da falta de limitação. Por outro lado como discriminar entre os Ministros, dizer qual o que pode gastar mais ou o que pode gastar menos. É reconhecendo, porém, as condições especiais da função de Ministro de Estado, que urge ser imprescindível que o Governo lhes assegure um salário adequado.”

E seguia eu nesse raciocínio, Sr. Presidente, comentando a necessidade de eliminarmos, na Administração, o chamado salário indireto.

O Sr. Senador José Sarney — e é interessante destacar, Sr. Presidente — por coincidência ou não, julga inconstitucionais e injurídicos todos os meus projetos, quando relator.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Não tenho culpa de V. Ex<sup>a</sup> apresentar projetos inconstitucionais.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Assim foi com a PETROBRÁS, assim foi com o Conselho de Integração de Investimento e agora, com este projeto da chamada mordomia.

O Senador José Sarney argumenta, no seu parecer, o seguinte, Sr. Presidente:

“O referido Decreto nº 78.070, de 15 de julho do corrente ano — isso em 1976 — abrangendo assunto da competência exclusiva do Presidente da República (art. 81, III e V da Constituição), na verdade esgotou o assunto, encerrando definitivamente as especulações maliciosas que ainda podia advir do uso da chamada mordomia.”

Evidentemente que o nosso projeto não trata de nenhuma especulação maliciosa. Ao contrário! O que objetivamos é permitir essa mordomia apenas para o Senhor Presidente da República e para o Senhor Vice-Presidente da República.

Como vamos limitar essa mordomia aos Ministros de Estado; qual o que pode gastar mais ou menos?

Por que, Sr. Presidente, perguntamos nós, não se pagar ao Ministro de Estado um salário suficiente para que ele possa fazer face às suas despesas de mordomia? A Nação deve pagar um salário direto, não um salário indireto. Nessa linha de raciocínio, defendendo sempre o decreto do Senhor Presidente da República, o Sr. Senador José Sarney consagra, então, a inconstitucionalidade e injuridicidade do projeto.

Vamos, então, analisar esse parecer do ilustre Senador José Sarney. S. Ex<sup>a</sup> emitiu parecer contrário à aprovação das novas propostas, por dois motivos fundamentais: primeiro, por considerá-la prejudicada pela promulgação do Decreto nº 78.070, de 15 de julho de 1976, porque na forma do item V do art. 81 do texto constitucional, “dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Federal é atribuição privativa do Presidente da República”.

Vamos tomar apenas, para efeito de argumentação, o decreto lembrado pelo Senador José Sarney. Vamos recordar, então, Sr. Presidente, uma coisa muito mais grave: não um decreto, mas a resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico, quando esse órgão, através dessa resolução, foi contra a Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965.

Qual foi essa resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico, datada de 4 de agosto de 1976? Foi a resolução que fixou os limites máximos de remuneração média mensal dos dirigentes das empresas.

Eu dizia, na ocasião, que essa resolução era ociosa porque repete o que já estava limitado. Mas, muito mais sério e muito mais grave, limitou excedendo os limites. E por quê? Porque a Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, em seu art. 12, estabeleceu o seguinte:

“A redistribuição dos dirigentes de Autarquias e Sociedades de Economia Mista em que participa a União não poderá ultrapassar os vencimentos dos Ministros de Estado, enquanto essas entidades receberem transferência do Tesouro e desfrutarem de favores fiscais.”

Veja, Sr. Presidente, o Senador José Sarney se baseia num decreto que pode ser revogado a qualquer instante. O Conselho de Desenvolvimento Econômico aprova uma resolução contrariando uma lei, que não permitia a esse Conselho estabelecer limites de vencimentos, quando existe a lei em vigor. E até hoje, não obtivemos resposta desse pedido que fizemos aqui, para saber se essa resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico invalidou aquela lei ou se a lei ainda está em vigor.

Se a lei não está em vigor, evidentemente a resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico é válida. Mas se essa lei está em vigor, aquela resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico é ilegal.

Vamos, então, tentar argumentar, também, com a Constituição, como fez o brilhante e ilustre Senador José Sarney.

O Projeto de Lei nº 180, fica prejudicado pelo advento do Decreto nº 78.070 de 15-6-1976. Por outro lado, se interpretarmos, como a nosso ver se impõe — e aqui é que chamo a atenção da Casa — sistematicamente o texto constitucional e levarmos em conta que a despeito do que afirma o item V, do artigo 81, da Constituição, referido no Parecer do Sr. Senador José Sarney, o art. 8º, item 17, letra a, diz o seguinte:

“... compete à União legislar sobre a execução dos serviços federais.”

Vou buscar em meu auxílio, Sr. Presidente, o art. 43, da Constituição, que estabelece solenemente — é importante que a Casa atente para isso:

“Art. 43. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União.”

Assim chegaremos, inelutavelmente, à conclusão de que a competência do Congresso Nacional, no caso desse projeto, é inequívoca, Sr. Presidente.

E se no aspecto constitucional e jurídico o projeto é válido, muito mais ele o é no aspecto moral, quanto ao seu mérito. Nós não estamos acusando nada. Queremos, apenas, duas coisas: a mordomia para o Senhor Presidente da República e para o Sr. Vice-Presidente da República e que se acabe uma vez por todas, inclusive para o Parlamento, o chamado salário indireto, razão pela qual defendemos a constitucionalidade e a juridicidade deste projeto. (Muito bem!)

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Itamar Franco acaba de tecer algumas considerações sobre o parecer que tivemos oportunidade de emitir, na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Infelizmente, o Senador Itamar Franco acha que os projetos de sua autoria que chegaram às minhas mãos — e não foram muitos — receberam o parecer de inconstitucionalidade.

Em primeiro lugar, devo esclarecer ao nobre Senador Itamar Franco que a Comissão de Constituição e Justiça, como todas as Comissões desta Casa, é um órgão técnico que absolutamente não tem uma orientação política, no exame das matérias que ali chegam. Nesse sentido, os pareceres que tenho emitido na Comissão de Constituição e Justiça são evidentemente pareceres de natureza técnica. E o parecer, ora discutido, recebeu quase que a unanimidade, da votação da Comissão. Eu fui o Relator. E minha opinião contrária não constitui nenhuma inovação, uma vez que a jurisprudência da Comissão de Constituição e Justiça, nesses casos, reiteradamente aprovada, é no sentido de que, realmente, tais matérias pertencem à iniciativa do Senhor Presidente da República.

Não examinamos os projetos sob outros aspectos. Temos a obrigação de examiná-los sob o aspecto da constitucionalidade. E a Comissão não tem sido tão rígida. Muitas vezes até temos procurado, sempre que possível, dar andamento aos projetos submetidos ao nosso exame.

No caso em tela, Sr. Presidente, o Poder Executivo baixou o Decreto nº 78.070, no dia 15 de julho de 1976. No dia 11 de agosto, o Senador Itamar Franco apresentou um projeto de lei, dispondo, mais ou menos, sobre a matéria tratada no decreto do Poder Executivo. O Senhor Presidente da República, quando baixou este decreto, o fez baseado na competência que lhe dá a Constituição da República, que lhe atribui competência de dispor sobre a estruturação, atribuição e funcionamento dos órgãos da Administração Federal. Esta é uma competência restrita ao Poder Executivo.

Qual é a competência do Congresso? A nossa competência é aprovar as dotações que forem pedidas pelo Poder Executivo e, posteriormente, exercer a fiscalização sobre o seu emprego.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Com muita honra.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> lesse o artigo 43 da Constituição: das atribuições do Poder Legislativo. Se V. Ex<sup>e</sup> não tem a Constituição, permita-me ler o artigo 43...

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>e</sup> está lendo o artigo 43, que é disposição genérica sobre as atribuições do Poder Legislativo. Há evidentemente, as exceções que a Constituição...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Quais são elas?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Uma delas é, justamente, esta de dispor sobre a estruturação, atribuição e funcionamento dos órgãos da Administração Federal.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>e</sup> vai me permitir ler o artigo 43, para recordar.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>e</sup> pode ler.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Vai adiantar? Se não vai adiantar, não vou perder tempo.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Não; vai adiantar.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — “Das atribuições do Poder Legislativo. Art. 43. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas matérias de competência da União”.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>e</sup> não está trazendo nenhuma novidade à Casa...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Nenhuma novidade?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Há limitações, uma das quais temos, hoje, aqui. Nós não podemos ter a iniciativa de leis que disponham sobre aumento de despesas, sobre...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Nós estamos limitando, Ex<sup>e</sup>!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Com muita honra, Senador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O projeto do eminente Senador Itamar Franco é inconstitucional duas vezes. Primeiro, em virtude de uma interpretação dada pelo Senado. Quando eu aqui cheguei, já havia essa jurisprudência parlamentar. Toda matéria financeira não pode ter a chancela da iniciativa parlamentar. Isto é mais velho que a Sé de Braga, aqui, nos nossos anais e nos nossos trabalhos. Esse é o primeiro fundamento para se decretar a inconstitucionalidade da proposição. O segundo está num capítulo específico da Constituição, que é o processo legislativo. A competência, nesses casos, a respeito de despesa pública, é do Senhor Presidente da República. Nem sequer o poder de emendar, aumentando a despesa, podemos ter. De modo que o Sr. Senador Itamar Franco não encontra nenhum apoio na Constituição para reclamar a tramitação do seu projeto que é, evidentemente, inconstitucional. Na parte relativa ao mérito, se se pudesse atravessar a inconstitucionalidade, ele seria altamente inconveniente, porque é o tipo da matéria que deve ser regulada por decreto e não por lei. São despesas asseguradas a Ministros de Estado que, hoje, devem ter um teto maior, amanhã, um teto menor. As despesas de um Ministro com a representação podem variar, de acordo com a natureza de cada função ministerial, de modo que é um assunto que deve ser tratado com flexibilidade, e essa flexibilidade só se alcança através de um decreto.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Muito obrigado, Senador Eurico Rezende.

Sr. Presidente, o Presidente da República, ao baixar o Decreto nº 78.070, examinou todos esses aspectos levantados pelo Senador Itamar Franco, e o fez no âmbito da sua competência, como providência moralizadora da Administração Pública. E deixou justamente ao Congresso — e essa é a nossa competência — a parte relativa à dotação prevista. Portanto, continuamos com a prerrogativa constitucional de fiscalização do emprego das dotações, previstas pelo Decreto nº 78.070.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> mais um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Com muita honra.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>e</sup> fala em fiscalização. O que V. Ex<sup>e</sup> me diz do art. 45 da Constituição? V. Ex<sup>e</sup> está falando em fiscalização pelo Congresso. Então, pergunto eu, o que há com o art. 45 da Constituição? Já foi regulamentado, Excelência?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>e</sup> acha que a função fiscalizadora do Congresso não existe, que o Congresso não tem esta função?

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Excelência, o art. 45 já foi regulamentado? Há, inclusive, nesta Casa, um projeto do Senador Mauro Benevides que está por aí, perdido, não se onde.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>e</sup> sabe que a fiscalização que o Congresso exerce sobre a administração pública se exerce de várias maneiras, até mesmo através do que V. Ex<sup>e</sup> vem fazendo, com discursos, reclamações, projeto de lei, comissões de inquérito etc.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> respondesse objetivamente.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Esta é uma função básica, a função de fiscalização; ela não está limitada, exclusivamente, à parte formal, e o Congresso continua exercendo tal função, ao aprovar as contas do Senhor Presidente da República. V. Ex<sup>e</sup> pode examinar, quando essas contas forem apresentadas, as dotações referentes ao Decreto nº 78.070, em que o Presidente fixa que as despesas de utilização e mordomia são de responsabilidade do órgão a que pertenceu o ocupante, respeitada a dotação prevista.

Mas, se o projeto não fosse inconstitucional como é — é jurisprudência da Comissão de Constituição e Justiça e, reiteradamente, temos oferecido parecer em todas as matérias levadas ao nosso conhecimento nesse sentido — o projeto do Senador Itamar Franco já estaria prejudicado, uma vez que a matéria por ele regulada já o havia sido, através do decreto expedido pelo Senhor Presidente da República.

Nesse sentido, o Senador Itamar Franco, apenas, hoje, ao discutir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, está simplesmente abandonando os aspectos de natureza constitucional, para fixar-se nos aspectos de natureza publicitária — podemos dizer assim — sobre o assunto. Mas, devo dizer a S. Ex<sup>e</sup> que, acredito, o decreto do Senhor Presidente da República examinou esses aspectos éticos; teve ele máxima preocupação sobre o assunto, e, ao legislar em matéria da sua competência, o fez baseado nos interesses do País e na normalidade da Administração Pública.

Quanto à parte constitucional, não há nenhum voto em contrário dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, à exceção do Senador Nelson Carneiro, que o fez sem justificar o seu voto vencido, apenas por uma questão de ética em relação a um companheiro seu. Toda a Comissão de Constituição e Justiça votou favoravelmente pela inconstitucionalidade do projeto, e, ao fazê-lo, agiu dentro da Constituição...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — ... e ao fazê-lo cumpriu com o seu dever. E o Senador Itamar Franco está cumprindo com o seu, fazendo exploração de natureza política, ao trazer um assunto técnico da Comissão de Constituição e Justiça, dando-lhe conotações que absolutamente não tem. Que S. Ex<sup>e</sup> examine os aspectos éticos do projeto, mas, quanto aos aspectos constitucionais,

prefiro e acho mesmo que a Comissão de Constituição e Justiça agiu muito bem.

Além do mais, se S. Ex<sup>ª</sup> consultasse os seus companheiros da Faculdade de Direito de Juiz de Fora, eles, certamente, apoiariam o nosso parecer. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — V. Ex<sup>ª</sup> terá a palavra depois que a Presidência anunciar a votação, porque V. Ex<sup>ª</sup> já deu seu ponto de vista no concernente à discussão. Peço a V. Ex<sup>ª</sup>, portanto, que aguarde.

Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, vou submeter o projeto a votação.

Em votação.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador José Sarney, na tentativa, apenas tentativa, de defender o seu parecer, extrapolou...

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Não é meu, é da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — ...dizendo, primeiro, que estamos fazendo publicidade deste assunto; e, segundo, que não estamos trazendo nenhum argumento de ordem técnica, para a defesa do nosso projeto.

Qual é a publicidade, Sr. Presidente? Ou será possível que um Senador não possa apresentar um projeto de lei? Apresentado — e fez S. Ex<sup>ª</sup> muito bem em lembrar a data — em 11 de agosto de 1976, só agora chega ao plenário, quando assistimos outros projetos chegarem a este plenário com uma rapidez terrível, como vamos assistir, daqui a pouco, chegar aqui, rapidamente, ao plenário do Senado Federal a prorrogação dos Diretórios municipais, estaduais.

S. Ex<sup>ª</sup> disse que eu não trouxe nenhum argumento de ordem técnica. Como não? Evidentemente, respeito a posição de S. Ex<sup>ª</sup>, como alto jurista que é, de querer estribar a sua defesa nos aspectos constitucionais, mas me permita S. Ex<sup>ª</sup>, também, que estriebe a minha defesa no aspecto constitucional, quando lembro o art. 8º da Constituição e, para reforço do art. 8º, no item XVII, na sua letra a, eu vou buscar em socorro ao meu projeto, o art. 43 da Constituição. E S. Ex<sup>ª</sup> jamais respondeu quando eu perguntei o que aconteceu com o art. 45 da Constituição. E vale a pena recordá-lo, aqui, lendo:

“Art. 45. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive, os da administração indireta.”

Sr. Presidente, onde está esta lei que regula o art. 45? O Senador Mauro Benevides apresentou um projeto nesse sentido, e em nome da Liderança da Minoria, nesta Casa, eu pedi urgência para este projeto. A Maioria entendeu por bem rejeitar este projeto do Senador Mauro Benevides.

Que lei, Senador José Sarney, com toda sua alta capacidade jurídica, que lei? Onde está a lei que regulamenta, até hoje — e a Constituição está aqui — o art. 45?

Sr. Presidente, defendendo o aspecto constitucional e jurídico do meu projeto, discordo veementemente das palavras do Senador José Sarney, quando disse que se busca o aspecto publicitário e quando disse que não estamos defendendo o projeto baseado na Constituição. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação o projeto.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para encaminhar a votação.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em homenagem ao eminente Senador Itamar Franco, desejo prestar alguns esclarecimentos a S. Ex<sup>ª</sup>. O primeiro é o de que sobre a opinião particular, pessoal — não exagerarei se disser personalíssima — de S. Ex<sup>ª</sup>, há de prevalecer um parecer, praticamente, adotado por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

A segunda informação que desejo prestar diz respeito à tramitação do projeto de S. Ex<sup>ª</sup>, que ora está sendo examinado. Ele foi apresentado em agosto de 1976 e, remetido à Comissão de Constituição e Justiça, no dia 24 de novembro o eminente Senador José Sarney ofereceu o seu parecer.

É necessário que conheçamos a mecânica de funcionamento das Comissões Técnicas, sobretudo, a de Constituição e Justiça, para a qual são enviados, praticamente, todos os projetos que tramitam nesta Casa, a fim de que se possa julgar sobre se esse parecer foi dado com a pressa que S. Ex<sup>ª</sup> desejava ou não. Se outros projetos têm tramitação mais rápida é exatamente porque existe no texto do Regimento Interno um dispositivo que permite às lideranças requererem um tratamento especial — o requerimento de urgência — para as proposições que elas desejam tenham uma tramitação mais rápida.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, desejo chamar a atenção dos Srs. Senadores para outros aspectos da proposição oferecida por S. Ex<sup>ª</sup> à Casa. Na realidade, a proposição do eminente Senador Itamar Franco já está praticamente toda regulada pelo Decreto-lei nº 1.890, de 29 de janeiro de 1975, e pelo Decreto nº 78.070, de 15 de julho de 1976.

Dei-me ao trabalho, Sr. Presidente, de fazer o confronto do texto do projeto do eminente Senador Itamar Franco com os textos do decreto-lei e do decreto há pouco referidos. Feita a confrontação, verifica-se que o art. 2º do *caput* do projeto coincide com o item 2º do art. 5º do Decreto nº 78.070.

“... quando prescreve a correlação entre o grau hierárquico do servidor e a categoria da unidade a ser distribuída, e o artigo 3º, primeira parte, reproduz o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.890/75, ao determinar que a alineação das unidades se faça pelo preço atualizado.”

Discrepa, por conseguinte, da disciplina atual da legislação em vigor o parágrafo único do art. 2º, “que proíbe o pagamento, pela Administração, das despesas de utilização das unidades, que sempre caberá aos ocupantes; e o artigo 3º, *in fine*, ao determinar que as unidades sejam alienadas exclusivamente a funcionários ocupantes de cargo efetivo”.

É para este último aspecto que desejo pedir, também, a atenção desta Casa.

O disposto no artigo 3º, *in fine*, da proposição, que impediria “a alienação de unidades residenciais aos servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho”, viria, ao invés de um bem, provocar um mal. É que, do ponto de vista jurídico, somente são funcionários os ocupantes de cargos efetivos.

Se se considerar que, pela Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, artigos 2º e 3º, só serão providas sob o regime estatutário as áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos federais e de contribuições previdenciárias e Ministério Público, ficarão as demais regidas pela legislação geral do trabalho, ter-se-ia, então, que a maioria dos servidores da Administração direta e autárquica ficaria impedida de adquirir unidades residenciais no Distrito Federal.

Não bastasse, por conseguinte, a inconstitucionalidade, e não bastasse a injuridicidade, ambas declaradas pela Comissão de Constituição e Justiça, também no mérito, o projeto do eminente Senador Itamar Franco não poderia merecer a aprovação da Maioria desta Casa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 180, DE 1976

**Dispõe sobre despesas de mordomia, e dá outras provisões.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** As despesas de mordomia e manutenção de residências oficiais serão custeadas pela Administração exclusivamente nas residências do Presidente e Vice-Presidente da República.

**Art. 2º** A distribuição de unidades residenciais aos servidores lotados no Distrito Federal observará rigorosamente a correlação entre o grau hierárquico do servidor e a categoria da unidade a ser distribuída.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as despesas decorrentes da utilização das unidades residenciais correrão por conta da Administração, cabendo ao ocupante o seu custeio.

**Art. 3º** As unidades residenciais que se destinarem a venda serão alienadas pelo preço atualizado, conforme normas a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, exclusivamente a funcionários ocupantes de cargo efetivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, como Líder.

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE) — Como Líder pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transcorreu ontem a data internacional do "Dia do Trabalho". A Oposição brasileira não pode deixar de trazer uma palavra aos trabalhadores da nossa terra, ao evento do aniversário da tragédia daqueles operários que, lutando pelo seu direito, nos Estados Unidos, fixaram indelevelmente esta data na história do trabalhismo internacional.

Evidentemente que a nossa homenagem aos trabalhadores do Brasil não poderá ser como a realizada ontem em Belo Horizonte e que custou aos cofres públicos, somente do Município de Belo Horizonte, a quantia de quase mil e quinhentos salários-mínimos da minha região. A nossa homenagem é no sentido de pretender examinar com isenção, como é peculiar à Oposição realista e honesta do nosso País, alguns tópicos do discurso do Senhor Presidente da República, o que faremos baseados em primeira leitura.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte rápido?

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE) — Estimaria que o ilustre líder ouvisse o discurso propriamente dito, para que pudéssemos debater. Num minuto certamente darei o aparte a V. Ex<sup>e</sup> com o maior prazer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sua fala de ontem, demonstrando quão perigoso é um regime onde o Presidente da República se encastela em verdadeiro anel de ferro, tornando imunes os seus ouvidos, para ouvir a voz livre dos sindicatos, e do seu povo, Sua Excelência faz referência a uma série de assuntos que nos permitimos comentar:

Abro aspas para a palavra do Senhor Presidente da República. Diz Sua Excelência:

"Em segundo lugar, quero referir-me ao desenvolvimento sindical. Este cresce harmoniosamente; os sindicatos vivem e prosperam, tanto os dos empregados, como os dos empregadores."

Por uma dessas coincidências históricas, Sr. Presidente, a mesma página do insuspeitíssimo jornal que transcreve e comenta o discurso do Senhor Presidente da República, abre duas colunas para o seguinte tópico, que por si só é melhor comentário do que as minhas palavras.

Abro aspas e leio um texto datado de Belo Horizonte:

"A anunciada conversa informal que o Presidente Geisel teria ontem com dirigentes sindicais na colônia de férias do SESI, onde ele almoçou, não houve. Os representantes sindicais entregaram entretanto ao Presidente, por escrito, uma lista de reivindicações."

Mais adiante: palavras do presidente de um dos sindicatos mais prestigiados do País.

"Queremos apenas liberdade e autonomia sindical e participação dos trabalhadores em todos os assuntos do seu interesse."

Ora, Sr. Presidente, é evidente o desencontro do honrado Presidente da República, mal alimentado por sua Assessoria, que o faz dizer que os sindicatos crescem harmoniosamente, quando os representantes de sindicatos levam a Sua Excelência a apreensão de que é evidente a distorção da política do Governo no sindicalismo brasileiro. O Governo tem afastado o sindicato da sua preciosa finalidade, que é a defesa *intransigente* e livre das suas melhores reivindicações. Evidentemente, e aqui eu pretendo fazer uma profilaxia, não se está defendendo o anarquismo a substituir o sindicalismo livre e adequado para, dentro da ordem, defender os interesses do operariado.

Mas não é só, Sr. Presidente. A Assessoria presidencial que se encarrega de dourar a pílula e entregá-la ao Supremo Magistrado da Nação, faz com que Sua Excelência, com as melhores das intenções, receba de seus auxiliares e transmitem ao povo, frases como esta:

"Desta forma, estamos fazendo uma melhor distribuição de riqueza no nosso País."

Ora, Sr. Presidente, para que possamos isentamente responder ao pensamento do Senhor Presidente da República basta ler na imprensa do País dados extraídos de publicações oficiais, quais sejam Ministério do Trabalho e Fundação Getúlio Vargas, onde se mostra muito claramente que, longe de se conseguir uma melhor distribuição de riqueza do nosso País cada vez nós nos afastamos daquela divisão do bolo tão sonhada no tempo de milagre brasileiro.

A revista *Veja* a circular hoje, ao registrar em 1975, enquanto que o custo de vida era muito inferior ao índice real do salário mínimo, mostra que a partir de 1976 e durante aquele ano, houve uma convergência desses índices, enquanto que agora, na última decretação do novo salário, houve inevitável desencontro entre esses dois parâmetros. Enquanto que o custo de vida — e volto a repetir, os dados são oficiais, são do próprio Governo — cresceu 45%, o salário real cresceu na base de 40%.

Onde, portanto, Sr. Presidente, uma melhor distribuição de riqueza no País?

Vemos, também, um estudo feito em nível de assessoria pela Morris & Morgan, conceituadíssima firma de São Paulo, a afirmar que, em outubro de 1969, um gerente-geral de uma grande empresa ganhava, em média, 65 vezes mais que um servente na construção civil de São Paulo; em termos de outubro de 1975, 90 vezes mais, e 144 vezes mais em termos de 1976. São números frios, muito a gosto do Governo e que vêm demonstrar que um governo que se tranca, por se negar a buscar o ideal democrático de dialogar com o povo e as classes interessadas, corre o risco de ser mal alimentado por assessoria que o faz dizer verdades que não correspondem com as próprias outras verdades de entidades oficiais.

Mas, Sr. Presidente. O que merece uma observação mais detida na fala do Senhor Presidente da República é uma frase que me doeu meus ouvidos de médico. Diz Sua Excelência:

"Quero referir-me à inflação e seus graves inconvenientes para nossa vida. É uma doença crônica do nosso País, que ora recrudece ora arrefece, mas que, pela elevação do custo de vida, deteriora os nossos salários."

Mais adiante:

"Asseguro-lhes que o Governo está empenhado em vencer esta doença. Não é tarefa fácil, porque não há processo que indique qual o remédio adequado e, sobretudo, qual a verdadeira dosagem que o remédio deva ser aplicado."

Ora, Sr. Presidente, isto na voz do Senhor Presidente da República, é muito grave, S. Ex<sup>ta</sup> confessa que não sabe qual o remédio para combater a inflação, e que não sabe se, existindo este remédio, qual a dosagem que vai ser usada evidentemente, esta revelação fere não só os ouvidos de um médico, mas, também, os ouvidos de toda a Nação.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>ta</sup> um aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Com muito prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — No momento em que V. Ex<sup>ta</sup> fala em inflação, Senador Gilvan Rocha, seria interessante lembrar — e note que o documento não é do Movimento Democrático Brasileiro, não é da Oposição — observe a data, em 15 de janeiro de 1975, na Resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico. Veja bem: em 15 de janeiro de 1975, um ofício enviado ao Senhor Presidente da República, assinado pelos Ministros do Planejamento, da Fazenda, da Indústria e do Comércio, da Agricultura, do Interior e das Minas e Energias. Apreciado na reunião, repito, de 15 de janeiro de 1975:

"Verifica-se, portanto, que a inflação, após a exacerbação de dois ou três meses, foi colocada sobre controle. As taxas um pouco mais elevadas, no fim de 1974 e possivelmente no inicio deste ano, devem-se, principalmente, à maior expansão monetária de dezembro, já controlada, e à tradicional confluência no começo do exercício, de certos reajustamentos autorizados pelo Governo."

Veja V. Ex<sup>ta</sup>, então, não é o Movimento Democrático Brasileiro quem fala.

Em 15 de janeiro de 1975, os Ministros da área econômica de Sua Exceléncia, o Senhor Presidente da República.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Muito agradeço a intervenção do nobre colega e muito a propósito reafirmo a V. Ex<sup>ta</sup> que na verdade não é o MDB quem diz isto. Por coincidência, Sr. Presidente, o mesmo jornal que divulga este texto do discurso presidencial, na sua primeira página, num artigo de um homem insuspeitíssimo ao sistema, que é o Professor Eugênio Gudin, que é, na verdade, o *ghost thinker* da política econômica brasileira, diz entre outras coisas:

"Acabar com uma inflação de 40% pelo processo gradualista (que é o certo) em 3 anos é uma tarefa rude."

E, mais adiante:

"Mas no Governo Geisel, quando chega a hora das medidas 'duras', o Presidente não raro recua."

Palavras do Sr. Eugênio Gudin que, mais adiante, ainda diz o seguinte:

"As vezes o combate à inflação é declarado prioritário pelo Ministro da Fazenda. Mas no dia seguinte, outro Ministro 'em nome do Governo' diz o contrário."

V. Ex<sup>ta</sup>, Sr. Presidente, que a Oposição não pode ser enquadrada como aquela que faz críticas demagógicas no sentido da classificação que ontem o Presidente fez, sobre quem ousa ter opiniões contra o Governo. São fontes insuspeitíssimas, são publicações oficiais e são homens que fazem parte daquela cúpula pensante da política econômica brasileira.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>ta</sup> um aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Com muito prazer, nobre Líder.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminentíssimo Senador, nesse *pot-pourri* de opiniões com que V. Ex<sup>ta</sup>, já agora coadjuvado pelo eminentíssimo Senador Itamar Franco, nos brinda, nesta tarde, vamos pinçar algo, para não ficar apenas nos devaneios. O papa do estruturalismo, da ideia básica que aqui, nesta Casa, preside, por parte da Oposição, a colocação dos problemas da abordagem das soluções econômicas da nossa Pátria, não longe, há coisa de 6 meses, em mesa redonda da *Folha de S. Paulo*, respondendo aos mais diferentes interpelladores, teve ocasião de dizer, repetir e de dar mão à palmatória, que, na América do Sul, os países subdesenvolvidos, entre os quais colocava a sua Pátria, o nosso Brasil, tinham, no desequilíbrio da balança de pagamentos, o foco número um da inflação. Isso após bem diferenciar o ataque que havia que ser feito ao foco e propagação dos seus efeitos. O que fez o Governo brasileiro, e sexta-feira tivemos oportunidade de neste mesmo plenário, aqui, afirmar, não descurando dos efeitos da propagação dessa inflação, foi atacá-la em um dos focos que, por sua vez, pressupunha também a continuidade do nosso desenvolvimento, que era o grande problema da balança de pagamentos. E afirmamos àquela época que aqueles três ou quatro dias únicos da semana passada deviam ser considerados como dias históricos, no combate que fazímos a conjuntura que tínhamos desde 1973. Porque naqueles dias, com pequenas variações, mais de 10 ou menos de 10 milhões, em conta de bilhões de dólares, havíamos chegado, graças à política tão malsinada, por vozes nesta Casa, ao equilíbrio da balança comercial, o primeiro passo para, justamente, atingirmos o equilíbrio na balança de pagamentos. Então, esse Governo realmente — já terminaremos o aparte, V. Ex<sup>ta</sup>, reconhecemos, tem sido generoso em ouvi-lo — não ficou em palavras, em formulações vãs, atacou aqueles pontos fundamentais que devia fazê-lo, inclusive reconhecidos como sendo fundamentais esses pontos, pela voz insuspeita do seu maior, mais abalizado, internacionalmente mais conhecido crítico.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — A resposta de V. Ex<sup>ta</sup>, não tão brilhante quanto longa, não veio para o endereço certo. Vossa Exceléncia deve responder isso aos que adotam o modelo econômico que aí está. A Oposição, esta tarde, limitou-se a fazer uma análise usando dados, exclusivamente, do Governo. Esse modelo que está aí não nos serve. Vossa Exceléncia terá que responder...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Ao ver de V. Ex<sup>ta</sup>...

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — ... aos que se estão degladiando dentro do próprio modelo, como o Prof. Gudin, que, se feito, diz o seguinte: quando o Governo Geisel chega na hora das medidas duras, o Presidente, não raro, recua.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — O eminentíssimo Prof. Gudin é um dos críticos maiores deste Governo, e não de hoje.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Sr. Presidente, na verdade, eu dizia que, para os ouvidos de médico, não pode deixar de causar espécie, o Presidente, usando uma imagem puramente profissional médica, dizer que está face a um mal erônico que não sabe tratar nem com que dose deva tratar. E por que o Senhor Presidente da República não faz como manda a Ciência Médica e convoca uma junta médica? Por que o Senhor Presidente da República não ouve outras opiniões de brasileiros, igualmente preparados, igualmente interessados na saída deste impasse? É porque, certamente, o Senhor Presidente da República, enclausurado dentro de um sistema fechado, estima mais ouvir declarações como as do Governador Paulo Egydio, de São Paulo, émulo desses governadores inodoros e líquidos, que assumem a forma dos vasos que os contêm, nomeados que são pelo Presidente da República, que, na mesma edição do jornal de ontem, diz, em maçanete, que nega desemprego na indústria paulista, absolutamente em desacordo com dados também oficiais da Escola de Administração de Empresas, da Fundação Getúlio Vargas, quando diz que, no momento, o índice Muhr accusa significativa desaceleração na oferta de empregos.

Isto, Sr. Presidente, é o reflexo de um Governo fechado, que faz ouvidos moucos, que pretende enquadrar como demagógicas críticas constantes, mas, nem por isso, sem a brutalidade que deve comparecer a crítica de uma oposição adulta e que prefere ouvir áulicos que,

no curso da nossa história contemporânea, se encarregam de dourar a pilula para entregá-la ao Presidente.

Não posso, Sr. Presidente, ao fazer este registro, em nome do meu Partido, deixar de lembrar aos trabalhadores do Brasil que a situação é difícil e que a oposição brasileira, no seu trabalho adulto e pacífico está ao seu lado. Não posso, Sr. Presidente, também deixar de registrar — com alguma melancolia — que depois dessas palavras presidenciais, teremos que acreditar que na verdade, o futuro da nossa Terra a Deus pertence. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, Líder da Maioria.

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O motivo principal da presença do ilustre Senador Gilvan Rocha, naquele microfone, não foi bem o discurso pronunciado pelo Eminentíssimo Chefe da Nação. Não identificamos, a esse respeito, nenhuma relação de causa e efeito.

O que conduziu S. Ex<sup>a</sup> a nos brindar com a sua oratória médico-literária foi a decepção que S. Ex<sup>a</sup> teve com o fato de uma multidão incalculável de povo, e especialmente de trabalhadores brasileiros, ter ido, na sua data máxima, confraternizar-se com o Presidente Geisel. É que S. Ex<sup>a</sup>, acreditando demais no reiterado, volumoso e estentórico noticiário da imprensa, alinhava na sua cabeça a idéia de que o honrado Chefe do Governo não iria ter, na Capital montanhosa, aquela orquestração de tantas emoções e de tantas alegrias, ao longo de uma hospitalidade festiva e encantadora.

Recentemente o Presidente Ernesto Geisel falou à Nação, em momento histórico de nosso destino, demonstrando que uma minoria radical usara de suas atribuições ditatoriais para impedir o prosseguimento do nosso processo revolucionário. Aquele pronunciamento presidencial, como todo o País sentiu, pela sinceridade, pela firmeza, pelo patriotismo, realizou, no povo brasileiro, aquele sentimento vigoroso de confiabilidade.

Em seguida, dando uma demonstração inequívoca uma vez mais, como se vezes anteriores não bastassem, o Presidente Ernesto Geisel, usando de recursos constitucionais a ele plenamente disponíveis, silenciou a ditadura da Minoria e realizou as reformas de que a Nação necessitava, naquele instante.

Logo em seguida veio o estrépito jornalístico: os protestos do MDB; as manifestações carbonárias da Oposição em cujos setores, e com muitas exceções — ressalvo — não faltou até a maldição da injúria, da difamação e da calúnia.

Houve, com tudo isso, um erro da avaliação: entendia o MDB que as suas teses haviam sensibilizado a opinião pública. Mas acontece, Sr. Presidente, que só se conhece num país democrático a tendência da opinião pública, em termos de conhecimento preciso, na manifestação das urnas.

O que aconteceu então? A primeira vez que o Presidente Geisel comparece diante do povo para a ele falar, recebeu a consagração, o aplauso, o estímulo, a solidariedade do trabalhador brasileiro, traduzido na grande manifestação popular de ontem, na Capital do Estado de Minas Gerais. Justamente essa manifestação é que preocupou demais o ilustre representante de Sergipe.

Eu não ia falar, Sr. Presidente, mas a estranha denegação do aparte, praticada pelo Sr. Senador Gilvan Rocha, e denegação tanto mais estranha quando se tem em vista que foi discriminatória porque, logo em seguida,...

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) —... concedeu a intervenção do seu aparte pelo Sr. Senador Itamar Franco, do seu Partido, me conduz a cumprir o dever de tecer, aqui, algumas considerações, numa das tarefas mais fáceis porque, convenhamos, o discurso do Sr. Senador Gilvan Rocha não conferiu, pelo menos desta vez, com a grandeza da sua inteligência.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Evidentemente, não para comentar o fim da frase, que é um juízo de V. Ex<sup>a</sup>, que eu respeito. Mas para pedir minhas escusas. V. Ex<sup>a</sup> que me conhece sabe que foi um fato incidental eu não lhe ter concedido o aparte, por uma dessas circunstâncias humanas muito comuns nesta Casa que, no calor do debate, V. Ex<sup>a</sup> me pediu, no intrígo do meu discurso e eu lhe pedia na ocasião, que me deixasse desenvolver o meu pensamento. Eu, na verdade, esqueci-me de reconduzir o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que, para conforto meu, não insistiu nesse aparte. Conforto meu no sentido de que não me parecesse alguma idiosyncrasia num homem dos mais brilhantes desta Casa, e tanto isso é verdade que eu aquiesci, com o maior cavalheirismo, como é do meu feitio, o aparte de outros ilustres membros da sua Bancada. Espero que V. Ex<sup>a</sup> aceite minhas escusas, como um fato absolutamente involuntário no que ocorreu anteriormente.

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) — Agradeço a explicação que V. Ex<sup>a</sup> dá, e que decorre do seu cavalheirismo. Mas quero dizer que estranhei a denegação do aparte, que agora ressalva V. Ex<sup>a</sup> que foi involuntária, porque um dos temas centrais do seu infeliz pronunciamento foi a distribuição de riquezas, e nada mais ríco para nós aqui do que poder, numa distribuição equitativa de oportunidade para todos, apartear V. Ex<sup>a</sup>.

Mas, Sr. Presidente, quero inicialmente trazer para os Anais da Casa a opinião do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socio-Econômicos, órgão mantido por sindicatos, com sede em São Paulo e cuja é DIEESE.

Toda a Casa sabe que as opiniões dessa instituição são recrutadas, comentadas e aceitas, aqui, em matéria de salário mínimo, pelo eminente Senador Franco Montoro, Líder do MDB. Isto é ponto pacífico. S. Ex<sup>a</sup> discorda, algumas vezes, dos subsídios fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas e aceita, sem solução de continuidade, como confiabilidade absoluta, a opinião do DIEESE. Aqui está, na edição de ontem, o seguinte comentário do *Shopping News*:

#### “A OPÇÃO CLARA

Pode surpreender à primeira vista, mas o fato é que o aumento do salário mínimo concedido pelo Governo supera em cerca de 5% o nível — próximo aos 40% — de reajuste que seria necessário para restabelecer o poder aquisitivo do trabalhador. Para comprovar a afirmação, é bom fazer todas as contas por etapas:

1. Os dados do DIEESE — Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socio-Econômicos, órgão mantido por sindicatos, não são colocados em dúvida pelos analistas que mostram ceticismo em relação à Fundação Getúlio Vargas.

2. Esses dados mostram que, de março de 1976 a março de 1977, o custo de vida do trabalhador subiu 41,5%, abaixo dos resultados apurados pela FGV, no Rio de Janeiro.

3. Tomando-se como hipótese que o custo de vida em abril tenha subido mais 3,5%, o índice de doze meses, acumulado, será de 39,5%, contra 41,5% até março.”

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Excelência, dá licença para um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) — Vou completar a citação e, em seguida, darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer:

“Por que essa queda? Exatamente porque os quatro primeiros meses do ano passado acusaram violentíssima alta de preços em São Paulo. Como o salário mínimo é estabelecido em maio, ele já levou em conta esses aumentos: o reajuste deste ano deveria levar em conta a alta de preços apenas de março a abril deste ano.

4. Por isso mesmo, segundo o próprio DIEESE.” — é o Instituto “menina dos olhos” do eminente Senador, Líder do MDB — o poder aquisitivo, ou valor real do salário mínimo, havia caído apenas 17,63%. Até março, seu valor real era de 592,77 cruzeiros, e de Cr\$ 570,00 em abril (presumida uma alta de preços de 3,5% do corrente mês).

5. O que esses dados indicam? Que o salário mínimo real (Cr\$ 570,00) está apenas 25,5% abaixo do salário mínimo nominal (Cr\$ 768,00), decretado em maio de 1977.

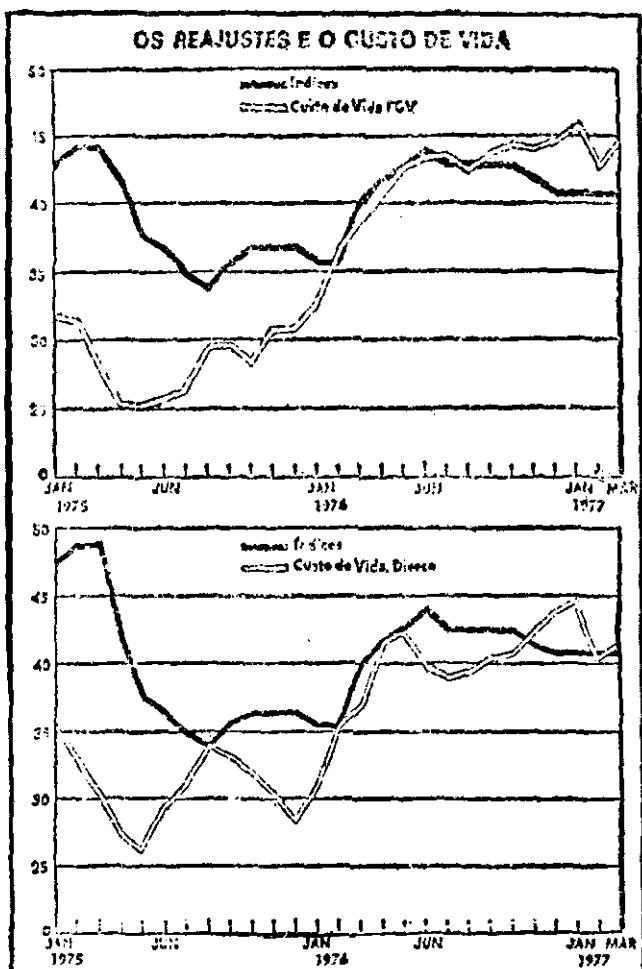
Em conclusão: os novos níveis do salário mínimo não apenas reajustam seu valor real ao mesmo nível de maio de 1976, compensando a inflação. Eles significam, também, um aumento do poder aquisitivo do assalariado. Uma medida clara de redistribuição de renda.

#### Adendo Final

Os reajustes de salários em geral têm estado na casa dos 40%, segundo os índices baixados pelo Governo. Afirma-se, com isso, que eles estariam bastante abaixo da inflação, e que isso seria uma volta ao violento achatamento dos anos anteriores ao governo Geisel. No entanto, falta, claramente, isenção a esses analistas, como mostram os gráficos desta página:

1. Pelos dados do próprio DIEESE, vê-se que somente num curto período, no final do ano passado, os índices de aumentos de preços (acumulados de doze meses) ultrapassam os reajustes. Sintomaticamente, o DIEESE, que é sempre lembrado por esse analista, e "esquecido" numa hora dessas. A Fundação Getúlio Vargas, aí, ganha a preferência: são seus índices que passam a contar...

2. Mas, mesmo levando em conta os índices da Fundação: é preciso olhar não apenas os reajustes do ano passado, mas também os de 1975. Aí, as coisas mudam de figura: no final de 1975, os reajustes superaram largamente os índices de preços, compensando o fenômeno observado no final de 1976.



O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço o eminente Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminent Senador, é comum ouvir-se nesta Casa comparações de quantidades heterogêneas. As mais das vezes ouvimos dizer: "De tal data a tal data cresceu, o custo de vida, em tanto; de tal data a tal data houve, portanto, uma queda do salário mínimo, e o novo salário, atribuído a 1º de Maio seguinte à data que se discute e se toma como ponto de referência, mal dá para cobrir a perda de valor real desse salário decretado". Apenas estão sendo comparadas quantidades completamente heterogêneas. E, dá-nos a impressão que V. Ex<sup>e</sup>, com a leitura que fez, no momento, de artigo que deve ser de Aloysio Biondi, o mais insuspeito de todos os autores, pelo menos para o MDB, já que citado em prosa e em verso, aqui é o DIEESE, sob o qual ele continuamente, como um dos seus assessores maiores e responsáveis pelos seus cálculos, sempre cita, mais uma vez, aqui, gostaríamos de dizer que, realmente, o salário nominal, que em maio de 1976 decretado, 768 cruzeiros, sem a menor sombra de dúvida, tomando os próprios dados do DIEESE, teria, até março, um valor real de 592,77 e, até abril, de 570 cruzeiros — aí se referindo a uma — neste ponto — presunção de V. Ex<sup>e</sup>, da Fundação Getúlio Vargas, do próprio DIEESE, de que o mês recém-fim tenha dado um aumento do custo de vida da ordem de grandeza de 3,5%, se tiver dado quatro, a diferença nada vai alterar o raciocínio da belíssima exposição que V. Ex<sup>e</sup> está fazendo. Em suma, tinha caído apenas 25%, e estamos dando mais de 40%.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex<sup>e</sup> me permite, nobre Senador?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — O nobre Líder tem cinco minutos para concluir o seu discurso.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, pediria a V. Ex<sup>e</sup> que considerasse lido o restante do trabalho do economista Aloysio Biondi, incluindo-se um gráfico, que serve de fundamento às suas judiciosas observações.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Darei o aparte logo em seguida, porque estou com apenas cinco minutos, e quero enfocar, rapidamente, alguns tópicos da crítica do eminente Senador Gilvan Rocha, que ainda não teve a sua convalescência completada, diante daquele espetáculo popular, de homenagem de que foi alvo o Senhor Presidente da República. Critica S. Ex<sup>e</sup> ponto de vista ali manifestado pelo Presidente Ernesto Geisel, no que diz respeito ao desenvolvimento sindical harmonioso.

Em primeiro lugar, deve-se dizer que a atividade sindical de hoje é muito mais lúcida e muito mais prestigiada do que a atividade sindical de alguns anos atrás, que, sem estar voltada para o trabalhador, procurava, tão-somente na agitação das ruas e na baderna dos campos, fazer reivindicações de ordem meramente política. Graças à Revolução, o sindicato, que tradicionalmente só tinha função reivindicatória, passou a ter, também, caráter de prestação de serviços, através do Programa de Valorização Sindical, com assistência médica-hospitalar, ambulatorial, distribuição de bolsas de estudo etc.

Quanto à melhor distribuição de riquezas, realmente o Presidente Geisel reafirmou uma verdade. Aí estão o PIS e o PASEP, grandes conquistas revolucionárias em favor do trabalhador. E, recentemente, o Senhor Presidente da República remeteu para o Congresso projeto de lei, visando à transferência para o PIS-PASEP, de ações de prósperas sociedades de economia mista.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Estimaria que o nobre Líder não cometesse o mesmo pecado que eu, esquecendo o pedido de aparte.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — A partir de julho, o trabalhador vai receber o seu 14º salário. Mas, S. Ex<sup>e</sup> diz que "cada vez mais crescentes são os salários dos grandes executivos". Isso é próprio dos países capitalistas. Naturalmente, guardadas

as devidas proporções. Foi um argumento que S. Ex<sup>o</sup> citou aí, sem nenhum comentário a latere, sem nenhuma fundamentação. Não acredito que seja um argumento de inveja, mas que seja o desejo de uma distorção, ou então a dificuldade de produzir uma crítica, que seria lucida, se S. Ex<sup>o</sup> não estivesse ainda naquela convalescência da grande dor que sofreu, quando, através da televisão, viu o povo brasileiro confraternizando-se com o Presidente Ernesto Geisel.

Sr. Presidente, eu poderia tecer outras considerações; mas isso ficará para outra oportunidade, porque não quero incidir no mesmo erro — aí ás, de boa fé — cometido pelo eminente Senador Gilvan Rocha, e concedo a S. Ex<sup>o</sup> este aparte.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Muito obrigado, Excelência.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Eu pediria que V. Ex<sup>o</sup> me desse, também, a oportunidade de um pequeno aparte ao final, depois do ilustre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Serei breve, Excelência.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Acredito que o Senador Gilvan Rocha cederá sua vez a V. Ex<sup>o</sup>.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Com todo respeito ao nosso ex-Ministro e querido ex-Presidente desta Casa, S. Ex<sup>o</sup> terá prioridade.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — O Senador Gilvan Rocha falou que não houve o diálogo — e parece-me que veio uma notícia de Belo Horizonte...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Não fui eu, foi a Imprensa, Excelência.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — A Imprensa, entre o Presidente e os líderes sindicais. Estive presente e sou obrigado a dar um depoimento: durante o almoço — e o Presidente almoçou com 300 líderes sindicais — eles se levantavam, vinham à mesa e dialogavam com o Presidente; houve toda facilidade para eles. Evidentemente, nessas oportunidades, todos entregam, por escrito, as reivindicações. De modo que dou este depoimento porque, na verdade, o Presidente estava inteiramente à disposição dos líderes sindicais para qualquer conversa ou qualquer pergunta. Era o depoimento que eu desejava fazer.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Este aparte do eminente Senador Magalhães Pinto, além de ser curricular para o meu discurso, desiderata a afirmativa do Sr. Senador Gilvan Rocha no sentido de que iria fazer um pronunciamento com toda a isenção. Esta imparcialidade não houve. Houve sim, volto a dizer, o direito de gritar na convalescência.

Ouço V. Ex<sup>o</sup>.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Em primeiro lugar, devo dizer que a observação do ilustre Senador Magalhães Pinto deve ser remetida a quem de direito. V. Ex<sup>o</sup> sabe que o meu discurso foi baseado em notícias de imprensa. Nós do MDB que não podemos interromper uma programação dominical colorida para inserir a nossa fala e mostrar *tapes* de faixas estratégicamente colocadas junto à câmara, só podemos, enquanto nos resta um pouquinho de nega de liberdade de imprensa, noticiar estes acontecimentos. Em segundo lugar, é preciso que V. Ex<sup>o</sup> retifique uma série de coisas que me atribuiu. Primeiro, não foi dito nenhuma palavra sobre salário mínimo. O problema salário mínimo já foi exaustivamente debatido...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ...V. Ex<sup>o</sup> falou em distribuição de riqueza...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex<sup>o</sup> permite que eu conclua o meu raciocínio? Com riqueza de detalhes, nosso ilustre Líder continua a aguardar a resposta oficial que inclusive foi prometida nesta Casa. Em segundo lugar, espero que a retórica de V. Ex<sup>o</sup> tentando explicar o inexplicável da felicidade dos trabalhado-

res brasileiros convença mais a eles do que aos seus humildes colegas desta Casa. Prefiro ficar com as minhas retinas e com meu estômago de homem da classe média. Em terceiro lugar, sabedor da tradição de liderança do partido do Governo, esta Casa é testemunha da profissão que eu fiz quando falei sobre atividade sindical que V. Ex<sup>o</sup> distorce, mais uma vez, dando a entender que o meu Partido, e em particular, o seu colega é a favor da baderna, de um sindicalismo político desenfreado como já houve na nossa terra. Espero merecer esta retificação e volto ao tema principal do meu discurso que foi a preocupação de médico brasileiro, que foi o Presidente declarar estar junto a um doente do qual ele não sabe como tratar, não sabe se tem remédio, nem sabe a dose do remédio.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — A distorção nesse ponto partiu de V. Ex<sup>o</sup> que lei um trecho do discurso do Senhor Presidente da República dedicado a este problema. Não leu o restante.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Peço a V. Ex<sup>o</sup>, nobre Líder, que conclua o seu discurso.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Vou concluir, Sr. Presidente. Mas a resposta a esta distorção de convalescente, volto a dizer, poderá ser dada oportunamente.

Mas, Sr. Presidente, valeu o discurso do Sr. Senador Gilvan Rocha. S. Ex<sup>o</sup> nos proporcionou a oportunidade de dizer à Casa e à Nação que o Senhor Presidente da República, depois de viver o grande momento histórico das reformas, foi à praça pública e, hoje como ontem, na agitação democrática do pleito municipal, continua a merecer o carinho, o entusiasmo, o apoio e a lealdade do povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 56, de 1977, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Presidente do Senado Federal, Senador Petrônio Portella, na solenidade de comemoração do Dia Internacional para Eliminação da Discriminação Racial.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 83, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 272 e 273, de 1976, que dispõem sobre a instalação de equipamentos nos veículos automotores de via terrestre.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1976 (nº 787-B/75, na Casa de origem), que dispõe sobre normas de procedimento em reclamações e recursos interpostos pelo trabalhador rural, nos casos de aposentadoria e de pensão, tendo

PARECER, sob nº 932, de 1976, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, favorável.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na legislação previdênciaria social, tendo

PARECERES, sob nºs 925, 926 e 927, de 1976, das Comissões  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;  
— de Legislação Social, favorável; e  
— de Finanças, favorável.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1975, do Senhor Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais, teto.

PARECERES, sob nºs 52, 515 e 516, de 1976, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), pela constitucionalidade e juridicidade com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senhor Senador Domicílio Gondim; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), favorável ao Projeto e contrário à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 29-4-77, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, rápido esclarecimento: a norma geral de ação nossa é, justamente, apartear nossos colegas, não com intuito preconcebido de refutar-lhes a argumentação como dito, desde que essa não seja exatamente aquela paralela ou coincidente com a idéia geral que o Governo faz sobre determinado assunto.

Mas, no discurso que acabamos de ouvir, principalmente nos apartes a ele proferidos, há dois ou três pontos que não poderemos, absolutamente, deixar passar. Primeiro, Sr. Presidente, até não diz bem da altitude da discussão de problemas sérios nesta Casa, afirmativas do tipo de que a construção da Ponte Rio-Niterói não paga juros, não paga correção monetária e o saneamento básico para uma cidade do interior está sujeito a juros, a correção monetária e a conclusão de que onde o Governo erra é no estabelecimento das prioridades. Ora, Sr. Presidente, um economista, por mais exaltado que seja, por maiores restrições faça ao que aditado pelo Governo, como a melhor forma de resolver os nossos problemas, não encamparia uma afirmativa dessa natureza. O que representa a Ponte Rio-Niterói dentro do acúmulo de recursos necessários para o saneamento de todo País? Pode haver termos de comparação em duas ordens de grandeza completamente diferentes? Poderíamos dizer que é 1 dx dentro do conjunto das despesas brasileiras estão sem entrar no mérito de sua utilidade. Segundo: — absolutamente equívoco: — todo e qualquer empréstimo estrangeiro recebe, é sobre carregado sem a menor sombra de dúvida, além dos juros, com a correção cambial. Isto, Sherlock já dizia a Wattson: "É elementar". Mas, acrescentaríamos e vamos neste passo dar uma resposta sintética, bem curta, a críticos apressados, Sr. Presidente, dissemos aqui, não uma, mas variadíssimas vezes nesta Casa. "Sabemos que as necessidades são muitas, o dinheiro é que é curto"; "a mesa é grande e a toalha é curta" — uma frase aqui citada sempre. Nunca, jamais, em tempo algum afirmamos que eram ilimitados os recursos do Governo, graças ao incontestável desenvolvimento que este País teve, fruto da perenidade do Governo e da Revolução que, surdos à impopularidade, fizeram aquilo que era o certo ao ver dos seus raciocínios básicos, tendo em consideração aquelas equações que fazem, cartesianamente, se procurar resolver um problema.

É muito fácil a um Governo dizer: "vou financiar a dieta popular do trabalhador". Ótimo, maravilhoso, mas, aqui nunca recebemos uma resposta: como, com quê?

Mas, Sr. Presidente, por coincidência, de ontem para hoje, de hoje para amanhã, o modelo econômico brasileiro marca uma das suas etapas. Queria chamar a atenção da Casa, neste momento, em que ele é dado como o modelo que nos levou à insolvência externa e a uma inflação desenfreada interna, para dizermos, Sr. Presidente, que o dia de arteontem, de ontem, de hoje e de amanhã representam o ponto de inflexão daquele grave problema da balança comercial. Podemos anunciar aos Srs. Membros da Oposição — que são tão patriotas e que devem estar tão interessados nos destinos do País, como nós — que justamente nesses quatro dias, com pequenas variações que não chegam a uma dezena de milhões de dólares, portanto, dentro do orçamento cambial praticamente exato, nós tivemos, após vários anos, Sr. Presidente, passado de déficitários para superávitários. E, quando dizíamos aqui que se nos avizinha a hora de dizer que o nosso grande problema do balanço de pagamentos ou mais precisamente, o inicial, da balança comercial, está sendo dominado vitoriosamente, é para dar notícia à Oposição de que agora, vencida uma etapa, o Governo pode-se voltar com muito mais ardor para o som da inflação. Ao mesmo tempo, equilibrar balança de pagamento e combater a inflação é uma tarefa de gigante, porque vários de seus condicionantes são antípodas. Isso poderíamos, talvez na terça-feira...

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Peço a V. Ex<sup>e</sup> que conclua o seu discurso.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Exatamente, Sr. Presidente! Estábamos fazendo, talvez por telepatia, aquiescendo ao desejo de V. Ex<sup>e</sup>.

Possivelmente, terça-feira, quando ocasião tivermos de discutir aqui a fundo a parte que diz respeito aos aspectos econômicos e financeiros do discurso do Sr. Senador Roberto Saturnino, aí, com mais vagar, inscrito que estamos, não como Líder, mas, como orador que dispõe de uma hora, percutir e mostrar que realmente nós não devemos assumir atitudes negativistas. Este Governo não é sádico. Este Governo, se pudesse dar um salário mínimo de Cr\$ 2.500,00, como aqui solicitado, e não de Cr\$ 1.100,00, ele o faria, porque todos nós somos susceptíveis ao sofrimento dos irmãos. Este Governo, mais do que qualquer outro, sente que precisa cada vez mais que um país rico distribua a riqueza com seus habitantes.

Esta, a declaração que queria fazer, Sr. Presidente. E, mais uma vez, não misturemos, em discussão de um problema tão sério, a comparação entre ordens de grandezas tão diferentes, qual seja, a necessidade geral básica do País — seu saneamento — e a condição da Ponte Rio-Niterói, que é, ao contrário do que aqui afirmado, financiada em grande parte com recurso externo, paga juros e correção cambial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 29-4-77, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. EVANDRO CARREIRA** (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parafraseando Ortega Gasset "o homem é a sua circunstância". Eu pretendia discorrer sobre um outro assunto, mas a circunstância, o espetáculo que acabamos de assistir no plenário do Senado provocou uma inversão total do meu discurso. E o fato me conduz, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à história da humanidade, a esse esforço ciclópico que o homem tem empreendido, desde que passou a caminhar pelas planícies do Pleistoceno; e, ungido desta força imaterial, desta centelha divina que é a inteligência, desde que deixou o simples comportamento de *homo faber* para *homo locuens* ele tem empreendido esforço gigantesco no sentido de encontrar uma fórmula, uma equação, um sistema que ajuste o homem dentro do grupo, mercê de um governo, de uma autoridade, de um comandamento. Este trabalho, esta elaboração, vem ocorrendo. E de toda a experiência, foi o grande pensador Locke, no qual se abeberara

Montesquieu, que chegou a essa construção sublime, que é a tripartição do poder.

Poderia ser muito mais dividido este poder, mas a divisão tripla foi a melhor, a mais simples e talvez a mais complexa. Porque outrora, desde os primeiros arranjos, quando o primeiro guerreiro, munido do primeiro tacape, impôs sua vontade ao grupo e se constituiu na primeira estratocracia, na primeira oligarquia militar, que depois se transferiu para o patriarca ou para a matriarca, e foi tomando formas múltiplas de absolutismo, de autoritarismo, até chegar ao exagero dos Bourbons, que encarnaram o supremo *status* do absolutismo na História da Humanidade, com *L'Etat c'est moi*, de Luiz XIV, "O Estado sou eu"; ou *C'est légal parce que je veux*, "Isto é legal porque eu vejo", porque eu acho, assim dizia Luiz XVI, o último dos Bourbons.

E esta luta tem sido insana, ora cruenta ora incruenta, mas sempre na procura de uma fórmula, de um sistema que ajuste o homem dentro da sociedade e possa estabelecer uma harmonia entre o indivíduo e a autoridade. Mas a verdade absoluta, quase que total, tomando características de axioma, Sr. Presidente, é que há em cada homem um anseio, um desejo insopitável de afirmação pessoal; há uma ânsia de liberdade que não se ajusta a nenhum autoritarismo, a nenhum excesso executivo, a nenhuma hiperbolização do Executivo. Esta é uma verdade inquestionável, irretorquível. Portanto há que considerar, na aplicação ou na procura de qualquer sistema, este fator, este parâmetro, que é este anseio de realização pessoal, porque isto não é animalesco. Esta ânsia tem raízes divinas, talvez resulte do toque de Deus na humanidade. Na feitura do homem lhe foi inculcada, lhe foi imbuída, esta pedra filosofal, esta pedra de toque, que não se coaduna, não se conforma com a hiperbolização dos executivos e procura uma convivência harmoniosa onde ela possa se realizar, onde ela possa se concretizar.

Na velha Grécia constatamos um arpejo de afirmação deste desejo, foi a democracia da ágora, da praça pública. Pela primeira vez o homem, em virtude da concentração demográfica, em virtude da urbanização, em virtude da polis que nascia e se afirmava, ele sentiu a necessidade ardente de encontrar uma fórmula que transferisse ao executor os anseios dos governados. Que o governante tivesse a representação dos governados. E ensaiou-se o primeiro passo da democracia. Essa democracia que se pede nesta Casa, hoje; essa democracia que se decanta, ela nasceu na praça, ela é filha da praça. A democracia teve por berço a praça pública, o contato direto com o povo. Então, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, quando se rompe esse laime, esse ilapso entre o povo e a praça, a democracia fenece ou se abastarda.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizia eu que a democracia nasceu na praça pública; foi ela o seu berço; foi a praça a genetrix da democracia. Quando o povo se afasta da praça, o que quer dizer quando seus representantes se distanciam da praça, a democracia também fenece ou se abastarda.

A democracia, outrora plebiscitária, quando era o povo que, em praça pública, decidia diretamente a respeito das posições do Governo; era o povo que decidia, registrando, na ostra, o seu voto diretamente, aclamando ou não aclamando, era o povo que decidia na praça — a polis foi se desenvolvendo, a urbes foi se aglomerando, e com o passar dos tempos não foi mais possível o exercício dessa democracia direta. Passou o povo então, através um artifício muito oportuno e muito sábio, a escolher, através do voto, através do sufrágio universal, secreto e direto, aquele que deveria falar por ele ao governante, aquele que deveria dizer por ele ao governante, da sua vontade, dos seus anseios, daquele toque primevo de Deus com a animabilidade. Esta ânsia de afirmação individual foi transferida através do processo do voto. Mas a praça continuou presente, a ágora continuou presente, eram Assembléias Nacionais, eram os Estados Gerais, eram os grandes conclave onde o representante comparecia sob as vistas do povo, sob as vistas do mandante, para exercitá-lo seu mandato.

E o processo continuou, o processo de urbanização, de concentração demográfica; a tecnologia se desenvolveu. E, mercê da Sabedoria Divina, o homem recebeu, através do desenvolvimento da

tecnologia, um instrumento que lhe levava, novamente, à praça, que lhe deixava novamente ao sabor do contato popular: foi a invenção do rádio deu ao homem moderno o artifício essencial para que a democracia não parecesse nem se abastardasse, não saísse da ágora, da praça pública.

Mas, infelizmente, o político não entendeu a Mensagem Divina e passou a se fechar em campânulas como esta, distanciado do povo, longe do povo, onde o povo não mais o fiscaliza.

Mas não foi o bastante. A Sabedoria Divina propiciou um outro instrumento, uma outra técnica muito mais aperfeiçoada e sofisticada, que foi a televisão, como a dizer ao homem: "o caminho da democracia foi iniciado na praça, na velha ágora ateniense. Tu tens que continuar palmo a palmo o mesmo roteiro. Toma a televisão, mune as Casas Legislativas, faz com que o povo ouça os teus oradores, os teus tribunos. Permite ao povo uma fiscalização direta. E esta ânsia, este desejo, este anel de encontro com o Absoluto, com Deus, que é ânsia de liberdade, é ânsia de afirmação pessoal, jamais se extinguirá".

Mas o homem, infelizmente, não entendeu, não compreendeu o presente Divino que a tecnologia oferecia.

Deus percorre caminhos que o homem, às vezes, não percebe. E a televisão, hoje, serve para viciar e corromper o homem, ensinando-o a fumar e a se embriagar, porque o fumo e a bebida trazem recursos para o erário público.

É melhor intoxicar a humanidade, mas ter dinheiro para realizar as mordomias.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o espetáculo que assistimos nesta Casa foi uma decorrência inequívoca da ausência do povo.

A Imprensa faz tudo. Mas o que é a Imprensa em termos técnicos de comunicação?

Consultemos as estatísticas. Não representa 5%, não vai a 5% da população. Isso são as estatísticas que dizem. Por mais esforços que a Imprensa faça, não alcança sequer 5%. O grande instrumento, hoje, é a televisão, mas o Executivo, na sua ânsia de hiperbolização, de crescimento, de macrocefalia, assoberba o Legislativo e o próprio Judiciário. E tira esse liame, esse ilapso que é razão da existência do Legislativo: é a fiscalização direta pelo povo.

E não é de hoje, Sr. Presidente; o abastardamento do Legislativo é uma verdade inequívoca.

Não há uma hipertrofia do Executivo; o que há é uma hipotrofia do Legislativo, por culpa sua, porque não entendeu a mensagem, a mensagem das comunicações modernas. Não pôs as comunicações modernas a serviço do legislador.

Em razão disso, o Executivo, por uma razão natural, se hipertrofia; comprehendeu e se aproveitou da situação. E chega até ao exagero da lei que nos tirou a faculdade de discutirmos os problemas nacionais na televisão, na eleição de 1976, estendendo o absurdo da lei, *ad infinitum*, enquanto houver eleições no País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, importa nesta hora tirar esta lição sublime, compreender esta lição no momento histórico que vivemos.

O meu discurso ia-se reportar à Zona Franca, mas o momento me acordou para este fato que acho de suma importância e interesse. Não adianta nada mais, Sr. Presidente, não adianta nenhum arranjo e nenhum artifício. Não adianta nenhum superdotado querer salvar o Legislativo, pois a salvação dele, ele a perdeu: estava nos meios ultramodernos de comunicação.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** V. Ex<sup>o</sup> me permite um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** Nobre Senador Evandro Carreira, desconhecia eu o assunto que traria V. Ex<sup>o</sup> à tribuna na tarde de hoje, para nosso deleite e embevecimento. O que posso dizer-lhe é que esse novo discurso, naturalmente, todo ele de improviso, que V. Ex<sup>o</sup> profere na tarde de hoje é, sem dúvida alguma, uma significativa peça de oratória parlamentar. V. Ex<sup>o</sup> dá seqüência, as-

sim, nesta tarde, à série de brilhantes pronunciamentos, como brilhante foi, ainda há pouco, o do nosso eminente colega, Senador Agenor Maria, esse homem extraordinário que nos sensibiliza com os temas que traz a debate, no Senado Federal. S. Ex<sup>o</sup> é aquele homem simples, aquele comunicador espontâneo que faz com que nós o ouçamos entusiasmados, sobretudo pela sua coragem, sua intrepidez e sua identificação com os problemas populares. Ele, que se considera autêntico homem do povo, alcôdo a esta Casa pela manifestação da soberana vontade coletiva, emanada de seus coestaduanos, o bravo povo do Rio Grande do Norte, merece a nossa admiração e apreço. Portanto, as minhas congratulações a V. Ex<sup>o</sup> e a ele, já que não pude apartear, no momento exato, o Senador Agenor Maria, porque, ao descer da Mesa a este plenário, já se exauria o espaço de tempo a ele destinado. Quero, portanto, transmitir a V. Ex<sup>o</sup> meus cumprimentos pelo brilhante discurso da tarde de hoje e ao Senador Agenor Maria a reiteração do meu respeito por sua correta posição como membro desta augusta Casa.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador Mauro Benevides, levar o seu discurso à minha panóplia e guardá-lo com muito carinho é uma honra.

Como eu disse, pretendia falar sobre a SUFRAMA. Mas o homem, às vezes, obedece a forças que escapam à sua consciência; o homem, às vezes, segue caminhos que só mesmo aquela grande força geradora de todos os fenômenos pode explicar.

O fato é que eu me choquei com os acontecimentos de hoje, quando do pronunciamento de um dos Parlamentares que mais quero bem, que admiro mesmo pela sua bravura, porque luta de viseira erguida, de peito aberto, é um batalhador sincero, ele vai para o campo das justas sem escudeiro, sozinho, esgrima com lealdade, mas que hoje me surpreendeu. Inopinadamente, ele traz um argumento, citando um colega, um companheiro da Casa, e faz uma referência que nos pareceu desaírosa. Acredito que, se o povo estivesse nos vendo nos vídeos, nas televisões, em vez de estar assistindo à "Mulher Maravilha", ao "Dr. Flint" e "Os Trapalhões", nos horários nobres, estaria nos ouvindo, cada um de nós a procurar a forma mais escorreita, a procurar o discurso mais sublime, a estudar, para trazer ao cenário do Congresso, da Câmara e do Senado, peças que rivalizariam com as de Rui. Mas, o que vemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores? De um modo geral, sejamos sinceros, são discursos lidos, que podem ser feitos por qualquer técnico, por qualquer assessor, quando esta tribuna se honraria com discursos que saíssem da espontaneidade, da sinceridade, que pudessem dizer da alma do povo brasileiro. Lido, a alma está escondida, ela não extrapola, ela não fala. A leitura é uma forma de hipocrisia, quando se vai a uma tribuna popular. O tribuno da plebe é espontâneo, extravasa a alma quando fala e só lê o que é dado estatístico, o que é preciso informar em termos de números e de datas. Mas a idéia, ela deve sair natural, como um caudal, sincera, franca.

Sr. Presidente Srs. Senadores, lamentavelmente, o fenômeno de atrofia do legislativo não foi apenas nacional, foi um fenômeno universal.

O homem não percebeu que só havia uma fórmula para garantir a integridade do Legislativo: era não dissociá-lo do povo, era não deixar que o povo se afastasse dele. Mas a sociedade de consumo absorveu o próprio legislador que não entendeu a mensagem; e o instrumento do rádio e da televisão ele pôs a serviço da venda do cigarro, da cerveja, do conhaque, do whisky e da "Mulher Maravilha", enquanto o povo não sabe o que aqui se passa. E está cada vez mais se anestesiando. Os governos fortes já entenderam isso. Tanto entenderam que, cada vez mais, aprimoraram a técnica de distanciamento. Quanto menos o povo se informa do que se passa nas Casas legislativas, melhor para o Executivo, porque cada vez mais ele anestesia.

Célebre romancista, escrevendo sobre o ano de 1982, dizia que haveria civilização em que a indiferença do ser humano seria tão grande que ele acharia muito natural ser devorado por antropófagos. Ele mesmo se entregaria, viveria em paraísos, em édens, para engordar, ficar bastante suculento para servir de alimento aos antropófagos. E nós chegaremos a este ponto se não houver um

milagre, se o acaso não nos socorrer, se o homem desta geração não conseguir, através do acaso ou de um milagre, pôr a serviço do Legislativo os meios modernos de comunicação, levar o Legislativo novamente ao povo como outrora ele ia para a ágora ateniense, para a praça pública, como outrora os auditórios das Assembleias Legislativas eram sempre os mais amplos, os mais confortáveis do que o próprio plenário. Hoje, se visitarmos as casas legislativas que a arquitetura moderna constrói, nós constataremos que o plenário se opulenta e o auditório míngua. E cada vez mais as Casas legislativas se colocam nos últimos andares, porque no térreo elas ficam mais próximas da fiscalização do povo. Já visitei várias assembleias modernas e todas estão pecando primariamente por colocar o plenário, o auditório no quarto, quinto ou sexto andar e o térreo é sempre um salão de recepção. Parece até que a construção da própria Brasília foi uma forma de afirmação do Executivo, pretendendo distanciar o povo do Legislativo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica aqui esta modesta contribuição, pedindo a esta grande universalidade, que há de registrar o meu discurso, que, se acontecer o milagre, nós saibamos aproveitá-lo. Tudo que se puder fazer, Sr. Presidente, que esta Casa puder fazer em termos de informação do que aqui se passa, deve ser feito.

Ao invés dessa obra sumptuária que é o outro anexo que se está construindo, ao invés de gabinetes sardanapálicos, desses gabinetes faraônicos que estão se construindo, ao invés de se gastar dinheiro à toa que se procure um meio, um modo de informar o que aqui se passa. Ontem, por exemplo, eu me reportei à biota amazônica e nem um jornal de Brasília registrou o meu discurso. Por quê? De quem é a culpa? Dos jornais? Não! É do Senado Federal que deveria informar, que deveria exigir, que deveria difundir por um processo ou outro o que se passa nesta Casa.

Disse o Senador Dinarte Mariz: é preciso que o povo tome conhecimento do que se passa nesta Casa. E foi isso que me desperrou para essa digressão. Falta de poder legislativo, disse o ilustre Senador Gilvan Rocha, com muita propriedade; falta de poder; não tem poder, por quê? Porque o poder do legislativo está no povo e o povo não conhece o Legislativo. Há cidadãos — até estudantes de Direito — que nem sabem o que quer dizer Senador, o que significa Congresso, o que é o Congresso! Por quê? Porque nós nos distanciamos do povo, por falta daquele veículo, daquele contacto. Legislativo é povo. Povo é praça. Praça, hoje, não é aquela de outrora. Praça, hoje, e a televisão, é o vídeo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fim de que eu não diga nada a respeito da minha SUFRAMA lá da nossa Zona Franca, eu queria pedir ao ilustre Senador Virgílio Távora que se prontificou — como Líder financeiro-econômico que é do Governo — no sentido de interpretar a agonia em que vive a Zona Franca de Manaus.

Diz o Sr. Ministro que pensa na concessão de uma cota equivalente ao preço da passagem para que o turista saia de Manaus com mercadorias: ele compra uma passagem de ida e volta por 6 mil cruzeiros, por exemplo, tem direito, então, a 6 mil cruzeiros de compras.

Eu quero parabenizar o Sr. Ministro, se isto se concretizar, mas acho, a meu modo, que esta técnica vai exigir uma burocracia muito grande, pois as passagens são apagadas, é preciso mostrar quanto tem, quanto foi, de onde veio. Isto vai causar um transtorno medonho ao turista. Por que, então, não fixar numa coisa simples? É possível até haver recursos sub-reptícios: alguém que compra uma passagem no Rio Grande do Sul para Manaus, mas vai de carro e resolve passar pela Zona Franca com a passagem equivalente a 7,8 mil cruzeiros. Pode haver escamoteio. Por que não apenas multiplicar a taxa? Se hoje é de 100 dólares, eu apelaria ao Sr. Ministro, tendo em vista que esses 100 dólares datam de 1967; foram concedidos há dez anos atrás, já houve uma desvalorização muito grande; então que fosse de 300 dólares.

Este o apelo que quero registrar hoje, apesar de que seria uma digressão mais íntima em torno do assunto Zona Franca de Manaus, que é, inegavelmente, a única coisa que existe em termos de realização revolucionária na Amazônia Ocidental. Além dela, nada mais existe, absolutamente nada.

Com este pedido quero registrar, no fim deste discurso, junto ao nosso ilustre Líder da situação, o nosso apelo ao Sr. Ministro para conceder o aumento da taxa para 300 dólares. Isso abreviaria toda aquela burocracia que pode haver com o preço de passagem, a não ser que se descubra uma técnica mais eficiente.

O fato é que o aumento já nos satisfaz, porque nós amazonenses já nos satisfazemos com qualquer aumento, contanto que haja, porque não é possível deixar um aeroporto que custou 2 bilhões de cruzeiros em Manaus — um dos melhores aeroportos da América do Sul, talvez nem o do Rio de Janeiro, no momento, rivalize com ele —, que é a grande sala de recepção do turismo para o futuro da Amazônia, à mercê de uma taxa de 100 dólares que vige há 10 anos.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Com muita satisfação.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Eminent Senador Evandro Carreira, quero dar um esclarecimento com referência ao pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> hoje, no plenário do Senado sobre a Zona Franca de Manaus. Estivemos com o Sr. Ministro do Interior, Rangel Reis, há dois dias passados e S. Ex<sup>e</sup> não fez depoimento com referência à modificação da estrutura da SUFRAMA, relativamente ao aumento da cota de franquia de dólares da Zona Franca, com relação aos preços de passagens. E V. Ex<sup>e</sup> é bastante inteligente para saber que isto é ineqüível e inviável, porque modificaria toda estrutura da SUFRAMA e dificultaria, também, a fiscalização. O que S. Ex<sup>e</sup> está, realmente, é estudando o assunto para ser encontrada uma solução viável que atenda realmente aos interesses do Governo Federal e do nosso Estado, e fique tranquilo que a solução virá. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Senador Braga Júnior, quero agradecer o aparte de V. Ex<sup>e</sup>. É justamente a isto que estou apelando; aos comensais do Ministro para que S. Ex<sup>e</sup>, de fato, solucione este problema angustiante da Zona Franca de Manaus, porque cem dólares já se exauriram; há dez anos, o preço do feijão e do café vem aumentando 1000%, não se justifica que continuemos na taxa dos cem dólares.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Permite V. Ex<sup>e</sup>?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — V. Ex<sup>e</sup> lembra-se que fizemos um pronunciamento aqui no plenário do Senado e que tivemos a honra de receber o aparte de V. Ex<sup>e</sup> apoiando o nosso apelo a S. Ex<sup>e</sup>s o Sr. Ministro do Interior e da Fazenda no sentido de que essa cota fosse aumentada de cem para duzentos dólares. De maneira que V. Ex<sup>e</sup> como eu podemos ficar tranquilos de que isto está sendo objeto de estudo para consideração final da autoridade maior que é Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República que tem o maior empenho em não permitir que o desenvolvimento da Amazônia Ocidental, ou seja, do Estado do Amazonas, sofra solução de continuidade.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador Braga Júnior, o meu problema é justamente entrar na tranquilidade, porque estamos na intranquilidade. Quero que o Sr. Ministro nos leve à tranquilidade, porque toda a população está intranquiila. A interiorana, essa nem se fala, essa está à mercê da "Deus-dará". Estou falando em termos de Manaus, em termos de Zona Franca, porque Zona Franca — é preciso que se diga aos quatro cantos do Brasil — a zona Franca não beneficiou a Amazônia Ocidental, beneficiou Manaus; mas temos que, pelo menos, esse benefício se perpetue, perdure, e é por isto que estamos apelando. Este apelo estamos fazendo aqui, já reiteradas vezes, como fez também já o ilustre Presidente, Senador José Lindoso, desde que a Zona Franca de Manaus foi criada, como o nobre Senador José Esteves também fazia os mesmos apelos. Mas, a coisa chegou a um ponto de estrangulamento. Não costumo fazer esses apelos, porque

acho que isso tudo é inócuo. O Governo pode tudo, pode até fazer milagres, só não faz quando não quer, tanto que ele fez vários milagres, várias prestidigitacões com a Lufthansa, mas ela não conseguiu falar, continuou de luto.

Então, gostaríamos que S. Ex<sup>e</sup> tivesse um pouco de boa vontade para com a Zona Franca de Manaus, aumentando esta cota para trezentos dólares, que não vai prejudicar ninguém. Asseguro a V. Ex<sup>e</sup> que posso me acompanhar dos meus assessores e afirmar que não prejudica nada na Zona Franca, nenhuma estrutura de Zona Franca. A cota de duzentos e tantos milhões de cruzeiros, concedidos para a importação, ninguém vai mexer nela. São apenas trezentos dólares que o turista tem o direito de sair com eles em mercadorias. Suponhamos o dólar a quatorze cruzeiros: seriam quatro mil e duzentos cruzeiros, menos que uma passagem ao Rio, ida e volta. Seriam três ou quatro mil cruzeiros. Quatro mil cruzeiros no máximo.

Pois não, nobre Senador Braga Júnior, ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Para esclarecer um ponto que V. Ex<sup>e</sup> citou, que a Zona Franca não beneficiou a Amazônia Ocidental. Discordamos de V. Ex<sup>e</sup> porque ela beneficiou toda a Amazônia Ocidental...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Prove.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Inclusive os entrepostos que foram criados nos Territórios foi produto da implantação da Zona Franca de Manaus, eminent Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Mas não beneficiou coisa alguma.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Beneficiou porque todos os produtos que são destinados a essas áreas gozam dos benefícios da Zona Franca de Manaus.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Os entrepostos funcionam apenas como um posto intermediário. Nunca ocasionalaram qualquer benefício.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Posto intermediário, mas com os benefícios e as isenções. Inclusive, hoje, o interior do nosso Estado tem isenções de IPI e ICM. E isto foi uma luta que V. Ex<sup>e</sup> sabe...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Mas, cite o que se instalou no interior do nosso Estado, em virtude dessas isenções.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Estão sendo instaladas algumas indústrias, e as indústrias de beneficiamento da juta...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Mas, isso não foi Zona Franca, isso foi uma extensão natural.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Os entrepostos estão beneficiando exatamente esses setores que não eram beneficiados, que pagavam o IPI e ICM. E mais, V. Ex<sup>e</sup> falou sobre a cota de importação. Nós queremos informar a V. Ex<sup>e</sup> que o Ministro do Interior, Rangel Reis, e os demais membros responsáveis pelo setor, estão estudando também a viabilidade do aumento da cota de importação para poder resolver um outro setor, pois a Zona Franca também está sem mercadorias para poder dar atrativo aos turistas que chegam em Manaus e o comércio está com as suas prateleiras vazias de mercadorias para o atendimento aos turistas que nos visitam. Isto também está sendo objeto de estudo. Estou dando esses esclarecimentos a V. Ex<sup>e</sup> porque, na audiência, tratamos do assunto em profundidade, para encontrarmos uma fórmula capaz de resolver o problema angustiante que a Zona Franca de Manaus está vivendo.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador, eu agradeço porque isso é uma maneira de comprometimento. Se V. Ex<sup>e</sup> não tivesse dado esses esclarecimentos, eu não poderia cobrar daqui a um ano. Nós estamos pedindo isso há dez anos, há dez anos que nós pedimos. Foi ótimo a intervenção de V. Ex<sup>e</sup> em

meu discurso, porque ficou comprovado o comprometimento de V. Ex<sup>t</sup>, nesses contactos com o Ministro, de que a coisa vai ser solucionada, embora a passos lentos, mas vai ser. Não é, nobre Senador?

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Eminent Senador, não faça distorcimento...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Não é distorcimento, não estou fazendo distorcimento.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — ... porque a responsabilidade passa a ser minha. A responsabilidade tanto é minha como sua...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Eu não estou garantindo, eu estou pedindo. V. Ex<sup>t</sup> é que está garantindo.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Não estou garantindo, estou informando...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — V. Ex<sup>t</sup> garantiu, pode demorar, mas será solucionado. Não retroaja.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Não estou retroagindo, eminent Senador. Estou, tranqüilizando V. Ex<sup>t</sup>, dizendo que o assunto está sendo objeto de estudo por S. Ex<sup>s</sup>s, os Srs. Ministros...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — E que ia ser solucionado.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — ... no sentido de ser solucionado. Não posso afirmar que vai ser solucionado, porque, inclusive, se V. Ex<sup>t</sup>...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Então, V. Ex<sup>t</sup> aumentou a minha intranqüilidade. Nobre Senador Braga Júnior, pelo amor de Deus! Eu pretendia até dormir tranqüílo, nobre Senador. Então não vai me adiantar o seu aparte.

Nobre Senador, eu só aceito o seu aparte nos termos de que V. Ex<sup>t</sup> vai envidar esforços... Nobre Senador, eu tenho ouvidos. V. Ex<sup>t</sup> disse que se estavam fazendo estudos sérios, embora lentos, mas que seriam solucionado. Foram estas as expressões de V. Ex<sup>t</sup>. V. Ex<sup>t</sup> precisa atender a que a minha memória é elefantina.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Solicito a V. Ex<sup>t</sup> que só aparteie com concessão do orador.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Eu já interrompi o aparte, Sr. Presidente, porque não tem nenhuma valia. Eu perdi a tranqüilidade, aquela possível tranqüilidade que estava obtendo. Agora, estou intranqüílo, porque pensei que estava havendo um encaminhamento para uma solução, embora lento. Mas, acaba de dizer o Senador Braga Júnior que não. Eu disse que registrava, ia registrar com muito agrado o aparte, mas, S. Ex<sup>t</sup> já está dizendo que não, que não é assim, que está havendo estudo, mas que não garante...

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não, mas me tranqüilize de uma vez.

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Nobre Senador, eu quero esclarecer a V. Ex<sup>t</sup> que eu não posso afirmar que vai ser solucionado porque o poder de decisão não é meu.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Mas, então, o que é que V. Ex<sup>t</sup> vem fazer no meu discurso?

**O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM)** — Eu disse a V. Ex<sup>t</sup> que o assunto estava sendo objeto de estudos sérios para uma solução favorável e que a decisão final nós esperávamos — porque V. Ex<sup>t</sup> sabe a quem cabe a decisão final — e vou ainda até mais longe, V. Ex<sup>t</sup> pode ficar tranqüílo, conforme dissemos anteriormente, porque o assunto está realmente a merecer a atenção de todo o Governo Federal, que não deseja sofrer solução de continuidade o desenvolvimento da Amazônia Ocidental.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador, este chavão, esse lugar-comum, de que está em estudo, de que se

está estudando, de que se vai encontrar melhor solução, isso aqui já se tornou lugar-comum, chulo.

Gostaria que V. Ex<sup>t</sup> tivesse comparecido ao meu discurso para me tranqüilizar, mas, eu continuo intranqüílo. É isso que estou pedindo, V. Ex<sup>t</sup> não está fazendo nada mais do que eu estou fazendo, pedindo, implorando, para a Zona Franca de Manaus, que está vivendo momentos difíceis, e é preciso um aumento da cota. O ideal seriam 300 dólares. Este seria o aumento ideal, para 300 dólares. Mas, se for da passagem, e se o Ministro nega o da passagem, diz que não disse nada, mas, está estudando, eu fico intranqüílo, claro que tenho que ficar intranqüílo. Porque, o que dizia o noticiário dos jornais, inclusive telegrama que eu recebi e vou inserir no meu discurso, da Associação Comercial do Amazonas, pedindo que fizesse uma manifestação nesse sentido, em decorrência dessa promessa, através da imprensa, agora é desmentido, então, eu tenho que ficar intranqüílo.

O pedido é este, este é o apelo que faço, através do Senador Virgílio Távora, que se mostrou com muita boa vontade e é o Líder econômico e financeiro do Governo, para que aumente a cota da Zona Franca de Manaus para 300 dólares, ou para o valor das passagens, mas que haja um aumento. Precisamos disso como incentivo ao turismo; do contrário, aquele aeroporto, em que se gastou dois bilhões de cruzeiros, aquele hotel novo, que é um orgulho para Manaus, vão ficar de portas cerradas, porque ninguém irá para lá, para voltar com 100 dólares, que representam de 1.800 a 2.000 cruzeiros. Hoje, um gravador bom está custando isto. Ninguém vai até lá só para isso!

Sr. Presidente, encerrando o meu discurso, deixo este apelo junto ao Senador Virgílio Távora para que faça esforços, no sentido de aumentar a cota para a Zona Franca de Manaus.

Muito obrigado. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR EVANDRO CARREIRA, EM SEU DISCURSO.

Exm<sup>o</sup> Sr.

Senador Evandro das Neves Carreira

Senado Federal

Brasília — DF

Pedindo seu apoio apressar efetivação medida vg transcrevemos telex expedidos hoje Exm<sup>s</sup> Srs. Ministros Fazenda e Interior:

Aplaudimos a decisão de Vossa Excelência vg assegurando para breves dias aos passageiros saídos Zona Franca isenção fiscal de bagagem equivalente ao preço de suas passagens pt Essa decisão transmitida em primeira mão ao nosso Secretário de Fazenda e por este trazida ao conhecimento do nosso Estado e de todo o País através do noticiário da grande Imprensa vg revela compreensão Vossa Excelência gravidade situação está vivendo Zona Franca desde adoção ano passado medidas relacionadas contingenciamento importações e firme diretriz atual Governo prosseguir programa desenvolvimento e integração Amazônia Ocidental qual tem na SUFRAMA seu mais eficiente instrumento de ação pt

Acreditamos que nova conceituação quota bagagem para Zona Franca poderá evitar continuação decréscimo alarmante negócios em todos setores com enormes prejuízos economia da área e comprometimento diário todo esforço até hoje feito Governo Federal vg partir saudoso Presidente Castello Branco vg sentido preservação Amazônia para todos brasileiros pt Situação atual marcada por violenta crise financeira e comercial contrasta com aquela outra de passado muito recente conhecida e sentida pessoalmente por Vossa Excelência quando aqui pontificavam trabalho vg confiança e otimismo pt Queira por tudo isso aceitar vg com antecipados agradecimentos vg nossas cordiais saudações pt

Associação Comercial do Amazonas — Elias Jacob Benzecri, Presidente pt

Federação das Indústrias do Estado do Amazonas — João de Mendonça Furtado, Presidente pt

Federação do Comércio do Estado do Amazonas — José Ribeiro Soares, Presidente pt

Federacão da Agricultura do Amazonas — **Eurípedes Ferreira Lins**, Presidente pt

Clube de Diretores Lojistas de Manaus — **José Lopes da Silva**, Presidente pt

**CONSULTORIA-GERAL**  
PARECER N° 32/77

**Sobre expediente da Subsecretaria Financeira, relativo ao contrato de concessão do restaurante do Senado.**

O Senado Federal celebrou, em 1º-11-76, com a firma individual Francisco Gagliardi, contrato de concessão para exploração do restaurante instalado no Bloco "A" do Anexo II.

II. O período de vigência do contrato vai de 1º-12-76 a 30-11-77, estabelecendo-se, na cláusula décima-primeira, a remuneração mensal inicial de Cr\$ 36.000,00 pelos serviços prestados, reajustável a 1º-1-77 e 1º-7-77 para Cr\$ 45.000,00 e Cr\$ 54.000,00, respectivamente.

III. O Concessionário, na exploração do restaurante, obrigou-se como fiel depositário das instalações, máquinas, móveis, louças e utensílios, assumindo a responsabilidade tanto pela manutenção desses bens, como pelos reparos, substituições e reposições que se fizerem necessárias.

IV. Ao ser emitida a fatura referente ao mês de fevereiro de 1977, consignou-se, no histórico desse documento, ao invés de "serviços prestados", conforme contrato, "Subvenção", de que não cogita o instrumento vigente.

V. Tal circunstância levou o Sr. Diretor da Subsecretaria Financeira a sugerir, com o propósito de harmonizar os dois documentos divergentes, que se modificasse o contrato para adequá-lo à fatura.

VI. O contrato, lei entre as partes, somente poderá ser modificado por acordo destas. Ademais disso, sendo o Concessionário entidade comercial de fins lucrativos, haveria, no nosso entender, óbice legal a que se lhe concedesse subvenção.

Pelas razões expostas, opina esta Consultoria no sentido de se manter inalterado o contrato, retificando-se a fatura.

Brasília, 29 de abril de 1977. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor-Geral.

**PARECER N° 33/77**

**Sobre requerimento de GESSI GEISA GONZAGA DUARTE PINTO**, Assistente Legislativo, solicitando averbação de tempo de serviço prestado à Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Gessi Geisa Gonzaga Duarte Pinto, Assistente Legislativo, "C", requer lhe seja averbado o tempo de serviço prestado à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 2 de fevereiro de 1968 a 16 de novembro de 1972, para tanto juntando a competente certidão.

II. Na referida certidão, fornecida por aquele nosocomio, se esclarece que a Peticionária ali estava sujeita ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

III. A Suplicante trabalhou, como escriturária, no hospital, até 16 de novembro de 1972, quando solicitou rescisão de contrato.

Seu ingresso no Senado, onde ocupa, atualmente, o cargo de Assistente Legislativo, do quadro permanente, verificou-se a 17 de novembro de 1972, para a função de mecanógrafo, sob o regime da CLT.

IV. Em relação ao tempo de serviço, está assentado que a sua contagem deve ser disciplinada pela lei vigente à época em que ele foi prestado.

Prevalece, na espécie, a lei de regência, aplicável no espaço de tempo da prestação do serviço, e não outros diplomas porventura em vigor na época da passagem do servidor para a inatividade.

ACEITA-SE, como válido, preceito de direito intertemporal, pelo que, firmada uma relação jurídica, esta, assim aperfeiçoada, escapa à incidência de normas legais posteriores.

O egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, em Acórdão unânime, decidiu:

"Em se tratando de tempo de serviço, é a sua contagem feita em conformidade com as leis vigentes à época de sua prestação, não as que possam viger à época de seu efeito, meramente material, de computação, ou as da época da passagem do funcionário para a inatividade. Neste sentido, já se acentuou em julgado deste Tribunal, que "o tempo de serviço, como fato ligado à vida funcional, a esta se incorpora normalmente" (TJ-SP — Ac. unân. da 4ª Câm. de 10-4-75 — Ap. 241785 — Capital — in Boletim de Jurisprudência — Ano VII — N° 36).

É que, na hipótese, cuida-se de situação jurídica aperfeiçoada dentro de um ciclo legal, assim se apresentando com o caráter de verdadeiro direito adquirido.

A não invocação, pelo servidor, desse direito, a não ser no momento adequado, não implica sua extinção, pois ele se completou, apenas não foi exercitado, por não se terem apresentado situações que obrigassem o seu titular a fazê-lo.

V. O reconhecimento do direito da Requerente à contagem de seu tempo de serviço na Fundação Hospitalar de Brasília, para todos ou alguns efeitos, dependerá, portanto, do tratamento que a esse tempo de serviço prestado às Fundações der o nosso Regulamento Administrativo (Resolução n° 58/72).

Esse diploma legal disciplinou a matéria de maneira objetiva e clara, ao estabelecer, no artigo 346:

"Computar-se-á, integralmente, para os efeitos previstos neste Regulamento:

I — o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado em cargo ou função civil ou militar, em órgãos da administração direta, autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, ininterruptamente ou não, apurado à vista de registro de freqüência ou de elementos regularmente averbados no assentamento individual do servidor.

IV — o tempo de serviço prestado sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos."

Evidencia-se, desse modo, que as Fundações foram excluídas do rol dos Órgãos cujo serviço valha para contagem de tempo para todos os efeitos.

Igualmente, qualquer outro serviço, prestado sob qualquer forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos, seria contemplado pelo Regulamento, mas sucede que, quando ingressou nesta Casa, as Fundações já tinham perdido seu caráter de órgãos da administração indireta, passando a ser conceituadas como entidades privadas.

VI — O assunto foi recentemente estudado por esta Consultoria, no Parecer n° 27/77, sobre requerimento de Maria Valeriano de Moraes.

Citando o acórdão acima referido, procuramos, para melhor enfoque da questão, tomar como ponto capital de referência, para efeito de fixação de direitos, a data do ingresso do servidor nos quadros de pessoal do Senado.

Isso porque, no que tange ao servidor da Casa, a situação, na espécie, difere da do Poder Executivo.

Efetivamente, na área executiva, o servidor de Fundação instituída pelo Poder Público, que, pelo Decreto-lei n° 200, de 25-6-60, executava serviço caracterizado como público e o computava, assim, para diversos efeitos, teve a sua situação inteiramente modificada pelo Decreto-lei n° 900, de 21-9-69, que não só alterou aquele De-

creto, suprimindo-lhe o § 2º do artigo 4º (que equiparava as ditas Fundações às empresas públicas), como, indo mais além, explicitou, no

"Art. 3º Não se constituem entidades da Administração Indireta as fundações instituídas em virtude de lei federal."

Desse modo, desde setembro de 1969 o tempo de serviço prestado às fundações instituídas pelo Poder Público não mais aproveitava ao servidor público, esse serviço passou à natureza de serviço privado, só agora, pela Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, considerado para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Relativamente ao Senado, no entanto, o tempo de serviço prestado às fundações aludidas, desde 1961, aproveitava ao servidor desta Casa, para todos os efeitos, ex-vi da Resolução nº 28/61 (que alterou a Resolução nº 6/60), situação que só veio a modificar-se com a entrada em vigor, em 11 de novembro de 1972, da Resolução nº 58 (atual Regulamento Administrativo), que, no artigo 346, supra transcrito, excluiu as Fundações da lista das entidades capazes de favorecer a seus servidores com a vantagem da contagem de tempo de serviço para efeito outro que não o de aposentadoria.

VII — Atentos às leis reguladoras da hipótese, adotamos, então, face ao problema, a seguinte posição:

a) se o servidor da Fundação ingressou no Senado quando ainda estava em vigor a Resolução nº 6/60 (antigo Regulamento da Secretaria), o seu tempo na Fundação lhe deve ser adjudicado não só para efeito de aposentadoria como para os demais efeitos previstos no referido diploma, inclusive adicional por quinquênios; e

b) se a entrada do ex-servidor da Fundação nesta Casa se deu depois de vigência do atual Regulamento Administrativo (Resolução nº 58/72), o seu tempo de serviço lá prestado só valerá, agora, no tocante à aposentadoria.

VIII — Ante o exposto, adstritos aos termos da legislação pertinente à matéria, opinamos no sentido de que o tempo de serviço prestado por Gessi Geisa Gonzaga Duarte Pinto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal lhe seja averbado, na ficha pessoal, mas exclusivamente para efeito de aposentadoria, visto que ingressou no Senado em 17 de novembro de 1972, quando já vigorava o atual Regulamento Administrativo.

Brasília, 2 de maio de 1977. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor-Geral.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1977 Extraordinária

Às quatorze horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e sete, sob a presidência do Sr. Senador Jessé Freire, Presidente, e a presença dos Srs. Senadores Ruy Santos, Nelson Carneiro, Braga Júnior, Osires Teixeira, Jarbas Passarinho e Franco Montoro, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Legislação Social, na Sala "Clóvis Beviláqua".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Lourival Baptista, Accioly Filho e Orestes Quêrcia.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres constantes da pauta dos trabalhos:

#### Pelo Senador Braga Júnior:

Parecer por audiência do Ministério do Trabalho sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1963, que "institui jornada de trabalho de 6 horas nas empresas de trabalho contínuo, por meio de turnos sucessivos ou de revezamento, e dá outras providências"; e,

Parecer por audiência do Ministério da Previdência e Assistência Social sobre o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, que "dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS".

#### Pelo Senador Franco Montoro:

Parecer pelo arquivamento do Ofício S-32, de 1974, do Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à Empresa Paranapanema S.A — Mineração, Indústria e Construção, uma faixa de terras públicas de aproximadamente 74.000ha (setenta e quatro mil hectares);

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976 — Complementar, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelece a prescrição quinquenal para as importâncias devidas ao FUNRURAL".

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1976, que "acrescenta parágrafo ao artigo 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação da Previdência Social";

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1976, que "estende o salário-família criado pelo artigo 2º da Lei nº 55.559,

de 11 de dezembro de 1968, aos herdeiros de segurado falecido no gozo da aposentadoria por invalidez"; e,

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1976, que "dispõe sobre o cálculo da Remuneração a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação de Natal, para os trabalhadores".

#### Pelo Senador Ruy Santos:

Parecer pelo arquivamento do Ofício S-45, de 1974, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à Itapeva Florestal Ltda., sediada em Itapeva, Estado de São Paulo;

Parecer por audiência do Ministério da Previdência e Assistência Social sobre o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1975, que "altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973";

Parecer favorável, com a Emenda nº 1-CLS que oferece ao Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1975, que "acrescenta dispositivo ao artigo 844, da Consolidação das Leis do Trabalho";

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1976, que "acrescenta parágrafo único ao art. 439 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)";

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1976, que dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo e dá outras providências";

Parecer por audiência dos Ministérios do Trabalho e da Aeronáutica, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1976, que "dispõe sobre o enquadramento das empresas locadoras de serviços nos aeroportos e dá outras providências"; e,

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, que "assegura direitos à promoção e aproveitamento de empregado em atividade privativa de habilitação qualificada".

#### Pelo Senador Jarbas Passarinho:

Parecer favorável, na forma da Emenda nº 2-CLS (Substitutivo), que oferece ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1976, que "aprova a Consolidação das Leis da Previdência Social"; e,

Parecer contrário, relatando o vencido, Senador Nelson Carneiro, ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1975, que "dispõe sobre a remuneração dos diplomados em Direito".

Ao Sr. Senador Osires Teixeira, a presidência concedeu vista dos seguintes projetos: Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1976, que "dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955, que instituiu o salário adicional de periculosidade, e dá

outras providências"; Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, que "altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências"; Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1975, que "torna obrigatória a documentação comprobatória dos depósitos no FGTS, para os fins que especificam"; e, Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1976, que "introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". E ao Sr. Senador Franco Montoro a presidência deferiu pedido de vista das seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975, que "altera a redação do § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960)"; Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1975, que "determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajuste do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social"; Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1975, que "altera a redação do § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social e dá outras providências"; Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1973, que "dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo, nas condições que especifica, e dá outras providências"; e, Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1976, que "dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho em favor dos trabalhadores autônomos".

Por determinação da presidência, fica adiada a apreciação dos pareceres dos Relatores sobre as seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1974; Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1974; Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1976; Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974; Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1974; Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1974; Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1974; Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1975; Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1975; e, Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1975.

Esgotada a pauta da reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Senadores e a declara encerrada, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO DE ECONOMIA

6ª REUNIÃO, REALIZADA  
EM 28 DE ABRIL DE 1977  
Extraordinária

As dezesseis horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e sete, sob a presidência do Sr. Senador Marcos Freire, Presidente e a presença dos Srs. Senadores Cattete Pinheiro, Augusto Franco, Júlio Passarinho, Orestes Querínia, Roberto Saturnino e José Sarney, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Economia, na Sala "Rui Barbosa".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Foi lido, discutido e aprovado o seguinte parecer constante da pauta dos trabalhos:

**Pelo Senador Cattete Pinheiro:**

Parecer favorável à Mensagem nº 75, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução, autorizando a realização da operação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 40, de 1977-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.527, de 10 de março de 1977, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".**

**2ª REUNIÃO, REALIZADA  
EM 20 DE ABRIL DE 1977**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezesseis horas, no Auditório "Milton Campos", presentes os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Augusto Franco, Heitor Dias, Henrique de La Rocque, Cattete Pinheiro, Osires Teixeira, Benjamim Farah, Lázaro Barboza e Danton Jobim e os Srs. Deputados Passos Porto, Ary Kffuri, Ubaldo Barém, João Pedro, Fernando Coelho e César Nascimento, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 40, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.527, de 10 de março de 1977, que "reajusta os vencimentos do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Alexandre Costa e Gustavo Capanema e Deputados Darcílio Ayres, Jonas Carlos, Lauro Rodrigues, Sérgio Murilo e Antônio Pontes.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente Senador Benjamim Farah concede a palavra ao Relator, Deputado Ary Kffuri, que emite parecer favorável à Mensagem nº 40, de 1977-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Eliete de Souza Ferreira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 26, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.515, de 30 de dezembro de 1976, que "altera a redação da alínea "b" do art. 74 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências".**

**2ª REUNIÃO, REALIZADA  
EM 27 DE ABRIL DE 1977**

As dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório "Milton Campos", presentes os Senhores Senadores José Sarney, Ruy Santos, Osires Teixeira, Itálvio Coelho, Ruy Carneiro, Nelson Carneiro e Adalberto Sena e os Deputados José Haddad, Ary Kffuri, Eurico Ribeiro, Ruy Côdo e Yasunori Kunigo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 26, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.515, de 30 de dezembro de 1976, que "altera a redação da alínea b do art. 74 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Altevir Leal, Arnon de Mello, Lourival Baptista e Lenoir Vargas e os Deputados Adhemar Ghisi, Rezende Monteiro, Diogo Nomura, Alberto Lavinhas, Pedro Lauro e Oswaldo Lima.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Deputado Yasunori Kunigo, Presidente da Comissão, comunica haver recebido ofício da Liderança do MDB, indicando o Senhor Deputado Pedro Lauro, para substituir o Senhor Deputado José Maria de Carvalho, con-

tinuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Itálvio Coelho, que emite parecer favorável à Mensagem nº 26, de 1977 (CN), na forma de Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, é o mesmo aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 23, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.512, de 23 de dezembro de 1976, que "altera a legislação do empréstimo compulsório instituído em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS, e dá outras providências".**

### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1977

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório "Milton Campos", presentes os Senhores Senadores Braga Júnior, Cattete Pinheiro, Domicio Gondim, Arnon de Mello, Luiz Cavalcante, Lourival Baptista, Ruy Santos, Otair Becker, Dirceu Cardoso e Itamar Franco e os Deputados Gomes da Silva e Frederico Brandão, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 23, de 1977 (CN), que "altera a legislação do empréstimo compulsório instituído em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Gilvan Rocha e os Srs. Deputados Ubaldo Corrêa, Aécio Cunha, João Pedro, Siqueira Campos, Wilson Falcão, Octávio Almeida, Genival Tourinho, Antônio Carlos e Sebastião Rodrigues Júnior.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Senador Luiz Cavalcante assume a Presidência dos trabalhos, de acordo com a indicação do seu partido, em substituição ao Senhor Deputado Sebastião Rodrigues Júnior; em seguida concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Arnon de Mello, que emite parecer favorável à Mensagem nº 23, de 1977 (CN), na forma de Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 29, de 1976-CN, que "incorpora ao texto da Constituição Federal disposições resultantes de emendas aos artigos que menciona".**

### 8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1977

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, às vinte e uma horas, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Eurico Rezende, Accioly Filho, José Lindoso, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, Lourival Baptista e Wilson Gonçalves e os Srs. Deputados José Alves, Lauro Leitão, Daso Coimbra, Luiz Rocha, Claudino Sales, Carlos Alberto Oliveira, Celso Barros e Fernando Coelho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de

Emenda à Constituição nº 29, de 1976-CN, que "incorpora ao texto da Constituição Federal disposições resultantes de emendas aos artigos que menciona".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Sarney, Franco Montoro, Paulo Brossard, Nelson Carneiro e os Srs. Deputados Laerte Vieira e Tancredo Neves.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, Deputado José Bonifácio Neto, coloca em votação requerimento do Sr. Deputado Claudino Sales, solicitando dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dado como aprovado.

Em seguida, o Sr. Presidente comunica o recebimento de ofício da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados, indicando os Srs. Deputados Daso Coimbra e Carlos Alberto Oliveira para integrarem a Comissão em substituição aos Srs. Deputados Luiz Braz e Geraldo Freire, respectivamente.

Continuando em discussão a matéria, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Eurico Rezende, Danton Jobim, Henrique de La Rocque e Accioly Filho e os Srs. Deputados Celso Barros, Fernando Coelho, José Alves, Carlos Alberto Oliveira, Claudino Sales e Luiz Rocha.

Encerrada a discussão, o Sr. Senador Eurico Rezende encaminha à Presidência substitutivo que deverá ser apreciado pela Comissão, paralelamente ao do Senador Accioly Filho.

Encaminhando a votação, o Sr. Presidente esclarece que a mesma será procedida da seguinte maneira:

Votará favorável quem aprovar o substitutivo do Senador Accioly Filho e rejeitar o do Senador Eurico Rezende; e votará contrário quem aprovar o substitutivo apresentado pelo Sr. Senador Eurico Rezende e rejeitar o do Senador Accioly Filho.

Posto em votação, é aprovado o substitutivo do Sr. Senador Eurico Rezende por 12 votos a 3, com declaração de voto dos Srs. Deputados Celso Barros e Fernando Coelho.

Em obediência a dispositivo regimental, o Sr. Presidente designa o Sr. Senador Eurico Rezende, Relator do vencido.

Ao encerrar os trabalhos, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e de ter sido eleito para presidir esta ilustre Comissão, determinando ao Assistente da Comissão que se faça publicar na íntegra o anuário tipográfico da presente reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

**ANEXO À ATA DA 8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1977, ÀS 21:00 HORAS, SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 29, DE 1976-CN, QUE "INCORPORA AO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DISPOSIÇÕES RESULTANTES DE EMENDAS AOS ARTIGOS QUE MENCIONA", COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE.**

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Há número regimental, declaro aberta a reunião.

Há sobre a mesa, requerimento do Sr. Deputado Claudino Sales solicitando dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

A Presidência recebeu comunicação do Presidente do Senado Federal, no sentido de que foram substituídos, nesta Comissão, os nobres Deputados Luiz Braz e Geraldo Freire pelos nobres Deputados Daso Coimbra e Carlos Alberto Oliveira, a quem a Comissão dá as boas vindas.

Continua em discussão a matéria.

Concede a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, as Bancadas da ARENA na Câmara e no Senado redigiram e subscreveram o substitutivo incidente sobre a proposta governamental de emenda à

Constituição. Este documento está com a sustentação regimental do terço dos Srs. Senadores. Não há assinatura dos Srs. Deputados porque, tendo em vista a exigüidade do tempo, seria mais fácil obter esse terço no Senado, que é uma Casa numericamente menor, do que na Câmara dos Deputados, onde essa tarefa, pela exigüidade de tempo, seria praticamente impossível. Mas, desejo salientar, nesta oportunidade, que apesar do substitutivo estar chancelado apenas pelos Senadores reflete, igualmente, o pensamento da Bancada da ARENA na ilustre Casa congênere.

Passo este substitutivo às mãos de V. Ex<sup>o</sup>, Sr. Presidente, para os efeitos regimentais.

E quero esclarecer, Sr. Presidente, complementando, que para facilitar o trabalho da Comissão, providenciei junto ao serviço do Senado — e realmente foi feito — a distribuição em avulso deste substitutivo, avulsos estes que se encontram, aqui, já de posse dos Srs. Membros desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — O nobre Senador Eurico Rezende encaminha à Mesa substitutivo, que está subscrito por 27 Srs. Senadores. É S. Ex<sup>o</sup> o primeiro signatário. O substitutivo preenche, assim, o requisito de um terço exigido pela Constituição.

Concedo a palavra ao nobre Senador Accioly Filho, Relator da Comissão, para emitir parecer sobre o substitutivo.

O SR. RELATOR (Accioly Filho) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Comissão ouviu, na sua primeira reunião, a longa exposição que fiz sobre a proposta de emenda à Constituição que versa sobre a chamada Reforma Judiciária. Naquela ocasião, como Relator de uma Comissão Mista, dei a minha opinião, fundada em critérios exclusivamente técnicos. Também, nos pareceres que emiti sobre cada uma das emendas, deixei expressa a minha opinião conclusiva sobre as matérias ali contidas. Não há necessidade, assim, de cansar esta dourada Comissão, expondo ainda uma vez o que penso sobre uma reforma judiciária, senão ideal pelos menos viável e eficaz para o País.

Como, nesta Comissão, nem o parecer nem o voto têm de estar vinculado ao critério exclusivamente técnico, verifico que o substitutivo, encaminhado agora à Mesa pelo ilustre Líder do meu partido, no Senado Federal, contém, acolhe sugestões que eu havia incorporado ao meu esboço de substitutivo, e que, em contrapartida, mantém, ainda, dispositivos que eu considerava inconvenientes no projeto, e deixa de acolher, por outra parte, sugestões que julgava importantes para a eficácia da Reforma Judiciária; não posso dar o meu voto pelo acolhimento do substitutivo.

É assim, Sr. Presidente, o meu parecer, pelo desacolhimento da emenda substitutiva apresentada pelo nobre Senador Eurico Rezende, embora deva reconhecer, de público, os esforços feitos por S. Ex<sup>o</sup> para obtenção de um texto que melhor representasse a opinião da minha ilustre Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — O nobre Relator Senador Accioly Filho acaba de emitir parecer pelo desacolhimento do substitutivo encaminhado à Mesa, do qual é primeiro signatário o nobre Senador Eurico Rezende.

Está em discussão o parecer.

Comunico à Comissão que cada Sr. Congressista tem, regimentalmente, 15 minutos para discutir a matéria, e que nenhum pode fazê-lo por mais de uma vez.

Está aberta a discussão do parecer, que é contrário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente, estou falando, aqui, em nome da Liderança de meu Partido. Pelos seus órgãos superiores, o meu Partido decidiu que rejeitaria o projeto para o qual consta novo substitutivo, apresentado pela Liderança do Senado e assinado por diversos Senadores.

De modo que, aqui, não tenho senão que externar o voto da totalidade da Bancada da Oposição no Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Continua em discussão o parecer contrário.

O SR. CELSO BARROS — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Com a palavra, para discutir o parecer, o nobre Deputado Celso Barros.

O SR. CELSO BARROS — Sr. Presidente, a emenda apresentada há pouco e que foi objeto de parecer desfavorável do nobre Relator, consubstancia, ao que me foi dado avaliar, os mesmos termos do projeto original do Poder Executivo, não atingindo as alterações a essência do projeto.

Consoante a informação já aqui prestada, há pouco, pelo Senador Danton Jobim, em nome da Liderança do MDB no Senado, queremos, de nossa parte — e falando apenas como membros desta Comissão — declarar que, em face da posição assumida pelo Movimento Democrático Brasileiro, no dia de hoje, em face da Reforma do Poder Judiciário, não podemos votar o projeto, nos termos em que se encontra, porque é ponto fundamental, fixado pelo nosso Partido, a preservação das garantias constitucionais e, sobretudo, a do *habeas corpus*.

No entanto, essa decisão não significa que o Movimento Democrático Brasileiro se coloque contra a reforma do Poder Judiciário; pelo contrário, deseja-a ardente e por ela tem batalhado intensamente, mas uma reforma que venha, realmente, com todos aqueles elementos fundamentais acima referidos, e mais aqueles que possam atender às necessidades do Poder Judiciário em todo o País.

O parecer do nobre Relator lido há três dias mostra os defeitos do projeto e a sua inviabilidade. Já agora confirma essa orientação não acatando a emenda apresentada, que não altera senão formalmente o contexto do projeto original.

Com estas considerações, dou voto contrário à emenda, ressalvando, no entanto, que estamos dispostos a aprovar a reforma judiciária desde que ela contenha os fundamentos em que se baseia a própria independência do juiz, ou seja, as suas garantias constitucionais e tradicionais. E, ainda mais, que nela se consigne a garantia do *habeas corpus* na sua plenitude e não apenas o *habeas corpus* nominal; ou seja, o *habeas corpus* restrinido ao mínimo, como está em ato de exceção.

Com estas considerações, que traduzem meu voto, não posso, também, acolher a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Para discutir, com a palavra o nobre Deputado Fernando Coelho.

O SR. FERNANDO COELHO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a esta altura já é do conhecimento de todos a posição adotada, hoje pela manhã, pelo partido a que pertenço, o Movimento Democrático Brasileiro, contrário à aprovação da proposta de emenda constitucional nos termos em que está redigida. E, se nós outros, desde quando aqui chegamos, repetidas vezes, clamamos pela necessidade de uma reforma judiciária, não é sem frustração que hoje, diante do texto a ser votado, reiterando a posição assumida, pela manhã, na reunião do Diretório Nacional do Movimento Democrático Brasileiro, nos vimos na obrigação de votar contrariamente a essa reforma.

Colocamo-nos nessa posição, repito, não sem alguma frustração, por sentirmos que a reforma que há de ser votada pelo Congresso Nacional não atende às expectativas mais sentidas da Nação, nem corresponde às necessidades mínimas de agilização e barateamento dos serviços judiciais.

Como advogado que durante muitos anos militou no foro, constato, neste momento, em harmonia com os órgãos de representação dos advogados em todo País, que sobre o projeto ora em discussão, nos termos do substitutivo hoje apresentado, pairará mais uma vez uma tentativa de reforma em profundidade, que não se circunscreverá apenas a meros paliativos, consoante chegou a expressar no seu relatório-diagnóstico o Supremo Tribunal Federal. Um texto que não restaura os predicamentos da magistratura, que não devolva ao *habeas corpus* a sua amplitude, de acordo com a construção doutrinária e jurisprudencial que tem sido motivo de admira-

ção nos círculos jurídicos do mundo inteiro; um substitutivo que nem ao menos aos órgãos existentes dê aquele mínimo que esses órgãos apontaram como imprescindível ao aperfeiçoamento dos seus serviços, será causa de uma frustração maior ainda para aqueles que ansiavam por uma reforma judiciária efetiva em nosso País.

E, nesta oportunidade, sem descer a outras considerações, porquanto a matéria é conhecida de todos, queria apenas, dirigindo-me à nobre Bancada do Partido da situação, lembrar que o trabalho a ser aprovado ou o trabalho aqui apresentado com assinatura de eminentes parlamentares da ARENA não faz justiça, sequer, não às tradições do Congresso Nacional, mas à própria capacidade, por nós reconhecida, dos eminentes Senadores que o subscreveram.

Chamaria a atenção, apenas, da eminente Bancada da ARENA, para um detalhe que me parece de deficiente técnica legislativa, sem entrar, sequer, no mérito já examinado, repetidas vezes, no projeto, mas, um detalhe que evidencia, no meu modo de entender, o aligeiramento com que esse texto foi redigido.

Leio no seu artigo 111 que lei complementar poderá criar contencioso administrativo a atribuir incompetência para o julgamento.

Leio, também, em seguida, no seu artigo 215, que poderão ser criados, por lei complementar, contenciosos administrativos. E isso me parece, nobres Congressistas, uma repetição desnecessária, do ponto de vista técnico condenável, mas que revela não a incapacidade ou menor capacidade dos que redigiram este projeto, mas o aligeiramento, a pressa com que ele foi elaborado.

Duas normas, parece-me, não deveriam figurar no texto, separadamente, mas que, pelo seu enunciado, deveriam constar de um único comando constitucional.

Estamos, neste momento, Srs. Senadores e Srs. Deputados, elaborando um capítulo a ser incorporado à Lei Maior desta República. E, a pressa com que essa elaboração foi feita — repito — não fará justiça às tradições jurídicas e culturais do Congresso Nacional, como não faz justiça àqueles que o subscreveram. Este será apenas um detalhe e não me deterei na análise das soluções que o projeto preconiza, nas suas grandes omissões e nas suas grandes deficiências, porque a matéria, desde o encaminhamento da proposta governamental ao Congresso, foi debatida e eu próprio, mais de uma vez, tive condições de abordá-la na Tribuna da Câmara dos Deputados.

Repito, assim, Sr. Presidente, como já o fizera numa das reuniões de ontem desta Comissão Mista, que acompanhando meu Partido e certo de que a decisão por ele adotada, na manhã de hoje, corresponde não ao desejo de dotar este País de uma expressiva Reforma Judiciária, mas de uma contingência em que nos colocamos diante de um texto que não corresponde aos anseios gerais da Nação, repito a V. Ex<sup>a</sup> que votarei juntamente com os meus companheiros do Movimento Democrático Brasileiro contra a aprovação do substitutivo que nos é apresentado.

Espero, todavia, que desse episódio recolhemos lições que permitam, no futuro que almejo o mais próximo possível, não apenas enfrentarmos, novamente, a reforma do capítulo da Organização Judiciária, mas, através de uma Assembléa Nacional Constituinte, eleita especialmente para este fim, restaurarmos no País o estado de direito e a legalidade democrática, reconciliando a Nação em torno daqueles valores maiores de cultura e de civilização, de democracia e de liberdade, de direito e de justiça, que constituem a base do programa do Movimento Democrático Brasileiro. Estes são os votos que fazemos, desejando que este dia, o dia da reconciliação do País com a legalidade democrática, venha o mais breve possível.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EURICO REZENDE — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, o eminentíssimo Deputado Fernando Coelho deu-se a uma tarefa em que procurou caracterizar a "incapacidade", foi o vocábulo usado por V. Ex<sup>a</sup>

O SR. FERNANDO COELHO — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O SR. FERNANDO COELHO — Nem de longe a "incapacidade", e se assim falei não me fiz exprimir como desejava. A pressa, eminentíssimo Senador, a capacidade jamais a poria em dúvida.

O SR. EURICO REZENDE — Então, fico satisfeito com a retificação de V. Ex<sup>a</sup>, que reflete a sua educação parlamentar que, para nós, não é surpresa, é apenas uma notícia constante para quantos têm o privilégio de manter a intervivência com V. Ex<sup>a</sup>

Mas, Sr. Presidente, não há nenhum fruto de aligeiramento no texto formulado no substitutivo. É que S. Ex<sup>a</sup>, naturalmente, munido de outras preocupações, não teve o cuidado de debruçar a sua honrosa atenção sobre o texto do artigo 111, em confronto com o artigo 203, onde S. Ex<sup>a</sup> indicou ou uma redundância ou uma contradição. Absolutamente, não existe nem redundância nem contradição. O artigo 111 do substitutivo reza, *in verbis*:

"Lei Complementar poderá criar contencioso administrativo e atribuir-lhe competência para o julgamento dos litígios mencionados no artigo anterior (art. 153, § 4º)."

O art. 153, § 4º, assim dispõe:

"A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual. O ingresso em juízo poderá ser condicionado a que se exauram previamente as vias administrativas, desde que não exigida a garantia da instância nem ultrapassado o prazo que a lei fixar para a decisão sobre o pedido."

Então, o artigo 111 cria um contencioso administrativo específico para os servidores públicos. Já o artigo 203, objeto da alegada redundância ou contradição, diz o seguinte:

"Art. 203. Poderão ser criados por lei complementar contenciosos administrativos, para julgamento de questões fiscais e previdenciárias, inclusive relativas a acidentes do trabalho (art. 153, § 4º)."

Então, o substitutivo propõe a criação de dois contenciosos, ambos de caráter administrativo: um para tratar de questões pertinentes a servidores públicos, e, outro, para questões previdenciárias fiscais e de acidentes de trabalho.

O SR. FERNANDO COELHO — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O SR. FERNANDO COELHO — É possível que não cheguessem a um acordo, mas a mim me parece que as duas normas deveriam estar fundidas numa única. A admitir o raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>, brilhante como sempre, chegariamos a uma conclusão que se poderiam evitar na Constituição quatro ou cinco normas distintas, dentro da boa técnica, cogitando da criação do contencioso administrativo para julgar causas pertinentes à relação do serviço público, uma; outra, a problemas previdenciários; outra a problemas fiscais; outra, a problemas de acidentes de trabalho. Parece-me então, nobre Senador, que em se tratando todas do contencioso administrativo deveriam constar, na boa técnica legislativa, num único comando normativo.

O SR. EURICO REZENDE — Então, a crítica de V. Ex<sup>a</sup> se reduz a uma questão de técnica legislativa.

O SR. FERNANDO COELHO — A crítica de forma, nobre Senador. A crítica de fundo eu faria à própria criação do contencioso administrativo, sobretudo, como cogita o projeto e, agora, o substitutivo, a restrição que se impõe à norma expressa no artigo 153, § 4º, parece-me uma solução não apenas contrária à tradição do Direito Brasileiro Republicano, para examinar o aspecto material do pro-

blema, mas uma norma que restringe o acesso ao Judiciário, reduzindo uma daquelas garantias que foi sempre apontada como exemplar nas nossas Constituições anteriores, a que assegurava o acesso ao Judiciário, em qualquer hipótese, para lesão a direito individual ofendido. E, parece-me, que para examinar o aspecto material da solução se restringe esse direito a essa garantia individual, e, também, sob esse aspecto de fundo, a solução não me parece aperfeiçoar o texto da Constituição ora em vigor.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex<sup>a</sup> vai me permitir prosseguir, dizendo que V. Ex<sup>a</sup> não tem razão nem na questão de técnica legislativa, nem na questão de mérito. É desejável e é uma velha reivindicação a criação de contenciosos administrativos, e o substitutivo determina que devam se exaurir os recursos da instância administrativa. E não há prejuízo algum, nem em matéria fiscal não há necessidade de se seguir a instância. Só na hipótese de não haver solução na instância administrativa, ou se essa demorar — porque vai haver uma Lei Complementar — é que deverá haver acesso ao Judiciário. Isto se chama descentralização para descongestionar os chamados Tribunais tradicionais e regulares.

Quer me parecer que, sob o ponto de vista da descentralização, esta é uma grande vantagem do substitutivo. Mas, já que V. Ex<sup>a</sup> usou o vocábulo “aligeiramento”, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que há um mês que estamos estudando a matéria e levamos um mês para chegar a uma decisão, no entanto, a honrada Oposição, nesta Casa, em matéria de tanta magnitude, é que agiu com-aligeiramento: numa reunião de poucas horas firmou uma posição definitiva em torno de um assunto fundamental ao País. Daí porque o aligeiramento não está do lado de cá e sim do lado de lá.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Uma palavra fraterna ao meu Líder. O substitutivo ora em debate traz a minha assinatura, mas impedido não estou, rogando a maior das vêrias ao nosso eminente Líder Eurico Rezende para que seja esclarecido da razão das inconveniências das Emendas n<sup>o</sup>s 21 e 22, que tratam do Ministério Público. Votarei com a minha Liderança, desejando contudo me conscientizar, e esse direito não alieno das razões da sua recusa.

Isto porque entendo que uma Emenda Constitucional afasta, por sua essência, o pressuposto do aumento de despesa em seu sentido genérico. Reformar-se aumento de dispêndio é obra de milagreiro que não pode ser cogitada. A insistência, tantas vezes, beira a impetinência, mas este não é o nosso desejo. Entendo — e aqui a nossa motivação — que a Justiça sem Ministério Público é corpo sem pernas; as emendas visavam apenas a hierarquia eqüânime daqueles que o integram. Aspiro, oficialmente, defender apenas interesses que julgo corretos como satisfação a uma classe de honrados brasileiros cuja sorte, neste instante, parcialmente, me foi entregue.

De modo, meu nobre Líder, consciente de que assinei o substitutivo, honrarei a minha assinatura, votarei com V. Ex<sup>a</sup>, mas queria voltar para minha casa com uma explicação que, realmente, convencesse-me o por quê de o Ministério Público ter sido totalmente aliado ao projeto de formulação da Justiça.

O SR. EURICO REZENDE — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Pois não.

O SR. EURICO REZENDE — Desejo prestar o esclarecimento solicitado pelo meu nobre colega.

Tão logo o País começou a sofrer, contundentemente, os reflexos e os fatores da crise internacional de natureza econômica, objeto do conhecimento geral, o Governo brasileiro tomou medidas de contenção de despesas; e já há mais de um ano o eminente Presidente Ernesto Geisel fez um apelo às suas lideranças no Congresso

para evitar, tanto quanto possível, a aprovação de proposições legislativas que, de imediato — e isto seria impossível porque a iniciativa em matéria financeira é do Executivo, mas de repercussão futura — significasse majoração da despesa pública.

Portanto, esse critério de luta contra o aumento da despesa pública não foi estabelecido tendo em vista o surgimento desta proposta de emenda constitucional. Foi um critério governamental tomado num colegiado de alto nível, qual seja o Conselho de Desenvolvimento Econômico, presidido pelo Eminentíssimo Chefe do Governo.

A única despesa que não se pôde evitar no processo foi a ampliação do número de membros do Tribunal Federal de Recursos, tendo em vista o acúmulo inusitado, o engarrafamento de processos que ali se verifica. Mas, devo acrescentar que a tramitação da proposta de emenda constitucional não está ultimada. A matéria será remetida ao Plenário e, lá, essas questões, inclusive, obviamente, a suscitada pelo eminente Senador Henrique de La Rocque, poderão ser reexaminadas, agora, naturalmente, com maiores dificuldades, não criadas pela Bancada da ARENA.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Muito grato pela compreensão de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. EURICO REZENDE — Então, ainda há possibilidade de alterações; isso vai depender da manifestação do Congresso. Aqui há um ponto de partida. Absorvemos, neste substitutivo, sugestões feitas no parecer do eminente Senador Accioly Filho; absorvemos emendas do Movimento Democrático Brasileiro, inclusive, principalmente, a manutenção dos Tribunais de Alçada e do Tribunal Marítimo. Poderemos, então, na oportunidade da discussão da matéria no Plenário, embora sem assumir compromisso,....

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Como é do feitio de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. EURICO REZENDE — ... enviar esforços para que se atendam outras reivindicações que, no momento, não puderam ser absorvidas pelo projeto.

É esse o esclarecimento que presto a V. Ex<sup>a</sup> e o faço gostosamente.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Mais uma vez, muito grato a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. EURICO REZENDE — E, no dever de fazê-lo, porque todos nós reconhecemos em V. Ex<sup>a</sup>, nestá Casa, um amigo fraterno da Magistratura e do Ministério Público. Se dificuldades houver, estas poderão ser colocadas, de modo hierárquico e decisório, na conta corrente dos esforços da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Continua em discussão a matéria.

O SR. JOSÉ ALVES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado José Alves.

O SR. JOSÉ ALVES — Insisto naquele ponto que foi objeto da minha primeira intervenção, neste Plenário. É que, até hoje, não me convenci do possível acerto daquele dispositivo contido no art. 141, que é o seu Parágrafo 6º. E como, até hoje, até este momento, os esclarecimentos que foram prestados não foram suficientes para me convencer, nem aos Deputados que participam desta Comissão, é que transmiti ao eminente Senador Eurico Rezende o nosso ponto de vista de que, em questão de técnica ou mesmo quanto ao mérito, não se justifica que um dispositivo desta ordem figure num texto constitucional. O parágrafo a que me refiro diz o seguinte:

“A Administração da Justiça do Trabalho será exercida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que poderá delegar atribuições aos Tribunais Regionais.”

E não se justifica por várias razões, inclusive porque, a prever a esta disposição, teríamos que acrescentar, aqui, outros Tribu-

nais que têm situação semelhante ao da Justiça do Trabalho, aqueles órgãos que compõem a Justiça do Trabalho, como é o caso da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar e outros. Como já transmiti esse ponto de vista aos Senadores Accioly Filho e Eurico Rezende é que, nesta hora, quero dizer que, embora votando favorável ao substitutivo, isto não quer dizer que não iremos tomar providências no sentido de pôr, ainda, em discussão esse dispositivo. Já comuniquei, inclusive ao Senador Eurico Rezende, que no plenário do Congresso irei solicitar destaque para este Parágrafo 6º, a fim de que ele seja eliminado do texto constitucional, porque não há motivo que justifique a sua inclusão neste substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — O nobre Deputado José Alves não solicitou destaque?

O SR. JOSÉ ALVES — Não. Comuniquei que solicitei destaque quando o projeto for à votação do Plenário.

O SR. CLAUDINO SALES — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Para discutir, tem a palavra o nobre Deputado Claudino Sales.

O SR. CLAUDINO SALES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, peço a palavra para discutir o que me parece procedente quanto à Emenda nº 220, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, não acolhida pelo substitutivo apresentado pelo nobre Senador Eurico Rezende.

A Emenda está contida nos seguintes termos:

“Os vencimentos dos desembargadores serão fixados em quantia não inferior à que recebem, a qualquer título, os Secretários de Estado, não podendo ultrapassar, porém, os fixados para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os vencimentos dos juízes vitalícios com diferença não excedente de 10% de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de 90% dos vencimentos globais dos desembargadores.”

No projeto, o dispositivo está redigido nos seguintes termos:

“Os vencimentos dos juízes vitalícios serão fixados com diferença não excedente de 20% de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de 2/3 dos vencimentos dos desembargadores, assegurados a estes vencimentos não inferiores aos que percebem os Secretários de Estado, não podendo ultrapassar, porém, os fixados para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.”

Entre a emenda e a redação original da Proposta do Executivo, a diferença reside em que, de entrância a entrância, a Emenda propõe uma degradação da ordem de 10%, enquanto a proposta do Executivo a fixa em 20%.

De outro lado, ao fixar os vencimentos dos desembargadores na Justiça dos Estados, a emenda diz que eles não serão inferiores aos que recebem, a qualquer título, os Secretários de Estado. Na Proposição do Executivo não está incluída a frase “a qualquer título”, e este detalhe nos parece de extraordinária significação, porque as vantagens financeiras dos Secretários de Estado se decompõem em subsídios de representação. A redação do dispositivo gera dúvida. Qual a parcela que vai servir de comparação para o estabelecimento do vencimento do Desembargador? Sabemos, pela experiência, que os critérios técnicos na apreciação das vantagens financeiras dos Secretários de Estado estabelecem diferenciações entre subsídio e representação. E esta diferenciação chega até ao ponto de que a representação não é tributável pelo Imposto de Renda.

De maneira que a Emenda vai, na verdade, amarrar todas as vantagens financeiras dos Secretários de Estado para servirem de paradigma à determinação dos vencimentos dos desembargadores e, em consequência, das entrâncias inferiores, porque, então, estabelece

aquele gradualismo na escala descendente para os de entrância inferior.

Nessas condições, a emenda me parece que fará melhor justiça à fixação da Justiça Estadual e, como tem sido acentuado em todos os instantes, um dos problemas mais sérios que afligem o desempenho dos juízes é, nos Estados, os vencimentos em alguns deles, na verdade miseráveis, impeditivos de um desempenho à altura da importância da missão que é deferida à Justiça dos Estados.

O SR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

O SR. CLAUDINO SALES — Com toda a satisfação.

O SR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA — Estou de acordo com V. Ex<sup>e</sup> quando traz para o debate, nesta Comissão, um dos problemas mais graves que existem, sobretudo, nos Estados do Nordeste. Quero dar um testemunho a V. Ex<sup>e</sup> do que está ocorrendo em todo o Nordeste brasileiro, por falta de sensibilidade dos Srs. Governadores e, sobretudo isso, o esvaziamento tremendo da Magistratura. O Estado de Pernambuco, por exemplo, tem mais de 40 Comarcas vagas; ninguém quer mais ser juiz no Nordeste brasileiro, porque um juiz está a perceber, de primeira entrância, Cr\$ 7.000,00. Quando um advogado, um bacharel não tem sucesso na sua profissão, só aí é que ele tenta ingressar na Magistratura. E o nível dos concursos dos magistrados? Estão aproveitando até os de nota 4, como uma nota excelente, tão baixo está o nível da Magistratura. Os próprios juízes e desembargadores desencantam os seus filhos a seguir aquela carreira, porque não têm vencimentos, nem segurança. Acho que a emenda defendida por V. Ex<sup>e</sup> não resolverá e sim, criará o seguinte problema: os juízes não terão condições de fixar os seus vencimentos, devido a mudanças que ocorrem no recebimento de diárias, de ajuda de custo, pelos próprios Secretários de Estado. A própria Mensagem do Presidente da República reconhece ser um dos problemas mais sérios o da Magistratura, e admite que o melhor critério seria a fixação com referência aos vencimentos atribuídos pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Porque, aí, teríamos um parâmetro, teríamos uma segurança para a Magistratura. Todavia, de acordo e ouvindo a argumentação do nobre Líder, Senador Eurico Rezende, no que diz que o Governo não tem, no momento, condições, nem quer estender aos Estados aumento de despesa, seria uma forma intermediária a Emenda que V. Ex<sup>e</sup> defende, vinculando a Magistratura aos Secretários de Estado, mas, desde que fosse observada e contida a expressão “a qualquer título”, para que amanhã os Srs. Governadores não fixem os vencimentos de Secretários a nível muito baixo, e o complete através de ajuda de custo, através de presidência de entidades ou de empresas, ou de representação, e aí, então, a Magistratura ficaria equiparada somente aos vencimentos dos Secretários de Estado, quando ele tivesse — digamos — Cr\$ 25.000,00, sendo Cr\$ 10.000,00 de vencimento e Cr\$ 15.000,00 de representação, de ajuda de custo e de participação em outras entidades do Estado.

De sorte que, também, quero manifestar o meu apoio e a minha solidariedade à proposta de V. Ex<sup>e</sup> e dizer que, no plenário, requeirei destaque para a emenda.

O SR. CLAUDINO SALES — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup> que, na verdade, está bem mais próximo aos meus pontos de vista.

Concluiria as minhas considerações, acentuando que é mínima a diferenciação existente da emenda para a proposta do Executivo, de vez que o Executivo já propõe a equiparação dos vencimentos dos desembargadores às importâncias recebidas pelos Secretários de Estado, e a inovação da emenda, nesse passo, reside apenas em que acrescenta àquelas vantagens, quaisquer vantagens, o que evitaria ou impediria que, na análise, fossem excluídas as parcelas relativas à representação.

Concluo as minhas considerações, Sr. Presidente, na expectativa de que o nobre Líder Eurico Rezende dirija as suas vistas para essa proposição, examinando-a com simpatia e acolhendo-a, se ainda possível.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Continua em discussão o parecer.

O SR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Para discutir a matéria, concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Alberto de Oliveira.

O SR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Com respeito à Emenda nº 224, que trata dos vencimentos dos juízes vitalícios, já tive oportunidade de me manifestar e dizer que sobre ela requeri destaque para discuti-la em Plenário. Mas, há uma segunda emenda de nossa autoria, que trata da supressão do § 3º do art. 206, e quero também sobre ela me manifestar, dizendo que para isso requererei destaque no Plenário. O art. 206 trata do seguinte:

“Ficam oficializadas as serventias do foro judicial e judicial, mediante remuneração dos seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares vitalícios, nomeados em caráter...”

§ 1º Lei Complementar, de iniciativa do Presidente da República, disporá sobre normas gerais a serem observadas pelos Estados e pelo Distrito Federal, na oficialização das serventias: “Fica vedada qualquer forma de provimento em caráter efetivo das serventias não remuneradas pelos cofres públicos, inclusive mediante remoção, promoção ou permuta.

§ 3º Enquanto não fixados pelos Estados e pelo Distrito Federal os vencimentos dos funcionários das mencionadas serventias, continuarão eles a receber as custas e emolumentos, estabelecidos nos respectivos regimentos.”

Considero, Sr. Presidente, esse § 3º inteiramente desnecessário ao art. 206. Isto porque, além de dar uma dupla interpretação, que no futuro poderia tumultuar o espírito do legislador, que tem, no momento, pelo substitutivo do Governo e pelo próprio substitutivo apresentado pelo Senador Accioly Filho, o intuito de assegurar os direitos adquiridos dos atuais titulares e, também, que no futuro, poderá dar uma interpretação de que os próprios titulares, cujo art. 1º preserva os seus direitos adquiridos, poderiam estar incluídos nesse § 3º...

Quando o § 1º diz que ao Presidente da República compete enviar por iniciativa, disporá sobre normas gerais a serem observadas pelos Estados e pelo Distrito Federal, na oficialização da serventia ele terá ampla liberdade, sem esse § 3º, para fazer realmente a lei complementar, e regularizar, definitivamente, o problema dos atuais titulares de cartório.

Portanto, Sr. Presidente, quanto a esse § 3º, acho que a sua presença no art. 206 é inteiramente desnecessária, e que no futuro virá somente criar problemas à futura lei complementar que o Presidente da República há de enviar ao Congresso Nacional, para definitivamente fixar a situação dos atuais titulares de cartório. Reservo para discuti-la em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Continua em discussão o parecer.

O SR. LUIZ ROCHA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao nobre Deputado Luiz Rocha.

O SR. LUIZ ROCHA — Sr. Presidente, três pontos desejo fixar à discussão sobre o substitutivo apresentado pelo ilustre Senador Eurico Rezende. O primeiro deles já foi amplamente esclarecido e definido, aqui, pelo eminente Senador Henrique de La Rocque. É no que diz respeito ao Ministério Público. E faço essa manifestação, agora, porque entendo que o político, o cidadão que exerce mandato, tem deveres partidários, mas não pode, dentro desses deveres partidários, também, desvincular aquilo que ele tem como convicção

da sua vida profissional. Não posso, pessoalmente, conceber que possa existir ou se distribuir justiça sem que haja o mínimo de independência para o Ministério Público. E apenas limitar-me-ia a citar alguns exemplos que, no meu Estado, por exemplo, onde o Ministério Público, como acredito em todos os outros Estados, o Ministério Público, que é vinculado, subordinado, que deve constantemente obediência ao Poder Executivo, esse Ministério Público serve, muitas vezes, de instrumento para atender a questões pessoais ou políticas de quem exerce, temporariamente, o Executivo. E aplicando, às vezes, o exercício de suas funções, pela falta de independência que possui, aplicando no exercício dessas funções, denúncias, oferecendo denúncias contra cidadãos; e, consequentemente, incluindo-o no rol daqueles que se tornam inelegíveis por uma simples denúncia caprichosa de um membro do Ministério Público.

A outra parte é no tocante à magistratura, especialmente à magistratura dos Estados, porque, pessoalmente, não entendo que possa haver justiça bem distribuída se não for bem remunerado o jurista. Juiz com fome não julga bem. Vejo e cito aqui um exemplo, para que sirva aos nobres Líderes, tanto no meu Partido quanto do Movimento Democrático Brasileiro. Vejo, em muitos casos, um juiz ganhar menos do que o delegado de polícia da comarca. Como se pode conceber que um juiz possa perceber menos do que o delegado de polícia?

Por outro lado — e cito aqui o caso do meu Estado — ainda há que se dizer que a grande maioria das comarcas do meu Estado estão vagas, porque ninguém sai da faculdade e quer ser juiz no Maranhão. E isso não é só no Maranhão, é no Nordeste inteiro, como cito o Deputado Carlos Alberto. Prefere ser delegado de polícia, porque em o sentido, ele não estará com os impedimentos atribuídos aos juízes, os mesmos impedimentos, e pode ter uma remuneração muito superior.

Vejamos, apenas, para exemplo, uma solução que o nobre Líder Eurico Rezende poderia adotar no seu substitutivo, como que reconhecendo a situação vexatória da magistratura nos Estados. Já temos uma vinculação de remuneração entre os Parlamentares do Congresso Nacional, mais precisamente os Deputados, e os Deputados Estaduais. Quando votamos a lei de remuneração do vereador, também, fizemos a vinculação.

Agora, em relação aos desembargadores, à magistratura estadual, não tivemos essa felicidade de ver nesse substitutivo que também se pudesse fazer vinculação, ou ao menos fixando na Constituição os dois limites que só vejo aqui no substitutivo o limite máximo. O desembargador não pode perceber mais do que o Ministro do Tribunal Federal de Recursos. Mas, poderia citar o mínimo.

Por outro lado, já o disse o Deputado Cláudio Sales, que a remuneração, que com a expressão vencimentos iguais aos vencimentos dos Secretários de Estado vamos ter, na prática, de fato, uma burla nessa fixação. E poderia citar alguns exemplos de Secretário de Estado que ganha Cr\$ 20.000,00 no Nordeste brasileiro, sendo Cr\$ 8.000,00 o subsídio fixo, e Cr\$ 12.000,00 a representação. Porque deixam exatamente a face elástica na representação. E haveria se baseado estritamente no dispositivo objeto do substitutivo agora apresentado, teríamos que fixar esses vencimentos com base nos Cr\$ 8.000,00, no caso do exemplo dado. Se utilizássemos a expressão da emenda a que fez referência o Deputado Cláudio Sales, e perceber o que recebe o Secretário de Estado, a qualquer título, ou ao menos sido nos termos do substitutivo, ao invés da palavra “vencimentos” fosse colocado “remuneração”, era mais globalizante, porque vencimentos têm uma faixa mais restrita, no meu modo de entender.

Esses são os pontos principais que desejava abordar, na oportunidade.

O terceiro e último é aquele referente aos Procuradores da Fazenda Nacional, aos Procuradores da República, porque vi aqui na redação dada no substitutivo ao art. 126 de que se delega ao órgão

do Ministério Pùblico Estadual a capacidade de execuùo das ações fiscais. E vejo, ainda, traduzido na redaùo desse artigo, que a Constituição impõe ao Ministério Pùblico Estadual uma expressão que era muito costumeira, principalmente no meu Estado, na Lei Orgânica dos Municípios, que diz:

"O exercicio de mandato de vereador é considerado serviço público relevante e gratuito."

Aqui, o Ministério Pùblico vai trabalhar sem ganhar, nesse caso. E o que vai acontecer de fato? Tenho a impressão, meu Líder, de que o próprio Poder Executivo, a própria Naùo brasileira vai ressentir-se dessa norma constitucional. Porque o que vai acontecer, de fato, é que os promotores, por não ganhar absolutamente nada, não vão dar seguimento, nem sequer vão iniciar essas ações, elas permanecerão nas carteiras e vão dar seguimento nas ações que ela tem o dever, e pelas quais recebem a remuneração. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — Continua em discussão o parecer. (Pausa.)

Constatou que ninguém mais pede a palavra para discuti-lo!

Pelo regimento, os destaques só podem ser oferecidos até o encerramento da discussão. Não há nenhum pedido de destaque sobre a Mesa, mas se algum Sr. Congressista quiser fazer pedido de destaque, eu poderei liberalmente suspender a reunião, por 5 minutos, para que se efetive o pedido. (Pausa.)

Como nenhum Sr. Congressista se manifesta nesse sentido, entendo que ninguém deseja pedir destaque.

Em votação o parecer do Senador Accioly Filho, que é contrário ao substitutivo esclarecido.

Vou tomar o voto um a um, em chamada nominal. E vou também esclarecer o seguinte: os Srs. Congressistas que aprovarem o

parecer contrário do Senador Accioly Filho votarão "Sim", os que rejeitarem o parecer, votarão "Não". O voto não implica, evidentemente, na aprovação do substitutivo encaminhado à Mesa pelo Senador Eurico Rezende.

Insisto na explicação: quem vota pelo desacolhimento acompanha o Parecer Accioly Filho e responde "Sim"; quem vota pela aprovação do substitutivo vota contra o parecer e diz "Não".

Está em votação. Vou começar pelos Srs. Senadores:

(Procede-se à chamada nominal para votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio Neto) — A Presidência não pode votar por força de dispositivo regimental.

Votaram a favor do parecer três Srs. Congressistas. Votaram contra o parecer, todos os demais Srs. Congressistas.

Está aprovado o substitutivo Eurico Rezende.

Devo designar um relator para o vencido.

Seguindo a praxe utilizada nas Comissões Mistas tendo a Presidência sido ocupada por um Deputado do MDB, o relator deve rà ser um Senador da ARENA. Cabe ao Presidente fazer a designação.

Designo para Relator o Senador Eurico Rezende, por ser o primeiro signatário do substitutivo e, evidentemente, por motivos de estar inteiramente a par da matéria encaminhada à Mesa.

A Presidência esclarece ao nobre Senador Eurico Rezende que tomou esta providênciia e que, no momento, está em plena efetivação.

Nenhum mais dos Srs. Congressistas desejando manifestar-se agradeço a presença de todos e a honra de presidir esta ilustre Comissão.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 22 horas e 50 minutos.)

**MESA**

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI) 3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM) 4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)

2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)

## Suplentes de Secretário:

1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT) Altevir Leal (ARENA — AC)

Ruy Carneiro (MDB — PB).

Otaír Becker (ARENA — SC)

Braga Junior (ARENA — AM)

**LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA**

Líder Eurico Rezende  
Vice-Líderes Heitor Dias  
Helvídio Nunes  
José Sarney  
Mattos Leão  
Osires Teixeira  
Paulo Guerra  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA**

Líder Franco Montoro  
Vice-Líderes Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jobim

**COMISSÕES**

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otaír Becker

**Titulares**

## ARENA

- Otaír Becker
- Benedito Ferreira
- Itálvio Coelho
- Paulo Guerra
- Vasconcelos Torres

## MDB

- Agenor Maria
- Roberto Saturnino

**Suplentes**

- Dinarte Mariz
- Saldanha Derzi
- Mattos Leão

- Adolberto Sena
- Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 301 ou 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

**Titulares**

## ARENA

- .....
- Jarbas Passarinho
- Dinarte Mariz
- Teotônio Vilela
- Braga Junior

## MDB

- Agenor Maria
- Evandro Carreira

**Suplentes**

- Saldanha Derzi
- José Sarney
- Otaír Becker

- Evelásio Vieira
- Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(13 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Accioly Filho

2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

**Titulares**

## ARENA

- Accioly Filho
- Gustavo Capanema
- Daniel Krieger
- Eurico Rezende
- Heitor Dias
- Helvídio Nunes
- Wilson Gonçalves
- Itálvio Coelho
- Otto Lehmann

## MDB

- Dirceu Cardoso
- Leite Chaves
- Nelson Carneiro
- Paulo Brossard

**Suplentes**

- Osires Teixeira
- Mattos Leão
- Vasconcelos Torres
- Saldanha Derzi
- Lenoir Vargas
- Arnon de Mello

- Franco Montoro
- Orestes Quérnia

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Heitor Dias
2. Paulo Guerra
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

## MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Paulo Guerra
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

## MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

## MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarsó Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

## MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
 Vice-Presidente: Orestes Querínia

**Titulares**

ARENA

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Querínia
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
 Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares**

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire
2. Paulo Brássard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

**Titulares**

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

## Titulares

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

## ARENA

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

## MDB

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC),**  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

## Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. ....

## ARENA

## Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattoz Leão

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

## MDB

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

## Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattoz Leão

## ARENA

1. Evandro Carreira
2. Evelásia Vieira

## MDB

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

## Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

## SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

## HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

## PARA O ANO DE 1977

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.P.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
HORAS	OUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.M.E.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	RONALDO
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DAIA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
11:30	C.A.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLÁUDIO COSTA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARNEI

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

### Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

### Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
**Caixa Postal 1.203**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**